



**EDITAL Nº 005/2025 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 085/2025 – GP/CMP, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar no 123/2006, da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024, IN Seges/ME 73/2022 e demais legislações e regulamentos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregoão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública resguardado o seu interesse de forma isonômica para a efetiva segurança da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois grupos: Móveis planejados e Mobiliários.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS DO CERTAME, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
Horário: 09:00 Data: 13/10/2025	Horário: 09:00 Data: 22/10/2025	Horário: 08:59 Data: 27/10/2025
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27 de outubro de 2025 HORÁRIO: 09:00min (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br		



3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 353.174,52 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

4.2. O presente Edital do Pregão Eletrônico está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a empresa ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

5.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações mencionadas no SUBITEM 12.5;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

5.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

6.1. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1.1. Pessoas físicas não empresárias;

6.1.2. Pessoas jurídicas:

6.1.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



6.1.2.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

6.1.2.3. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.4. Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

6.1.2.5. Que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;

6.1.2.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

6.1.2.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.2.9. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.2.10. Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.1.2.11. Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.2.12. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

7. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

7.1. As modificações no presente Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7.2. Em caso de modificações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

7.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e



equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), em campo específico.

8.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 8.1**.

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

9.1. O Edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), em campo específico.

9.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.8. Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

9.9. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no **item 9.1**



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no **Portal M2A COMPRAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico **Portal M2A COMPRAS**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. O credenciamento junto ao **Portal M2A COMPRAS** implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.7. Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

10.8. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.9. A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

11.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.



11.3. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar Nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

11.4. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Nas propostas deverão ser observadas os itens a seguir:

12.3.1. Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

12.3.2. Conter todas as especificações do objeto;

12.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

12.3.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro;

12.3.5. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro;

12.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.3.8. Nos valores propostos e nos lances que vier a ofertar, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos adquiridos, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.3.9. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



12.4. A proposta de preço deverá conter as informações (vide anexo II):

- 12.4.1. Razão Social da empresa;
- 12.4.2. CNPJ/MF (número);
- 12.4.3. Número do contato telefônico;
- 12.4.4. Endereço comercial;
- 12.4.5. Banco, agência, número da conta corrente da licitante e Pix;
- 12.4.6. Valor unitário e valor total do item;
- 12.4.7. Quantidade e especificação;
- 12.4.8. Prazo de validade da proposta.

12.5. O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

12.5.1. **DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:** “Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

12.5.2. **DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM:** “Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

12.5.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** “Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

12.5.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

12.5.5. **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”;

12.5.6. **DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:** “Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991”;

12.5.7. **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS:** “Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se



aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

12.5.8. **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP:** “Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021”;

12.5.9. **DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE FATURAMENTO DE EPP:** “Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”;

12.5.10. **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos”;

12.5.11. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA E DO TERMO DE REFERÊNCIA:** “Declaro que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos”;

12.5.12. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** “Declaro que não fomos declarados inidôneos, bem como não estou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente”;

12.5.13. **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE:** “Declaro que nossa proposta foi elaborada Independentemente de qualquer outra proposta”;

12.5.14. **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO:** “Declaro não possuir vínculo profissional ou de parentesco no quadro societário (como sócio majoritário, sócio administrador ou gestor) com Servidor Público deste Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame”;

12.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

12.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

12.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



12.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 41 da IN Seges/ME 73/2022, irá perdurar por mais de um dia.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

13.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.10. O intervalo mínimo do lance será de R\$ 1,00 (um real), e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Pregoeiro.



- 13.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 13.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

14. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

- 14.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:
- 14.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 14.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 14.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º do art. 23 da IN Seges/ME 73/2022.
- 14.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15. DO DESEMPATE

- 15.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.538/2015.



15.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

15.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto e encaminhar uma última oferta.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.7.1. Empresas estabelecidas no território do município de Paragominas ou no Estado do Pará;

15.7.2. Empresas brasileiras;

15.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e verificada a possibilidade de empate, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

17.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



19. DA FASE DE JULGAMENTO

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
- c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, caput)

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º)

19.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º)

19.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

19.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

19.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 19.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 19.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 19.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.11. A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos Nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

19.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34. Instrução Normativa Seges/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 – Comentada - Atualizada).

19.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

19.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

19.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

19.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



19.20. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

19.21. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

20. DA PROPOSTA READEQUADA

20.1. A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema ou, na impossibilidade deste, para o e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

20.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

21.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

21.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

21.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os documentos referentes à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

21.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

21.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

21.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, caput)

21.13. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

21.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

21.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

21.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

21.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

21.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

21.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 21.15

21.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

21.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

21.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.26. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

21.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/MF, devendo ser observado o seguinte:

21.27.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ/MF;

21.27.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

21.27.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

21.28. A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

21.29. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos (exceto nos casos em que a falta de emissão seja por culpa do órgão emissor do documento em questão).

21.30. A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

21.30.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



21.30.2. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

21.30.3. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

21.30.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.30.5. No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

21.30.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

21.30.7. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

21.30.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando boa situação financeira e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Excluída qualquer possibilidade de apresentação de demonstrações contábeis de qualquer outro exercício.

21.30.9. No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21.30.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$



Passivo Circulante

21.30.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, do grupo pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

21.30.12. Comprovação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo 50% das quantidades.

21.30.13. O(s) atestado(s) devem estar em nome da licitante e ser emitidos em papel timbrado da contratante, assinados por representante legal e conter dados que permitam a verificação da veracidade das informações.

21.30.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% dos itens a serem licitados, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.30.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.30.16. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.30.17. Apresentar Declaração que se compromete em possuir quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Paragominas, nos prazos estabelecidos no Edital.

21.30.18. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

21.30.19. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

21.30.20. A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, será por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



21.30.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

21.30.23. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.30.24. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.30.25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

21.30.26. Caso o prestador de serviços não consiga emitir as CND estadual por ser isento de tributação relacionada ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.30.27. Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No **prazo de 5 (cinco)** dias prorrogável por igual período a critério da administração.

21.30.28. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

22.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

22.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.5.1. A motivação do recurso deverá ser específica e fundamentada, indicando os artigos da lei e os itens do edital que foram desrespeitados.

22.5.2. A licitante que manifestar intenção de recurso sem motivação clara, objetiva e específica ou com motivação genérica ou ainda com fundamentação ausente ou inapropriada, terá sua intenção de recurso rejeitada pelo pregoeiro.



22.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

22.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação nos termos do disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

23.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicar e homologação, nos termos do disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

23.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos, Termo de Referência e da Proposta readequada da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

24.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei Nº 14.133/21.

24.7. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta readequada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

28.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

28.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

28.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

28.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

28.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29. DOS RECURSOS FINANCEIROS

29.1. As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, pela seguinte dotação:

Exercício 2025:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral.

Elemento de despesa 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

30.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

30.1.2.7. Fraudar a licitação.

30.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. Advertência;

30.2.2. Multa;

30.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. As peculiaridades do caso concreto



30.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, se outro prazo não for lhe dado.

30.5. Para as infrações previstas nos **itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.6. Para as infrações previstas nos **itens 30.1.2.2, 30.1.2.3, 30.1.2.4, 30.1.2.5, 30.1.2.6 e 30.1.2.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 30.1.4, 30.1.5, 30.2.2, 30.1.3.4 e 30.2.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no **item 30.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

30.12. Na ausência de procedimento próprio de apuração de responsabilidade:

30.12.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.12.2. Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

30.12.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

30.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo deste Pregão Eletrônico.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Pranchas Arquitetônicas, Layouts E Memoriais Descritivos dos Móveis Planejados

Paragominas, 08 de outubro de 2025

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº 011/2025-CMP)

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – MÓVEIS PLANEJADOS					
LAYOUT - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA. ARMÁRIOS EM MDF: TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE GIRO; ESPESSURAS 15MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	14.480,96	14.480,96
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 02 GAVETEIROS COM RODÍZIOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 04 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 02 ÁREAS C/ GAVETEIROS C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSAFIOS. ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	11.656,16	11.656,16
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 01 GAVETEIRO COM RODÍZIO. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 05 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 01 ÁREA C/ GAVETEIRO C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSAFIOS; ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES; MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	12.518,32	12.518,32



04	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS - LADO DIREITO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS COM PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM MORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar), MDF BRANCO 18MM E FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FACES.	UND	01	13.434,08	13.434,08
05	BANCADA INFERIOR. BANCADA COM PORTAS DE GIRO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO: 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar);	UND	01	3.579,29	3.579,29
06	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS - LADO ESQUERDO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS COM PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	13.389,25	13.389,25
07	MESA RETA DIRETOR. MESA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 (TOMADA.COM) E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1600mm x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM, FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FACES.	UND	02	2.497,60	4.995,20
LAYOUT - ÁREA DE TRABALHO E SALA 01					
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA - ÁREA DE TRABALHO. ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA. DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM E 30MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM (Floraplac ou Similar); FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.	UND	01	11.466,88	11.466,88
09	CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO - ÁREA DE TRABALHO CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR: 3011 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA: 3230mm x 750mm x 520mm (L x A x P); MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	12.159,81	12.159,81



10	BANCADA COM PORTAS DE GIRO – ÁREA DE TRABALHO. BANCADA COM PORTAS DE GIRO, ESPESSURAS 15MM E 18MM; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO DA BANCADA: 3030MM x 750MM x 520 MM (L x A x P). PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM E FUNDO MDF 6MM DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	6.908,76	6.908,76
11	MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA – SALA 01. MESA RETA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMINIO GOLA; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1500 x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM - PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO;	UND	02	2.485,30	4.970,60
12	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIORES E BANCADA COM PORTAS DE GIRO – SALA 01. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS - DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF LENHO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	18.543,54	18.543,54
LAYOUT - SALA 02					
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS- SALA 02 ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO; ESPESSURAS 15 MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS PRETO; DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	12.553,99	12.553,99
14	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIOR E BANCADA – SALA 02 CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4680 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA 4770 x 750mm x 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. MDF BRANCO 18MM, FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	18.192,48	18.192,48
LAYOUT - ATENDIMENTO/RECEPÇÃO					
15	BALCÃO ATENDIMENTO/RECEPÇÃO. BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO - TAMPO DE BANCADA E MDF CARBON ESPESSURA 30MM; C/ GAVETA BAIXA E PORTA BAIXA; ACESSÓRIOS: CORREDIÇA TELESCÓPICA, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1980MM x 1100MM x 650MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM E 30MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	3.717,62	3.717,62



16	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA. MESA DE REUNIÃO 45MM ESPESSURA, C/ CAIXA TOMADA EMBUTIDA NO MODELO CX04FN (02 TOMADAS, HDMI E USB). DIMENSÃO DA MESA: 2200MM x 770MM x 1200MM (L x A x P). PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); COM SAIA MDF DUPLO P/ ESCONDER A PARTE ELÉTRICA QUE VIRÁ DO PISO COM ALTURA 725MM.	UND	01	4.601,21	4.601,21
17	APARADOR. APARADOR EM MDF 30MM ESPESSURA; C/ TAMPO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM - ESPAÇO P/ CAFÉ E FRIGOBAR C/ PORTAS DE GIRO, PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1470 x 900MM x 500MM (L x A x P); PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO; DUPLA FACE.	UND	01	2.315,28	2.315,28
18	CONJUNTO PRATELEIRAS E BANCADA. CONJUNTO: PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA; C/ PORTAS DE GIRO; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS: 3200mm x 30mm x 330mm (L x A x P). DIMENSÃO BANCADA RETA: 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.	UND	01	7.127,08	7.127,08
19	MESA RETA. MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA; GAVETEIRO C/ RODÍZIOS E CHAVES; PUXADORES ALÇA PRETO 160MM FURAÇÃO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA CX63 (TOMADA.COM) - SAPATAS, CHAVES E RODÍZIOS C/ FREIO 35MM GEL/SILICONE DIMENSÃO: 2000MM x 760MM x 700MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.	UND	01	3.710,41	3.710,41
LAYOUT - COPA					
20	ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES- COPA ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO, BASCULANTES, GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, PORTA TOALHA, PORTA LATAS, PISTÕES A GÁS, DIVISOR DE TALHER E PASSA FIO. PADRÕES: MDF FENDI MESH 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar) E FUNDO 6MM BRANCO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO RODAPÉ EM GRANITO SÃO GABRIEL 165MM DE ALTURA.	UND	1	15.407,02	15.407,02
21	BANCADA ALTA. BANCADA ALTA EM MDF 30MM - PADRAO FENDI MESH 15MM (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: METAL PRETO E SAPATAS DIMENSÃO: 1150 MM x 1000MM x 550MM (L x A x P);	UND	1	1.510,08	1.510,08
LAYOUT – GABINETES 01, 02, 03 e 04					



22	MESA RETA - VEREADOR MESA RETA EM MDF MEDINDO 1500 x 750 MM x 700 MM (L x A x P); C/ 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM. PADRÕES:MDF 15MM E 45 MM ESPESSURAS, NOGUEIRA IMPERIAL E MDF PRETO TX 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS.	UND	04	2.685,11	10.740,44
23	MESA RETA - ASSESSOR MESA EM MDF MEDINDO 1200 x 750 MM x 600 MM (L x A x P), COM 02 GAVETAS BAIXAS, PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÕES: MDF 15MM E 30 MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS.	UND	04	1.714,93	6.859,72
24	ARMÁRIO ALTO ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 MM x 1600 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS.	UND	04	2.725,78	10.903,12
25	ARMÁRIO BAIXO ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 830 MM x 700 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS.	UND	04	1.291,53	5.166,12
LAYOUT - RECEPÇÃO ANTECEDENDO PLENÁRIO					
26	BALCÃO – ANTECENDO O PLENÁRIO BALCÃO EM MDF 15 E 30MM ESPESSURAS MEDINDO 1900 MM x1100 MM x 600 MM (L x A x P); COM MÓDULO ABERTO E 01 GAVETA BAIXA C/ PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO; PADRÃO: MDF 15MM e 30MM NOGUEIRA IMPERIAL E PRETO TX 30MM (Floraplac ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS C/ AMORTECEDORES, PASSA FIOS E SAPATAS REGULÁVEIS 20MM.	UND	01	3.227,52	3.227,52
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)				234.134,94	

GRUPO 02 – MOBILIÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA. Especificações: Encosto revestido em Tela de dupla membrana, Tela Preta (162) micro-perfurada de alta resistência com composição: 100% Poliéster contendo dimensões mínimas: 470mm de largura x 570mm de altura; Sem Apoio de Cabeça; Aro Externo do Encosto de					



01	cor Preto; Assento internamente moldado em madeira com espuma injetada e revestimento em vinil preto (132), com Regulagem de Altura à Gás. Aranha Polaina Presidente, Coluna Preta com cinco hastes em material polaina, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento, eixo vertical em aço com 11mm e eixo horizontal com 10mm de diâmetro e Rodízio 50mm PU; Mecanismo Sincron de 4 estágios com regulagem de tensão por manípulo frontal Apoio Lombar Regulável Sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos; Pintura: Cor Preta. Com Par de Braços Reguláveis SL; Produto Montado. É importante que os itens tenham Laudos e Garantias como: - Laudo Técnico de ergonomia conforme NR 17 (Portaria/MTP nº 423/2021). - Garantia de 6 anos para estrutura metálica e peças plásticas estruturais (90 dias legais inclusos) e 1 ano para demais componentes. - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com 3 comprovantes de destinação final. - Laudos de tela conforme ABNT NBR 13384 e NBR 10591. - Certificação FSC para madeira. - Ensaio de espuma conforme ABNT NBR 8537, 8619, 9178 e 8797. - Certificação de pintura metálica conforme NBR 17088, NBR 8095, NBR 8096 e ensaios ASTM. Cod.16001 Referência PG1610222.132		UND.	50	2.101,180	105.059,00
	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, DE ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA E APOIO PARA CABEÇA. Especificações: Encosto revestido em Tela de dupla membrana, Tela Preta (162) micro-perfurada de alta resistência com composição: 100% Poliéster contendo dimensões mínimas: 470mm de largura x 570mm de altura; Com Apoio de Cabeça; Aro Externo do Encosto de cor Preto; Assento internamente moldado em madeira com espuma injetada e revestimento em vinil preto, com Regulagem de Altura à Gás. Aranha Polaina Presidente, Coluna					



02	Preta com cinco hastes em material polaina, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento, eixo vertical em aço com 11mm e eixo horizontal com 10mm de diâmetro e Rodízio 50mm PU; Mecanismo Sincron de 4 estágios com regulagem de tensão por manípulo frontal Apoio Lombar Regulável Sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos; Pintura: Cor Preta. Com Par de Braços Reguláveis SL; Produto Montado É importante que os itens tenham Laudos e Garantias como: - Laudo Técnico de ergonomia conforme NR 17 (Portaria/MTP nº 423/2021). - Garantia de 6 anos para estrutura metálica e peças plásticas estruturais (90 dias legais inclusos) e 1 ano para demais componentes. - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com 3 comprovantes de destinação final. - Laudos de tela conforme ABNT NBR 13384 e NBR 10591. - Certificação FSC para madeira. - Ensaio de espuma conforme ABNT NBR 8537, 8619, 9178 e 8797. - Certificação de pintura metálica conforme NBR 17088, NBR 8095, NBR 8096 e ensaios ASTM. Cod.16001 AC Referência PG1610212.132		UND.	02	2.289,970	4.579,9400
03	BANQUETA COM ENCOSTO Especificações: Assento/encosto em madeira com verniz, na coloração carvalho hanover (27), contendo medidas 370mm x 230mm x 490mm. Contendo estrutura de 04 pernas altas e suporte para os pés em material metálico resistente na cor preto universal com medidas de 735mm de altura e 370mm de largura. Nos moldes da imagem ilustrativa, mas com pernas de cor preta. Produto Montado Cod.14.020		UND.	04	1.109,4100	4.437,64
	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES Especificações: Encosto tubular em aço industrial, curvatura anatômica para apoio lombar e dorsal de cor preto. Encosto revestido em tela newnet do tipo microperfurada de alta resistência com					



04	composição:100%Poliéster fixada com grampos reforçados. Com suporte do encosto fixo; Com assento internamente moldado em madeira com espuma injetada espuma injetada de alta densidade (45-55 kg/m³) e revestimento em vinil preto; Contendo Braço em formato Loop Intercalado do tipo 03 lugares de cor preto fabricados em polímero fixados; a longarina deve conter as medidas de largura 1675mm e altura de 920mm; Sapatas niveladoras em polímero de cor preto com regulagem para correção de desníveis do piso. incluindo o revestimento preto da estrutura. Tratamento metálico por banho nanocerâmico e pintura híbrida (poliéster-epóxi) de cor preto. Dimensões aproximadas (3 lugares): largura total 1675 mm, profundidade 640 mm, altura 920 mm, assento a 470 mm do piso e encosto de 495 mm de altura. É importante que os itens tenham Laudos e Garantias como: - Laudo Técnico de ergonomia conforme NR 17 (Portaria/MTP nº 423/2021). - Garantia de 6 anos para estrutura metálica e plásticos estruturais (90 dias legais inclusos) e 1 ano para demais componentes. - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com 3 comprovantes de destinação final. - Laudos de tela conforme ABNT NBR 13384 e NBR 10591. - Certificação FSC para madeira do assento. - Ensaios de espuma conforme ABNT NBR 8537, 8619, 9178 e 8797. - Certificação de pintura metálica conforme NBR 17088, NBR 8095, NBR 8096 e ensaios ASTM. Produto Montado. Cod.16010		UND.	02	2.481,50	4.963,00
VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)					119.039,58	
VALOR MÉDIO GLOBAL (R\$)					353.174,52	

2.2 A presente contratação está dividida em serviços (fabricação, montagem e instalação de móveis planejados) e aquisição de mobiliário (cadeiras), possui caráter pontual, não se enquadrando como contrato de natureza continuada.

2.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do Art. N° 105 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

2.4 A apuração das propostas será realizada pelo critério de **Menor Preço** por grupo, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021. Será considerado vencedor o licitante que



apresentar o menor preço por grupo para o conjunto de itens que compõem o grupo 01 e grupo 02.

2.5 Além da apuração do menor preço por grupo, será realizada análise do valor unitário dos itens, com o objetivo de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a viabilidade da execução contratual. Propostas com valores unitários excessivamente baixos ou incompatíveis com os custos estimados poderão ser desclassificadas, nos termos do Art. 59 da referida Lei.

2.6 As informações detalhadas dos móveis encontram-se anexo a este Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

3.2 A Câmara Municipal de Paragominas está prestes a concluir a construção do novo prédio anexo, um marco importante para a modernização e fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo. Com a entrega dessa obra, surge a necessidade de garantir que o espaço seja utilizado de forma plena e eficiente, assegurando boas condições de funcionalidade, conforto e segurança para vereadores, servidores e para a população que busca os serviços da Casa.

3.3 A inauguração desse novo ambiente não se limita apenas à ampliação física. Ela representa uma oportunidade de reorganizar e melhorar os ambientes de trabalho, de modo a oferecer condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas.

3.4 A falta de móveis planejados e mobiliários inviabilizaria a ocupação do novo anexo, além de comprometer a rotina de trabalho já existente. Ademais, parte do mobiliário a ser adquirido destina-se à composição dos gabinetes dos vereadores, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho.

3.5 Portanto, investir em móveis planejados e mobiliários adequado não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma forma de assegurar o pleno funcionamento da instituição. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá atender de maneira mais eficiente e organizada às demandas administrativas e legislativas, cumprindo seu papel de representar a sociedade e fortalecer o processo democrático no âmbito municipal.

Descrição da Demanda

3.6 A presente contratação visa equipar integralmente o prédio anexo da Câmara Municipal, com mobiliário de padrão institucional, funcional e ergonômico e mais 04 (quatro) novos gabinetes que serão utilizados no prédio já existente da CMP. O anexo está projetado para abrigar 10 (dez) ambientes, de forma harmônica. O escopo contempla:

- a) Móveis planejados sob medida (estações de trabalho, balcões, armários, arquivos, mesas de reuniões), elaborados conforme projeto arquitetônico aprovado, de modo a promover



integração visual, aproveitamento racional dos espaços e adequação às necessidades operacionais de cada ambiente;

- b) Mobiliário - Cadeiras ergonômicas (presidenciais, operacionais, visitantes), dotadas de mecanismos de ajuste e certificação de conformidade com normas técnicas vigentes, proporcionando conforto e prevenindo riscos ocupacionais.

3.7 Os ambientes beneficiados incluem: gabinete da presidência, setor de recursos humanos, áreas administrativas, recepção, sala do planejamento de contratações e licitação e contratos, patrimônio e suprimento, arquivo geral e demais dependências internas, cujas funções exigem mobiliário específico para atendimento às rotinas institucionais da Casa Legislativa.

Justificativa

3.8 A contratação ora proposta fundamenta-se em diversos pilares de interesse público, com especial ênfase:

- a) Atendimento ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, Constituição Federal), mediante a promoção de condições laborais aptas a elevar a produtividade, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) Adequação à legislação de segurança e saúde do trabalho, em especial as normas da ABNT NBR 13962, NR-17 (ergonomia) e demais normativos correlatos, que exigem mobiliário compatível com as características antropométricas dos usuários, a fim de prevenir doenças ocupacionais, fadiga física e absenteísmo;
- c) Valorização dos servidores e aprimoramento do ambiente de trabalho, reconhecendo que o investimento em mobiliário moderno, funcional e ergonômico repercute positivamente no clima organizacional, na satisfação dos profissionais e, por conseguinte, na eficiência das atividades administrativas e legislativas;
- d) Observância ao planejamento institucional, em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA-2025), Plano Diretor de Logística Sustentável e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Paragominas, assegurando racionalidade, padronização e transparência nos processos de aquisição.

3.9 Ademais, a disponibilidade adequada do mobiliário é essencial para a utilização plena do prédio anexo e para a organização dos gabinetes parlamentares, contribuindo para a realização das atividades de forma eficiente e evitando imprevistos ou prejuízos ao interesse público. Ressalta-se que a seleção dos itens a serem contratados contribuirá para a imagem institucional da Câmara, alinhando-a aos padrões de excelência exigidos pelo contexto contemporâneo da administração pública.

4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação está de acordo com o Planejamento das Contratações da Câmara



Municipal de Paragominas.

ORDEM	DESCRIÇÃO
007-COMP	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS)

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 A solução escolhida para atender à necessidade da Câmara Municipal de Paragominas consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

Justificativa para Montagem dos Móveis Planejados sob a Perspectiva do Agrupamento

5.2 A contratação dos móveis planejados, com a respectiva montagem, é imprescindível para garantir a uniformidade estética, funcional e técnica dos ambientes institucionais da Câmara Municipal. A montagem realizada pela própria empresa fornecedora assegura que todas as peças sejam instaladas conforme as especificações originais de projeto, evitando falhas que comprometam a segurança, a durabilidade e a ergonomia do mobiliário.

5.3 Sob a ótica **visual e de padronização**, a montagem unificada proporciona harmonia nos ambientes, alinhando os padrões de design, cores, acabamentos e dimensões previamente definidos. Essa padronização não apenas fortalece a identidade visual do órgão, como também contribui para a organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços.

5.4 Do ponto de vista **técnico**, os móveis planejados possuem sistemas de fixação e ajustes específicos, que exigem conhecimento especializado para sua correta instalação. A montagem pelo fornecedor evita incompatibilidades, reduz riscos de danos e mantém a garantia contratual, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 13966 e correlatas).

5.5 Importante destacar que o agrupamento da contratação **não restringe a competitividade**, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer tanto os móveis quanto o serviço de montagem, sendo uma prática comum no setor. Pelo contrário, a contratação integrada assegura **economia de escala**, uma vez que unifica etapas, reduz deslocamentos, otimiza prazos e elimina custos adicionais com contratações fragmentadas.

5.6 Portanto, a inclusão da montagem no objeto da contratação não se trata de restrição, mas de medida técnica necessária para garantir a funcionalidade, a estética e a economicidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e padronização administrativa previstos na Lei Nº 14.133/2021.

5.7 Essa alternativa foi selecionada por se apresentar como a mais viável e indicada para os dois

Página 38 de 71



grupos da contratação:

5.7.1 Grupo 01: fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida em MDF, garantindo o aproveitamento integral dos espaços e atendendo às especificidades arquitetônicas do novo prédio anexo;

5.7.2 Grupo 02: fornecimento e entrega de mobiliário (cadeiras), itens produzidos em escala industrial, possibilitando prazos reduzidos e padronização visual.

5.8 A combinação dessas soluções assegura atendimento integral à necessidade institucional, conciliando a personalização necessária para ambientes específicos (grupo 01) com a praticidade e economicidade na aquisição de itens padronizados (grupo 02). Além disso, o modelo adotado permite facilidade na manutenção futura, reposição de peças e racionalidade no uso dos recursos públicos, garantindo ergonomia, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

5.9 A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da Lei Nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e economicidade. Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, viabilizando a rápida ocupação do novo prédio anexo e a melhoria das condições de trabalho de servidores e vereadores.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Requisito de Negócio

6.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de estruturação física e funcional do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Paragominas, por meio da contratação de serviços especializados de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em MDF, bem como da aquisição de mobiliário complementar.

6.2 A medida visa garantir a adequação das novas dependências às exigências de ergonomia, funcionalidade e padronização institucional, assegurando condições adequadas de trabalho, organização dos espaços e compatibilidade estética com a sede principal, conforme preconiza o art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Trata-se de requisito essencial para viabilizar a plena ocupação do novo prédio e quatro gabinetes no prédio existente, e o desempenho eficiente das atividades legislativas e administrativas, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

Requisitos de Habilitação

6.4 A solução deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais de habilitação e qualificação. Serão requeridos, no mínimo:

- a) Habilitação jurídica (contrato social);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária (FGTS), social e trabalhista;
- c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica



compatíveis com o objeto;

d) Qualificação econômico-financeira.

Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis à Contratação

6.5 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto aos princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e gestão eficiente dos recursos públicos.

6.6 Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, para assegurar a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, garantia e assistência técnica dos móveis planejados.

6.7 Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis à fabricação, instalação e segurança dos móveis, como:

- a) NBR 13966 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio;
- b) NBR 15930 – Móveis para escritórios – Mesas – Requisitos e métodos de ensaio;
- c) NBR 14006 – Móveis – Terminologia;
- d) NBR 15786 – Móveis – Requisitos gerais e métodos de ensaio.

6.8 Normas de Ergonomia – Conforme diretrizes da NR-17 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho, garantindo conforto, segurança e prevenção de riscos ocupacionais.

6.9 Normas de Segurança e Qualidade – Exigência de móveis com materiais que atendam padrões de resistência, durabilidade e estabilidade, evitando riscos de acidentes.

6.10 Normas Ambientais e Sustentabilidade – Atender ao disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021, priorizando produtos certificados, madeira proveniente de manejo sustentável (conforme IBAMA/DOF) e, quando aplicável, selo FSC (Forest Stewardship Council).

6.11 Segurança do Trabalho e Transporte – Atendimento às normas da CLT e NRs pertinentes para instalação dos móveis, evitando acidentes durante a montagem no local.

Requisitos Técnicos da Contratação

6.12 A contratada deve ser devidamente registrada nos órgãos competentes, com comprovação de aptidão técnica para executar os serviços, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6.13 A contratada deverá executar a montagem e instalação dos móveis no local, utilizando mão de obra qualificada, com responsabilidade pela integridade do mobiliário, nivelamento, fixação e acabamento, sem prejuízo à estrutura física do prédio;

6.14 Garantir que os móveis atendam às normas de ergonomia e segurança do trabalho (NR-17), assegurando conforto, funcionalidade e acessibilidade aos usuários;

6.15 Fornecer mobiliário com acabamento livre de imperfeições, bem como resistência adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, observando os critérios de durabilidade, funcionalidade e estética institucional;



6.16 Entregar os móveis em perfeitas condições de uso, no prazo estipulado contratualmente, devendo ser responsável pelo transporte, montagem, descarte de resíduos e limpeza da área após a instalação;

Requisitos Geográficos

6.17 Os moveis planejados deverão ser instalados e os mobiliários (cadeiras) entregues nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas, localizada no município de Paragominas, localizada na Praça Célio Miranda, 120, Centro.

6.18 A empresa contratada deve ter estrutura operacional capaz de atender com agilidade a esta localidade, especialmente no que se refere a suporte técnico presencial. Tal exigência visa atender ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade com a localização do objeto.

Requisitos Temporais

6.19 A entrega dos serviços do GRUPO 01 – Móveis Planejados deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, já incluídas as etapas de fabricação, montagem e instalação.

6.20 A entrega do GRUPO 02 – Mobiliário (Cadeiras), deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compras.

6.21 Em caráter excepcional, os prazos acima poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa formal da Contratada e aprovação prévia da Administração.

Requisito do Pagamento

6.22 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente e do ateste da fiscalização contratual, conforme as disposições do contrato administrativo. A forma de pagamento respeitará o previsto no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que determina que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições estabelecidas em contrato e mediante regular liquidação da despesa.

Requisito da Vigência Contratual

6.23 O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração. A vigência poderá ser estendida por períodos sucessivos, respeitando o limite legal e as condições estabelecidas no contrato.

Requisito da Fiscalização

6.24 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo controle da entrega, montagem e instalação, e da verificação da conformidade das obrigações contratuais. O fiscal do contrato deverá registrar qualquer ocorrência e realizar os ateste dos moveis planejado e do mobiliário (cadeiras) para fins de pagamento.



Requisito da Garantia no Mercado

6.25 Grupo 01 – Móveis Planejados

6.25.1 Os móveis planejados terão garantia mínima de até 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, abrangendo tanto a estrutura quanto os acabamentos, bem como os mecanismos de fixação e ferragens utilizadas. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessárias para manter a integridade e a funcionalidade do mobiliário, incluindo assistência técnica no local.

6.26 Grupo 02 – Mobiliário (Cadeiras)

6.26.1 As cadeiras terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, estofamento e mecanismos de ajuste, quando houver. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou substituição de peças com defeito, garantindo pleno funcionamento do mobiliário, sem custos adicionais para a Administração.

Requisito de Assistência Técnica

6.27. Considerando que o **Grupo 01 – Móveis Planejados** possuem características específicas, como medidas personalizadas, acabamentos sob medida e sistemas de montagem exclusivos, é imprescindível garantir assistência técnica durante a vigência do contrato. Essa medida visa assegurar a integridade, a funcionalidade e a durabilidade dos bens fornecidos, prevenindo falhas que possam comprometer o uso adequado e a continuidade das atividades da Administração.

6.28 A assistência técnica se justifica, ainda, pelo fato de que os móveis planejados exigem mão de obra especializada para ajustes, reparos e substituições de componentes, evitando riscos de danos irreversíveis ou perda da garantia contratual.

6.29 A assistência técnica para o **Grupo 02 – Mobiliário (Cadeiras)** deverá abranger integralmente a estrutura, o estofamento, o acabamento e os mecanismos de ajuste, quando houver. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por disponibilizar atendimento técnico sempre que solicitado, realizando a avaliação necessária e promovendo o reparo ou a substituição das peças defeituosas, de forma a restabelecer o pleno funcionamento do mobiliário. Caso o defeito não possa ser corrigido de maneira satisfatória, a substituição integral da cadeira deverá ser efetuada pela contratada.

6.30 Todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte ou deslocamento, serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Câmara Municipal. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal, devendo o reparo ou a substituição ser concluídos em até 05 (cinco) dias corridos. Findo o prazo de garantia, eventual necessidade de manutenção corretiva ou preventiva poderá ser realizada mediante orçamento prévio e autorização da Administração, sem constituir obrigação contratual da empresa fornecedora.

Garantia da contratação



6.31 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Sustentabilidade

6.32 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

6.33 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.3 Pagar à Contratada o valor acordado no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

7.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

7.1.7 Verificar a qualidade do serviço, durante o fornecimento;

7.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.10 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades no fornecimento do serviço, fixando prazo para correções;

7.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.12 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.



7.2 São obrigações da CONTRATADA

7.2.1 A Contratada deverá:

7.2.1.1 Executar as entregas e montagem dos mobiliários, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na Câmara;

7.2.1.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos;

7.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.2.1.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

7.2.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

7.2.1.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.1.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela contratante;

7.2.3 Todos os custos relacionados a impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

7.2.5 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 A execução do objeto a ser contratado dar-se-á por meio da prestação de serviços especializados de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em material MDF de alta qualidade, bem como da aquisição e fornecimento de mobiliário pronto, conforme as especificações técnicas, layouts e medidas constantes neste Termo de Referência, visando à completa estruturação das dependências do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Paragominas.

8.2 A execução será dividida em 02 (dois) Grupos distintos:

8.2.1 Grupo 01 – Móveis: fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob



medida em MDF, contemplando armários, bancadas, mesas, estações de trabalho e demais itens previstos nos layouts anexos. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.2 Grupo 02 – Mobiliário: fornecimento e entrega de cadeiras, banquetas e longarinas produzidas em escala industrial, com certificações e laudos técnicos de conformidade, conforme especificações anexas. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Compras.

Forma de Execução da Manutenção

8.3 Preferencialmente no local da instalação: A empresa deverá efetuar a manutenção ou reparo nas dependências da Câmara Municipal, evitando deslocamentos desnecessários dos itens, garantindo agilidade no restabelecimento da funcionalidade.

8.4 Exceção para remoção: Caso seja tecnicamente inviável reparar o item no local (por exemplo, danos estruturais que exijam desmontagem completa), a empresa poderá retirar o mobiliário para reparo em suas instalações, desde que forneça termo de retirada, com prazo máximo para devolução de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa contratual.

Responsabilidade pelo Transporte e Riscos

8.5 Caso seja necessária a retirada do item para reparo, todos os custos de transporte, seguro e reinstalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, até a entrega em perfeitas condições de uso.

8.6 Durante o transporte e período fora das dependências da Câmara, o fornecedor assume integral responsabilidade pela integridade do bem.

8.7 Os serviços executados serão considerados concluídos após instalação completa e conferência da fiscalização;

8.8 Eventuais ajustes, correções ou substituições de peças não conformes devem ser realizados sem custos adicionais para a Câmara;

8.9 A aceitação final ocorrerá mediante termo de recebimento definitivo, conforme procedimentos previstos neste Termo de Referência.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 Após a assinatura do contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

9.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.10 O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.



10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

Recebimento

11.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

11.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.9 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do



fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

12.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



12.24. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

12.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.29 Apresentar Declaração que se compromete em possuir quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Paragominas, nos prazos estabelecidos no Edital.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor total da contratação é de **R\$ 353.174,52 (trezentos e cinquenta e três mil, cento setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2025:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral

Elemento de despesa 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral



15 RESPONSÁVEIS.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral, aprovado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretária Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente CMP



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Praça Célio Miranda, Nº 120 – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, atendendo à convocação feita pelo **Edital Nº 005/2025 – CMP** com objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.** conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA, encaminhamos a presente proposta comercial.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Ag.:

Conta Corrente:

Pix:

Favorecido:

Dados do receptor das Ordens de Execução de Serviço:

Nome:

CPF/MF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Nome do representante:

CPF/MF:

1. DESCRIÇÃO OBJETO



GRUPO 01 – MÓVEIS PLANEJADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
...					

GRUPO 02 - MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
...					

1.2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3. O valor do total que estão detalhados nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Paragominas, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal Nº 9.854/99 e na CF/88.

2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.



Paragominas, ____ de ____ de 20__

(EMPRESA LICITANTE)

CNPJ/MF:

Diretor ou Representante Legal - XXX

CPF/MF: ***XXX**-**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa
_____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, Nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. Leonardo Luis Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (____), inscrita no CNPJ/MF: (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____)¹, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo Nº 011/2025-CMP** que versa sobre o **Pregão Eletrônico Nº 003 /2025-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência**, **Edital de Licitação e seus anexos e a Proposta de Trabalho** oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF, E A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**.

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO

¹ Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)



GRUPO 01 – MÓVEIS PLANEJADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
...					

GRUPO 02 - MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
...					

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. N° 105 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

3.4 O objeto está dividido em grupos.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início em __/__/__ e data de término em __/__/__.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



4.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6 Seja realiza consulta ao:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
- c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços compreende a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em material MDF de alta qualidade, bem como da aquisição e fornecimento de mobiliário pronto, conforme as especificações técnicas, layouts e medidas constantes no Termo de Referência.

5.2 A execução será dividida em 02 (dois) Grupos distintos:

5.2.1 Grupo 01 – Móveis: fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida em MDF, contemplando armários, bancadas, mesas, estações de trabalho e demais itens previstos nos layouts anexos. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.2 Grupo 02 – Mobiliário: fornecimento e entrega de cadeiras, banquetas e longarinas produzidas em escala industrial, com certificações e laudos técnicos de conformidade, conforme especificações anexas. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Compras.

5.3 A empresa deverá efetuar a manutenção ou reparo nas dependências da Câmara Municipal, evitando deslocamentos desnecessários dos itens, garantindo agilidade no restabelecimento da funcionalidade.

5.4 Exceção para remoção: Caso seja tecnicamente inviável reparar o item no local (por exemplo, danos estruturais que exijam desmontagem completa), a empresa poderá retirar o mobiliário para reparo em suas instalações, desde que forneça termo de retirada, com prazo máximo para devolução de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa contratual.



5.5 Caso seja necessária a retirada do item para reparo, todos os custos de transporte, seguro e reinstalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, até a entrega em perfeitas condições de uso.

5.6 Durante o transporte e período fora das dependências da Câmara, o fornecedor assume integral responsabilidade pela integridade do bem.

5.3 Os serviços executados serão considerados concluídos após instalação completa e conferência da fiscalização;

5.4 Eventuais ajustes, correções ou substituições de peças não conformes devem ser realizados sem custos adicionais para a Câmara;

5.5 A aceitação final ocorrerá mediante termo de recebimento definitivo, conforme procedimentos previstos no Termo de Referência.

5.6 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada deverá observar integralmente os requisitos especificados no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Os móveis planejados terão garantia mínima de até 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, abrangendo tanto a estrutura quanto os acabamentos, bem como os mecanismos de fixação e ferragens utilizadas. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessárias para manter a integridade e a funcionalidade do mobiliário, incluindo assistência técnica no local.

6.4 As cadeiras terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, estofamento e mecanismos de ajuste, quando houver. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou substituição de peças com defeito, garantindo pleno funcionamento do mobiliário, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR

7.1 O valor global do contrato será de R\$ (___).

CLÁUSULA 8 – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.2 O prazo para a solução, pela contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. O prazo de validade;

8.4.2. A data da emissão;

8.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.4.5. O valor a pagar; e

8.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal.

8.7 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77, de 2022.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa Seges/ME N° 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

8.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Caso o reajuste calculado pelo índice resulte em valores superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá, visando o interesse público e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, convocar a contratada para negociação, observando os preços de mercado, com vistas a adequar os valores do contrato aos parâmetros de economicidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Página 65 de 71



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

12.6 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.7 Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.10 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções.

12.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

12.12 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

12.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou



reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela contratante;

13.3 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

13.4 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLAUSULA 14 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



14.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

14.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral.

Elemento de despesa 4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA 16 – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



17.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 14.133 de 2021

17.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei N.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

19.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

19.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (____) de (____) de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF Nº 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

(NOME CONTRATADA)
CNPJ/MF: nº
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA -
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



ANEXO IV

Pranchas Arquitetônicas, Layouts E Memoriais Descritivos dos Móveis Planejados

PLANTA BAIXA

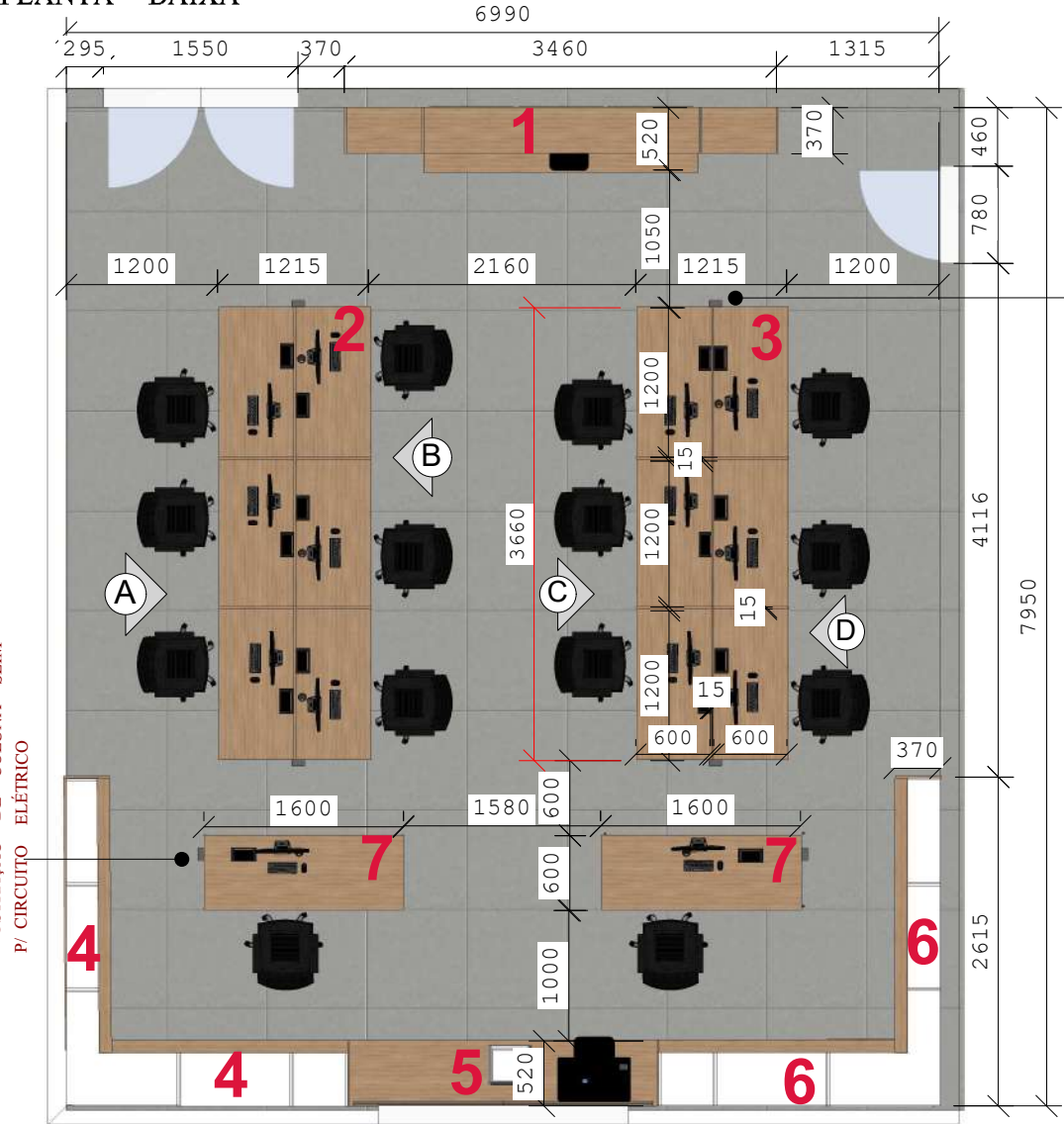


ILUSTRAÇÃO DE COLUNAS - SLIM
P/ CIRCUITO ELÉTRICO.

LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR C/ BANCADA .
02	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 04 GAVETAS BAIXAS E 02 GAVETEIROS C/ RODÍZIOS.
03	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 05 GAVETAS BAIXAS E 01 GAVETEIRO C/ RODÍZIOS.
04	01	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS.
05	01	BANCADA INFERIOR
06	01	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS.
07	02	MESA RETA DIRETOR

DETALHAMENTO DOS ITENS ACIMA NAS PRANCHAS A SEGUIR.
IMPORTANTE **CONFERIR** TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.

*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

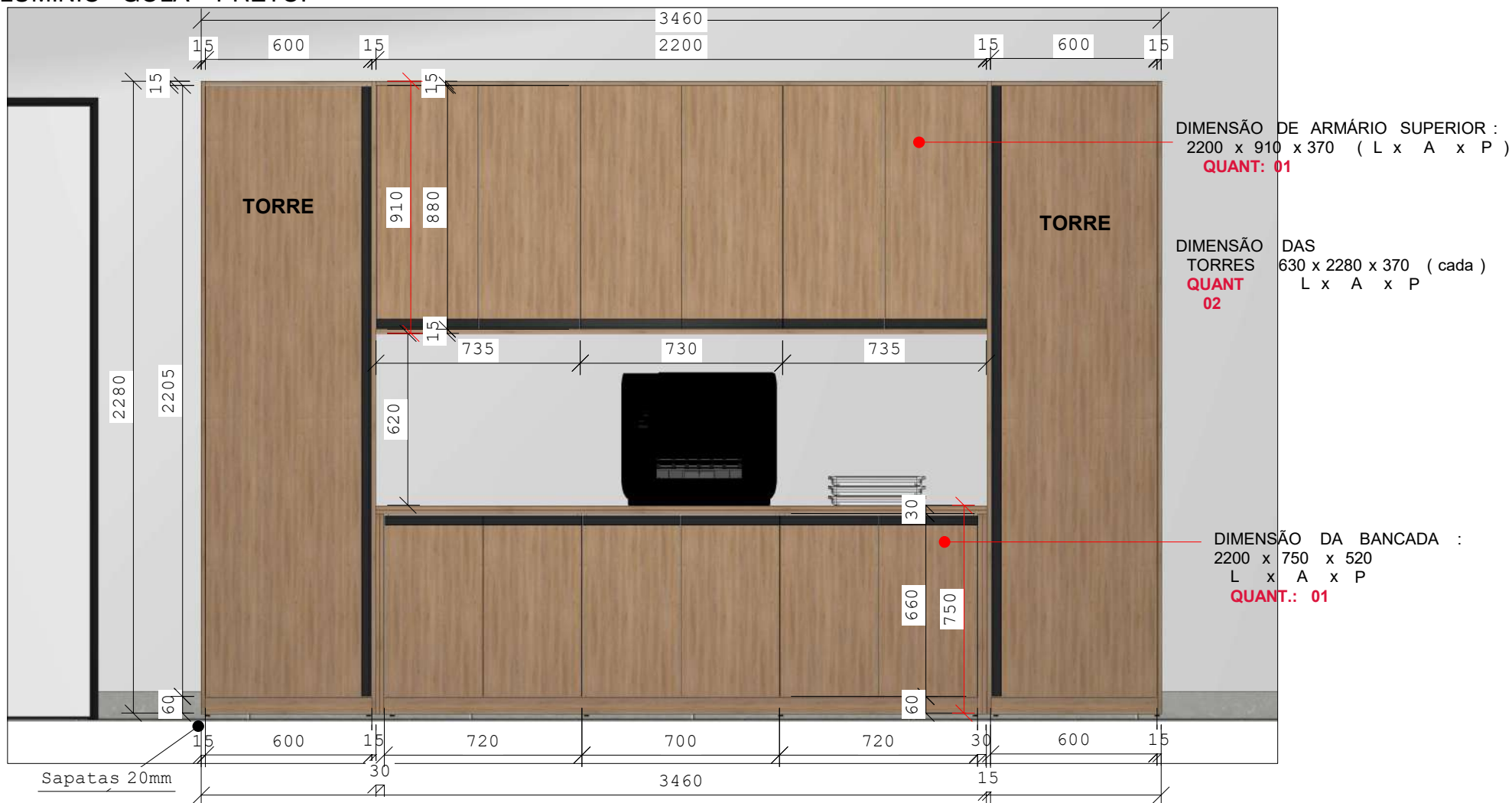
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA / LEGENDA MOBILIÁRIO



PRANCHA
01/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 01 - ARMÁRIOS EM MDF : TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE G ESPESSURAS 15MM , 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL ITEM 01

ÁREA : 55.57 m²



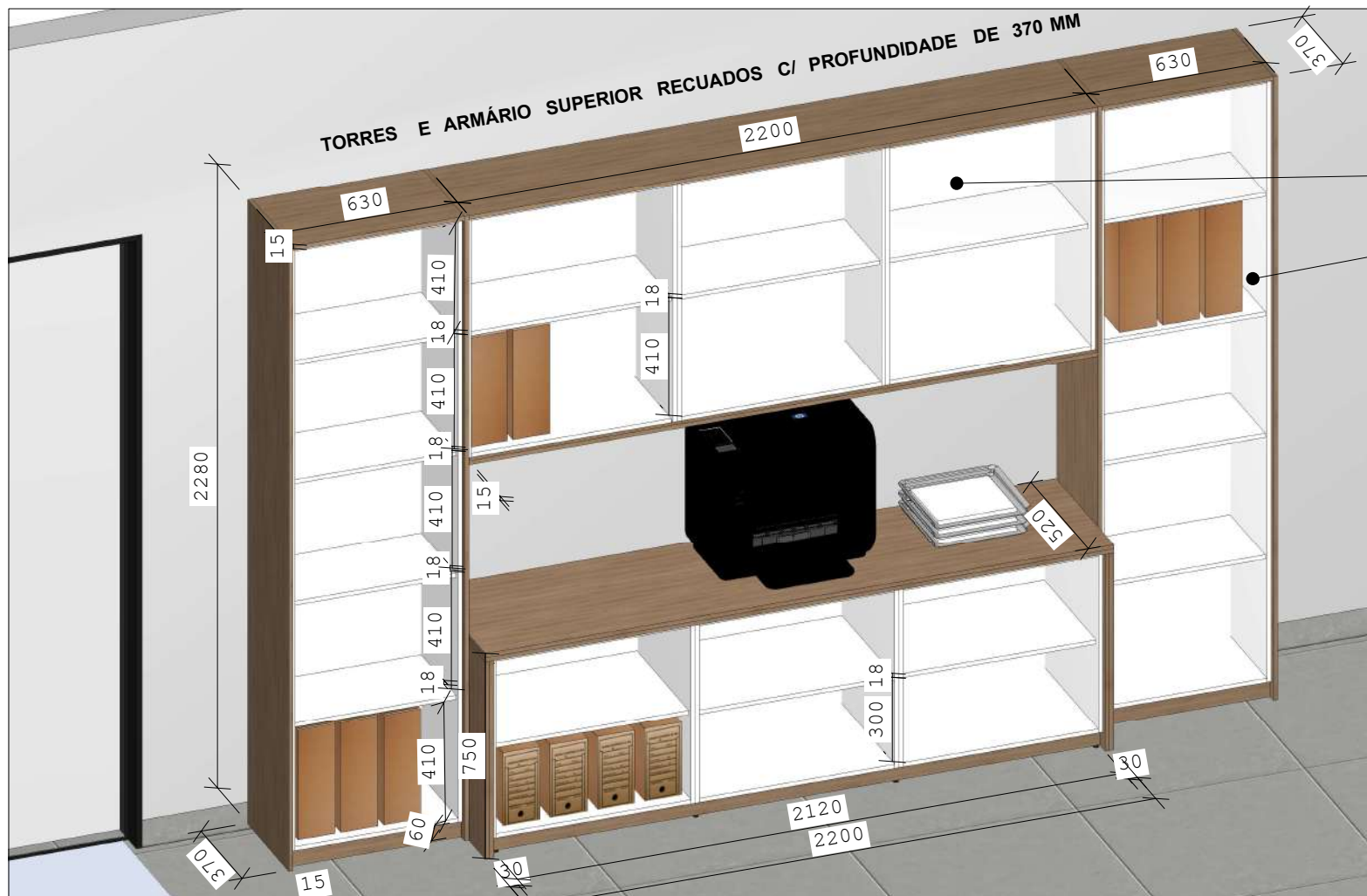
PRANCHA

02/58

quinta-feira, 10 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 01 - ARMÁRIOS EM MDF : TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE G ESPESSURAS 15MM , 18MM , 30MM E FUNDOS BRANCOS DUPLA FACE 6MM.
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.



VÃOS DE TORRES
E ARMÁRIO SUPERIOR
DEVEM SER
PROPORCIONAIS
PARA CAIXA
ARQUIVO EM PÉ .

* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL INTERNO - ITEM 01 -



PRANCHA

03/58

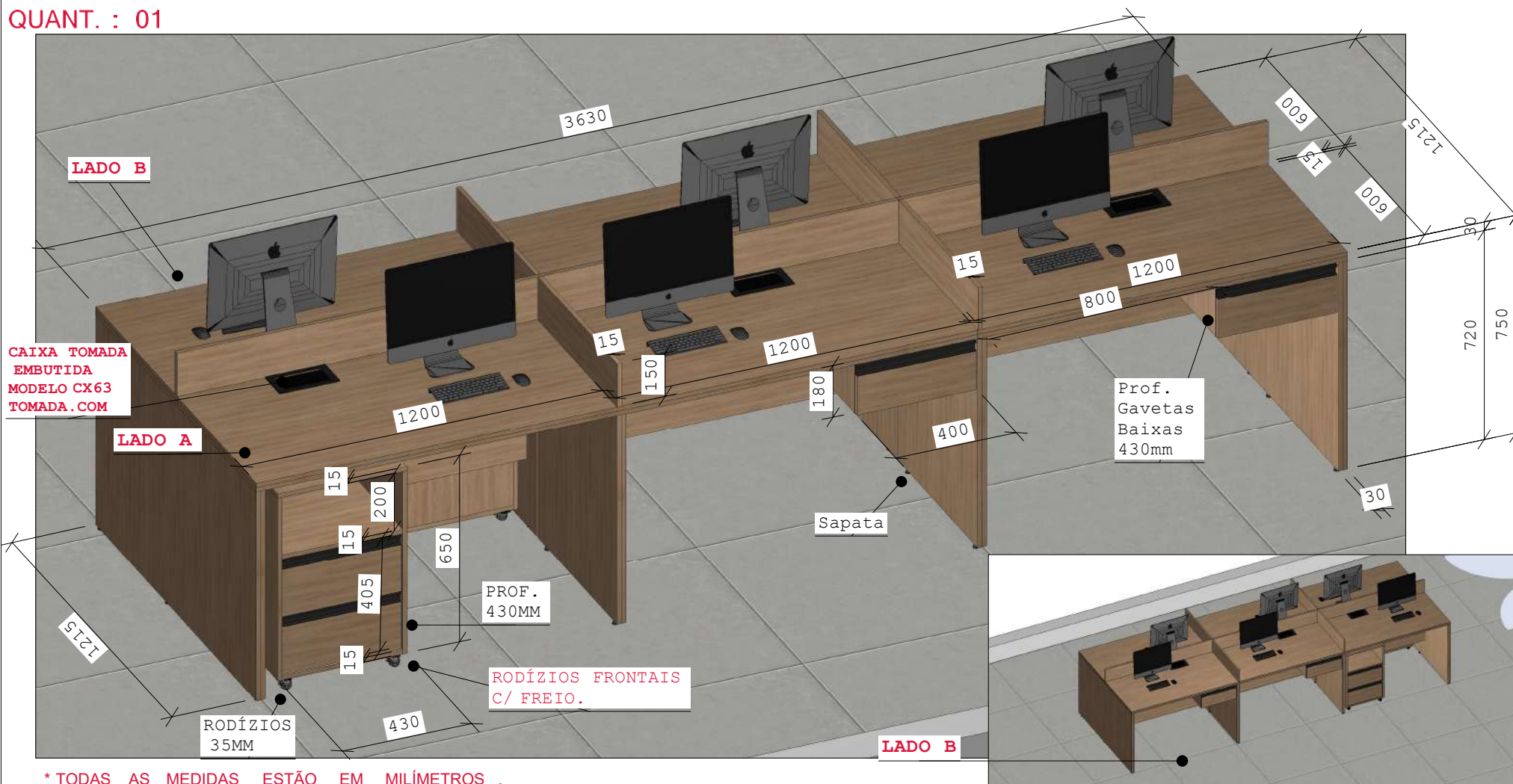
quinta-feira, 10 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS ; SENDO 04 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E ÁREAS C/ GAVETEIROS C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS , RODÍZIOS E PASSA FIOS . ESPESSURAS 15MM, 18MM , 30MM E FUNIL BRANCOS 6MM DUPLA FACE . PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM ;



QUANT. : 01



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: ESTAÇÃO DE TRABALHO

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
04/58

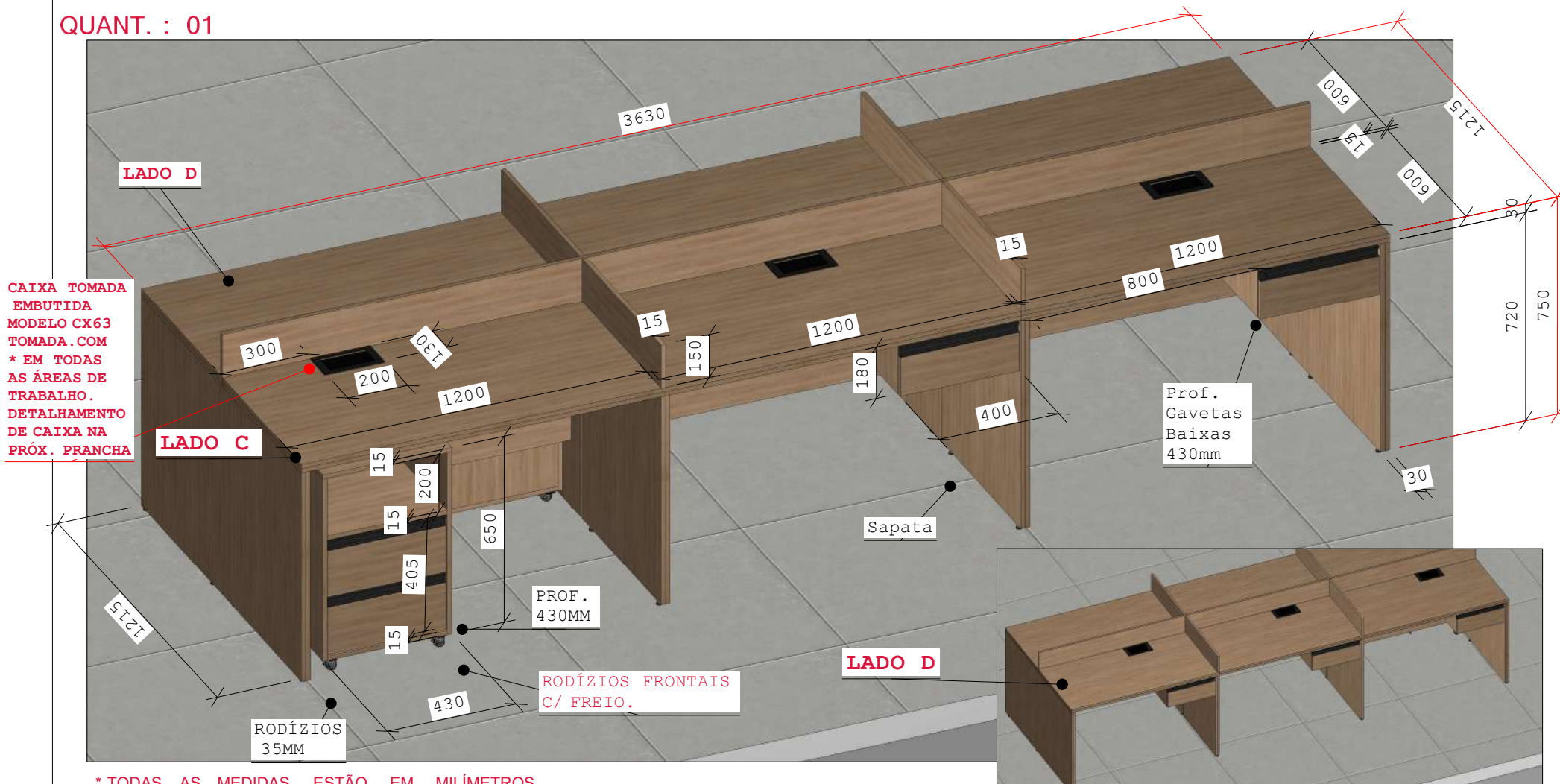
terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 03 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS ; SENDO 05 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 01 ÁREA GAVETEIRO C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS , RODÍZIOS E PASSA FIOS . ESPESSURAS 15MM, 18MM , 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE . PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM ;



QUANT. : 01



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: ESTAÇÃO DE TRABALHO

ÁREA : 55.57 m²



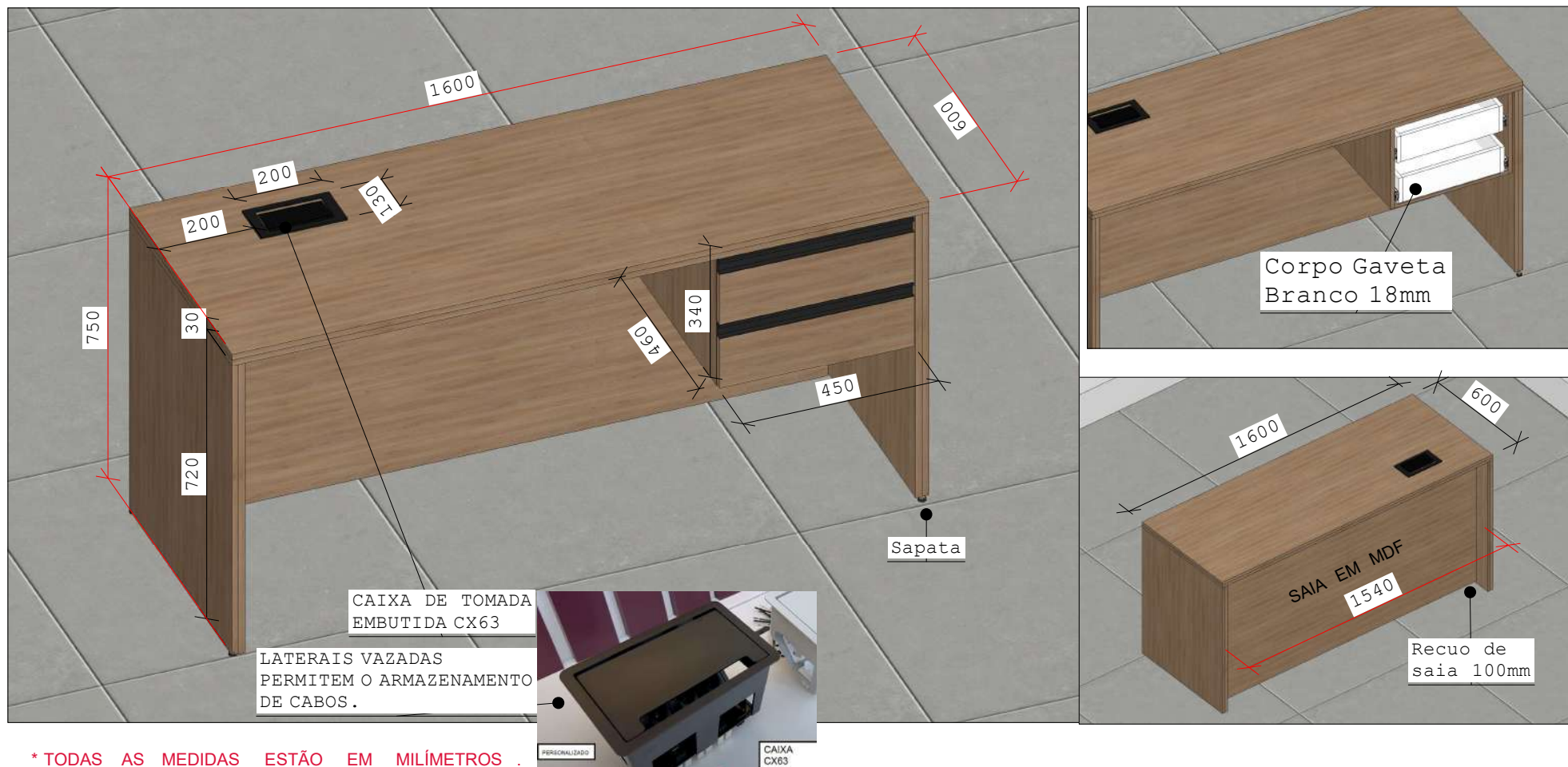
PRANCHA
05/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM 07 - MESA MDF 30MM - ESPESSURA , COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO
ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 (TOMADA.COM) E
SAPATAS .
DIMENSÃO DA MESA 1600mm x 750mm x 600mm (L x A x P).
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO 2 FACES

QUANT. : 02



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: MESA DIRETOR (ITEM 07 - CONFORME PLANTA BAIXA)



PRANCHA
06/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

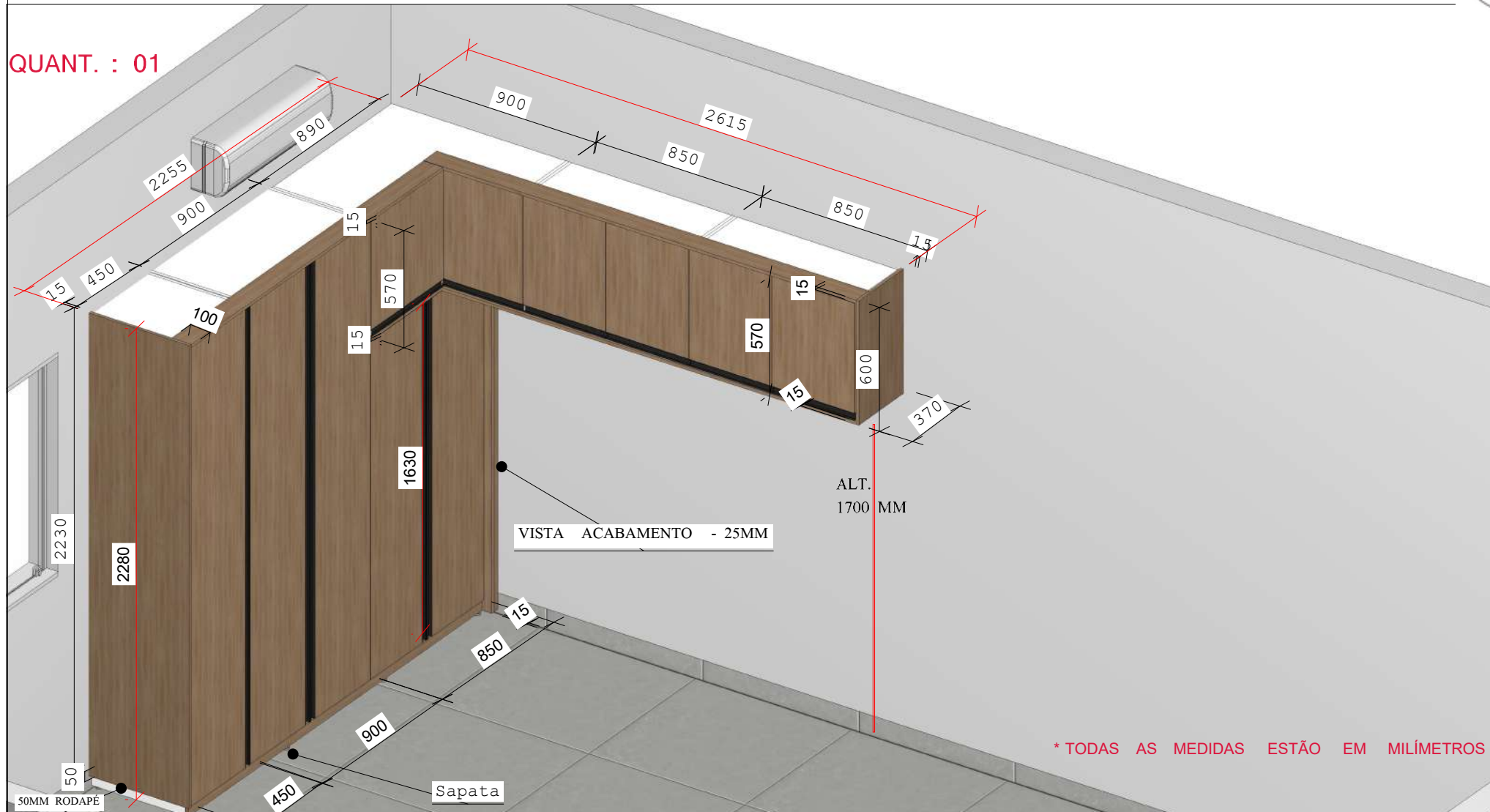


DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM 04 : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS.
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) , MDF BRANCO 18MM E FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FA



QUANT. : 01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÁREA : 55.57 m²

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS (ITEM 04 - CONFORME PLANTA BAIXA)



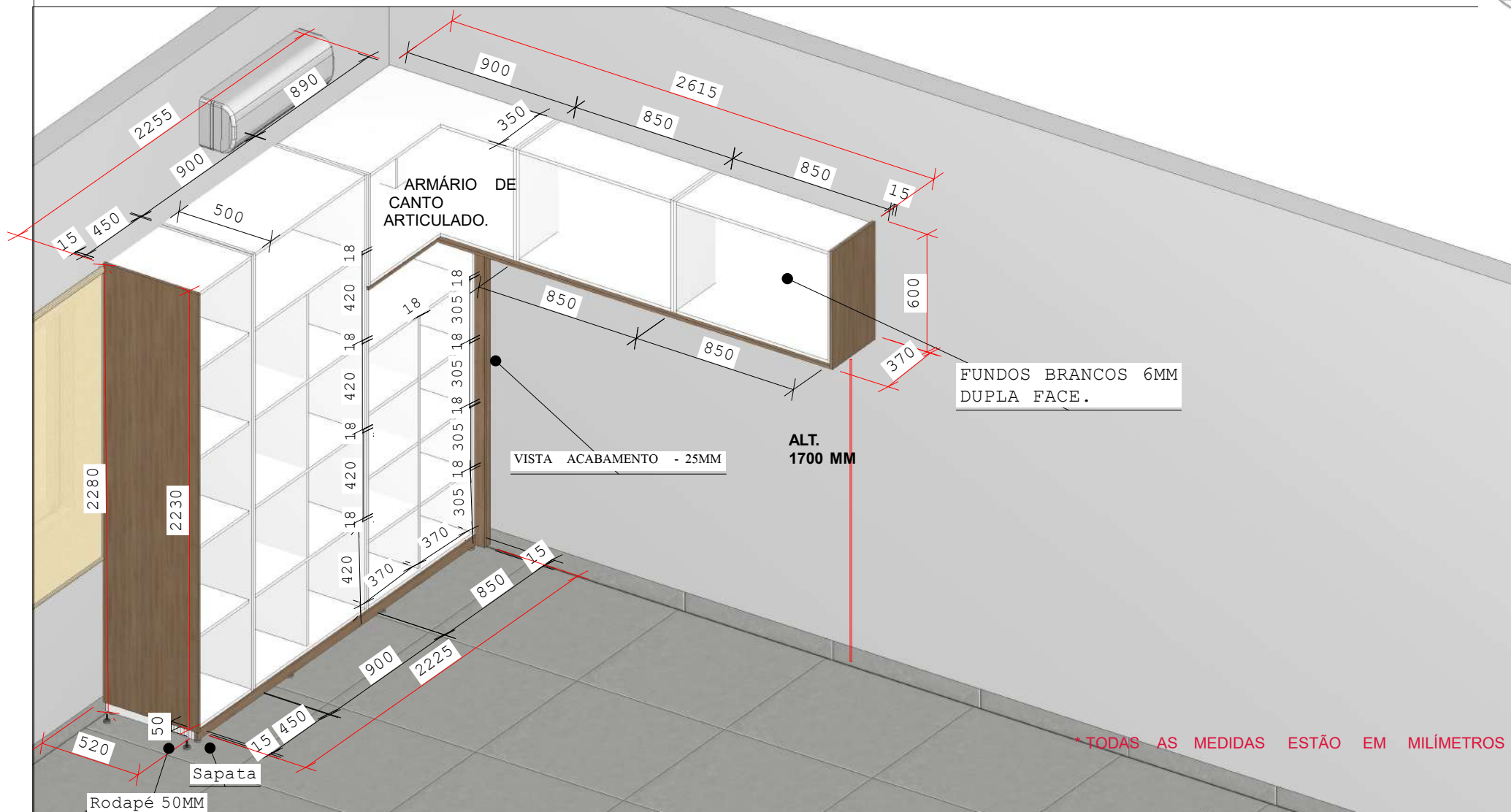
PRANCHA

07/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

ITEM 04 ABERTO : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ;
QUANT. : 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0437
ASSINADO
ELETTRONICAMENTE



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS

ÁREA : 55.57 m²

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS (ITEM 04 - CONFORME PLANTA BAIXA)



PRANCHA

08/58

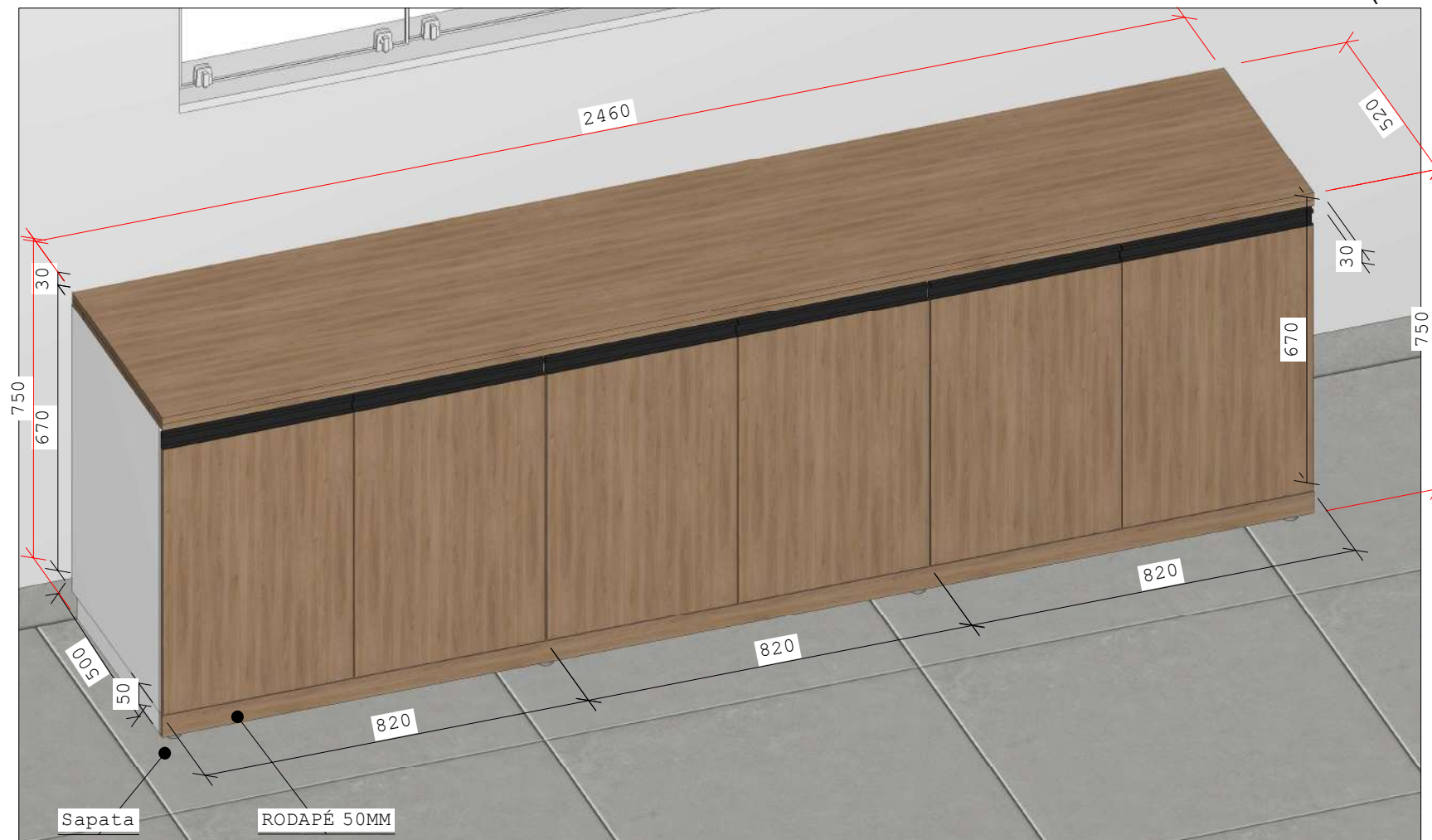
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 05 : BANCADA COM PORTAS DE GIRO ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS.

DIMENSÃO : 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P)

QUANT. : 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC)
MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC)



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÁREA : 55.57 m²

CONTEÚDO: BANCADA C/ PORTAS DE GIRO . (ITEM 05 - CONFORME PLANTA BAIXA) .



PRANCHA

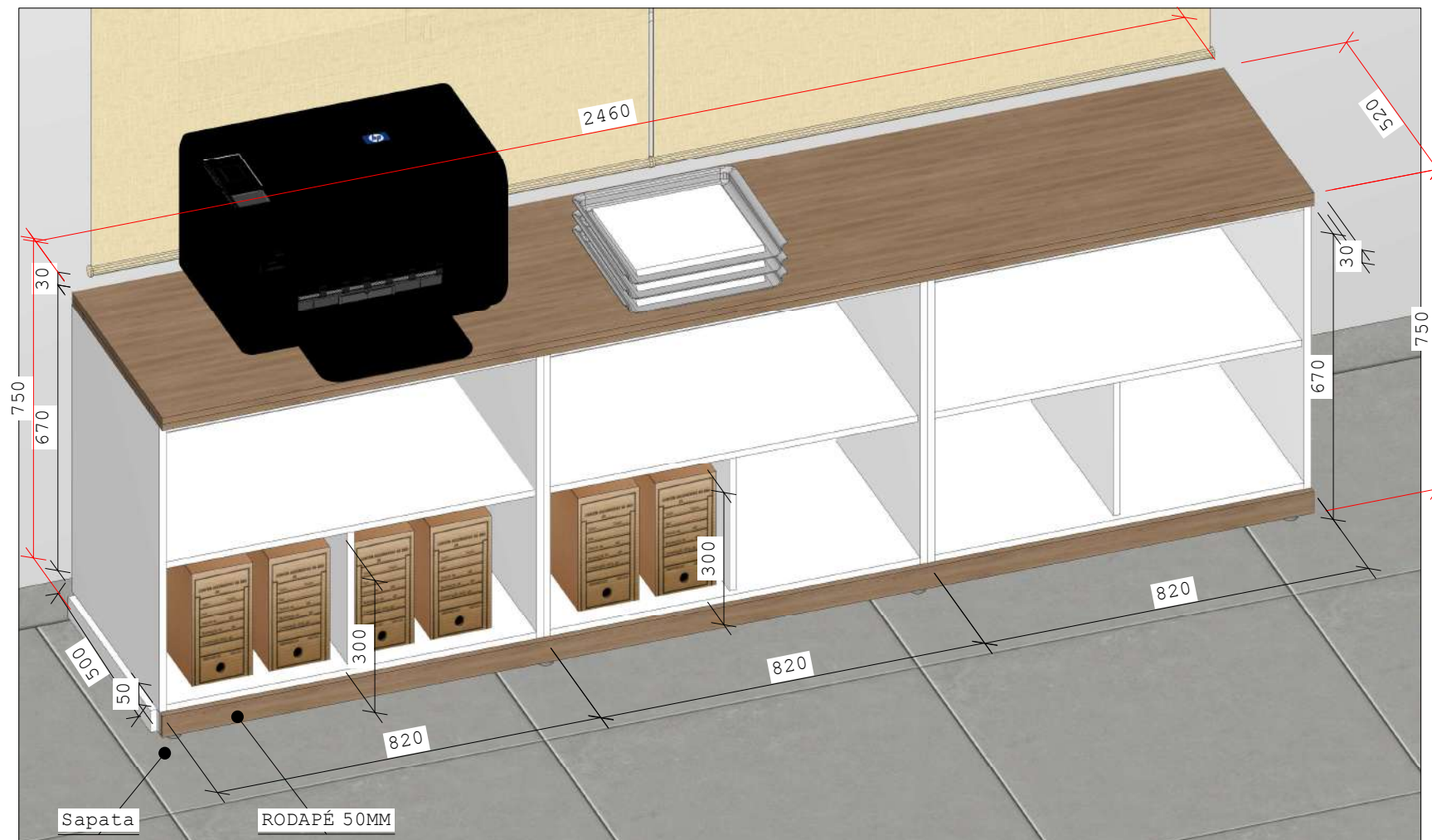
09/58

sábado, 26 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM 05 ABERTO : BANCADA COM PORTAS DE GIRO ;
DIMENSÃO : 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P)
QUANT. : 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM e MDF BRANCO 6MM 2 FACES



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: BANCADA C/ PORTAS DE GIRO (ITEM 05 - ABERTO).

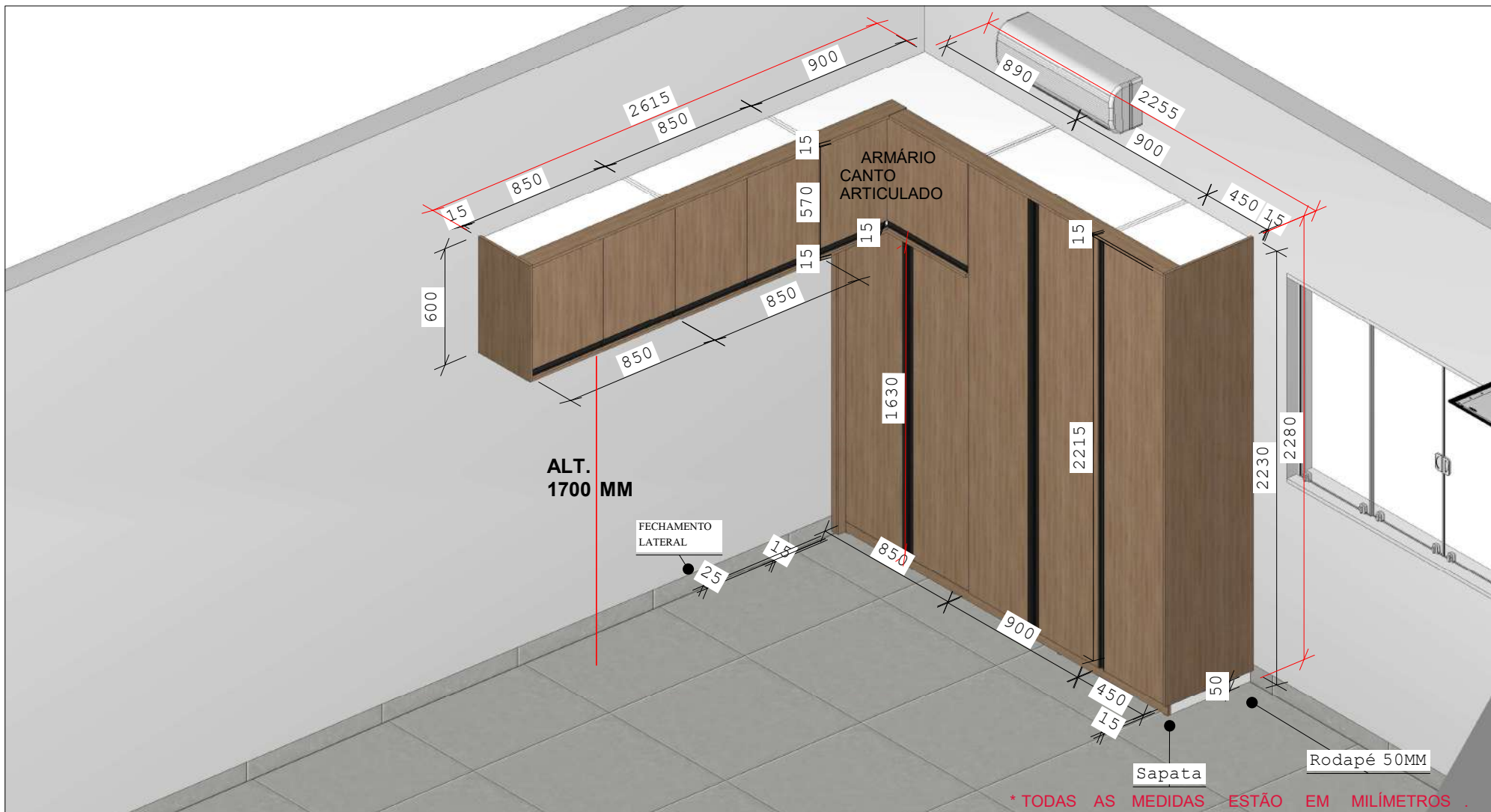


PRANCHA
10/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 06 : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ;
QUANT.: 01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO . (ITEM 06) .

ÁREA : 55.57 m²



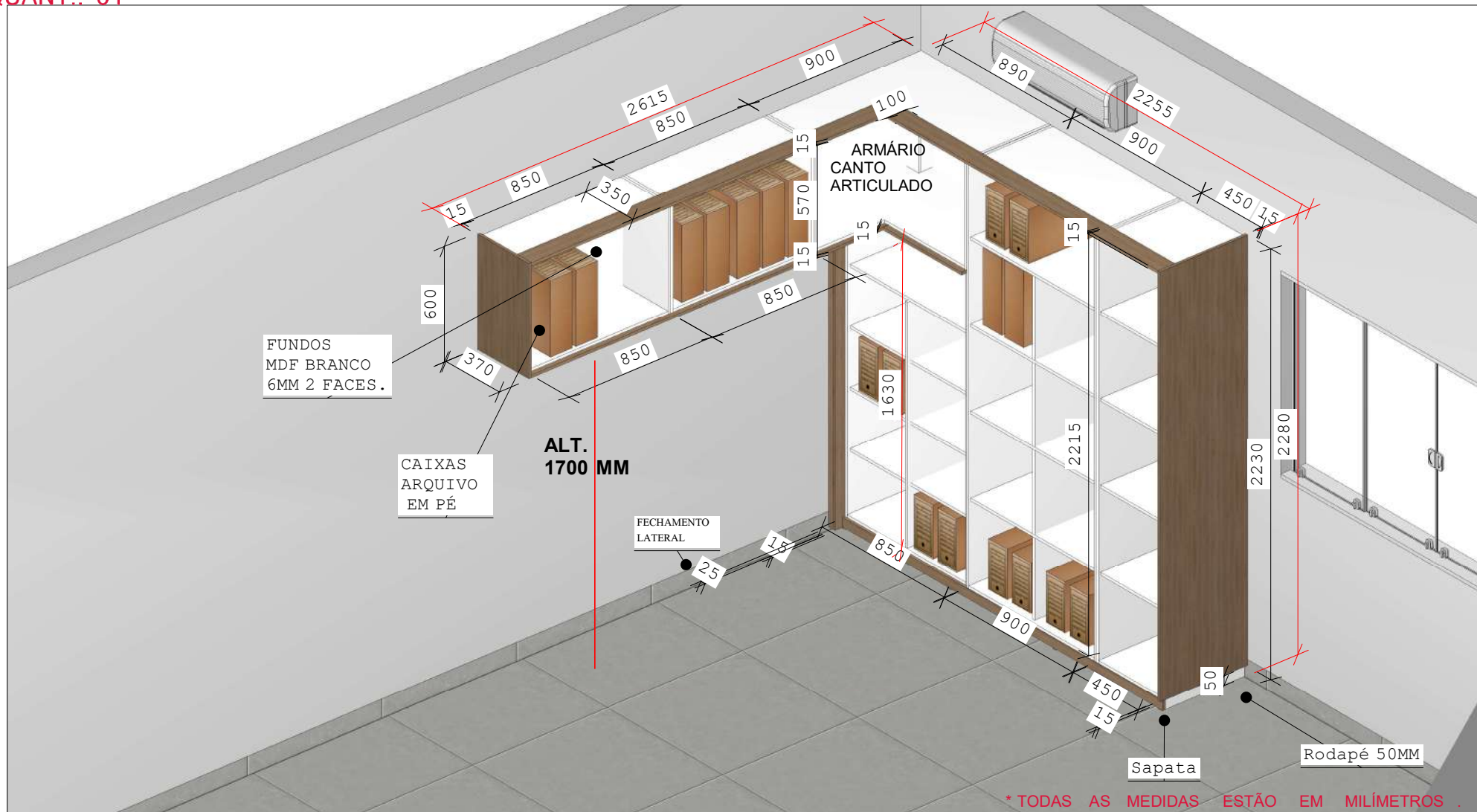
PRANCHA

11/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 06 (ABERTO) : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ; MDF BRANCO 6 MM 2 FACES.
QUANT.: 01



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO . (ITEM 06) .

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA

12/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
13/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



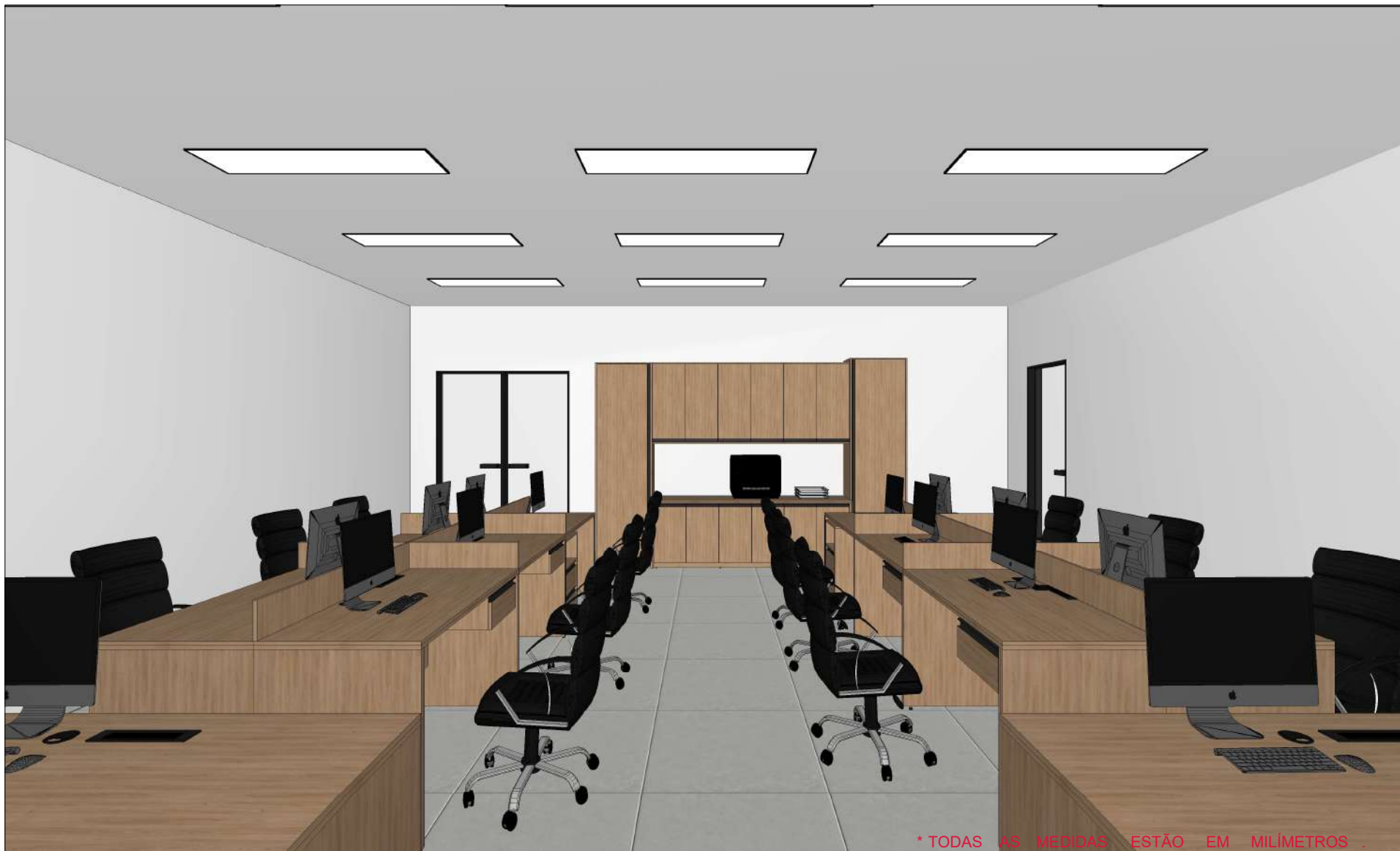
PRANCHA

14/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
15/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO C/ COLUNAS EM ESTAÇÕES E MESAS DIRETORES P/ CIRCUITOS ELÉTRICOS .



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
16/58

terça-feira, 29 de abril de 2025



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²

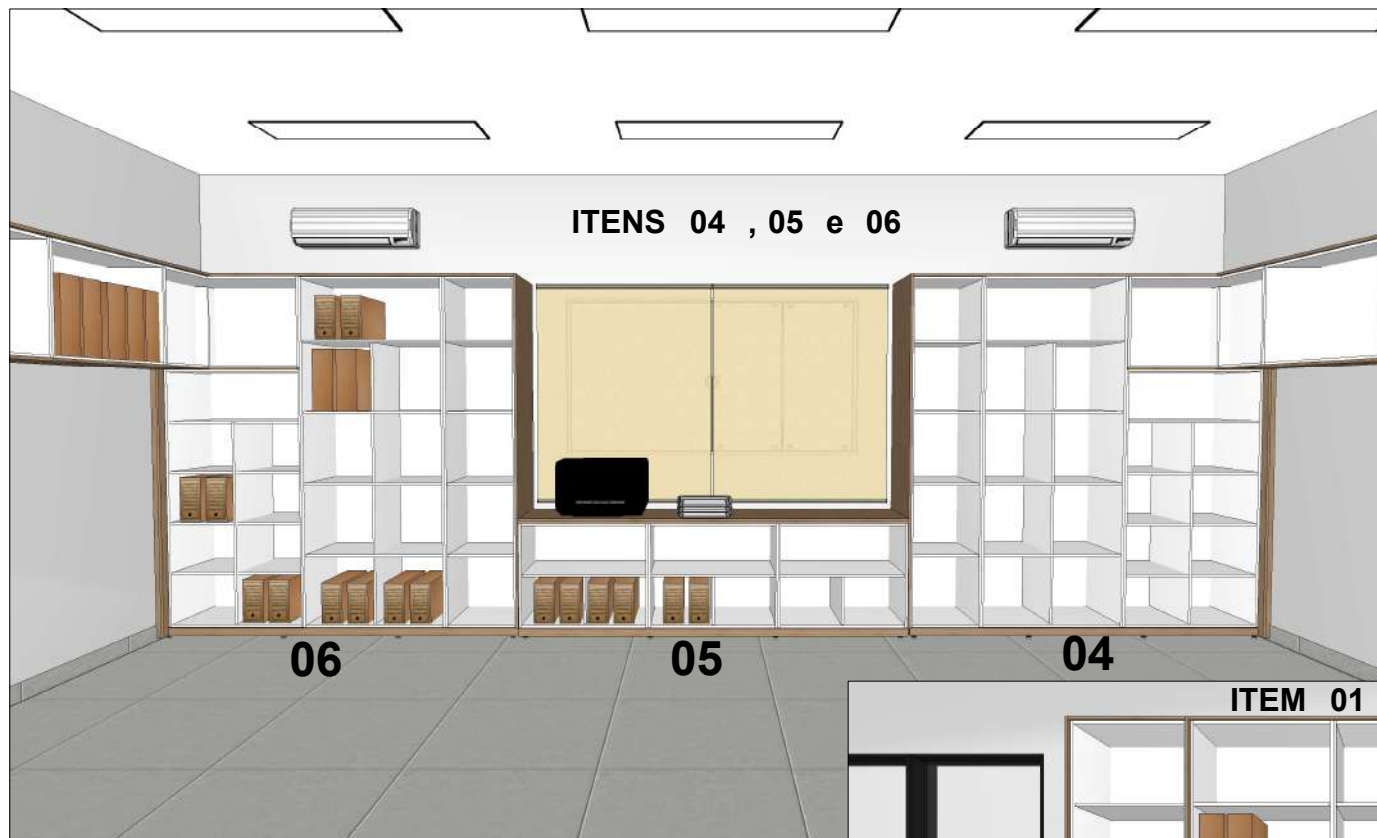


PRANCHA
17/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FRONTAIS ABERTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: FRONTAIS ABERTOS

ÁREA : 55.57 m²

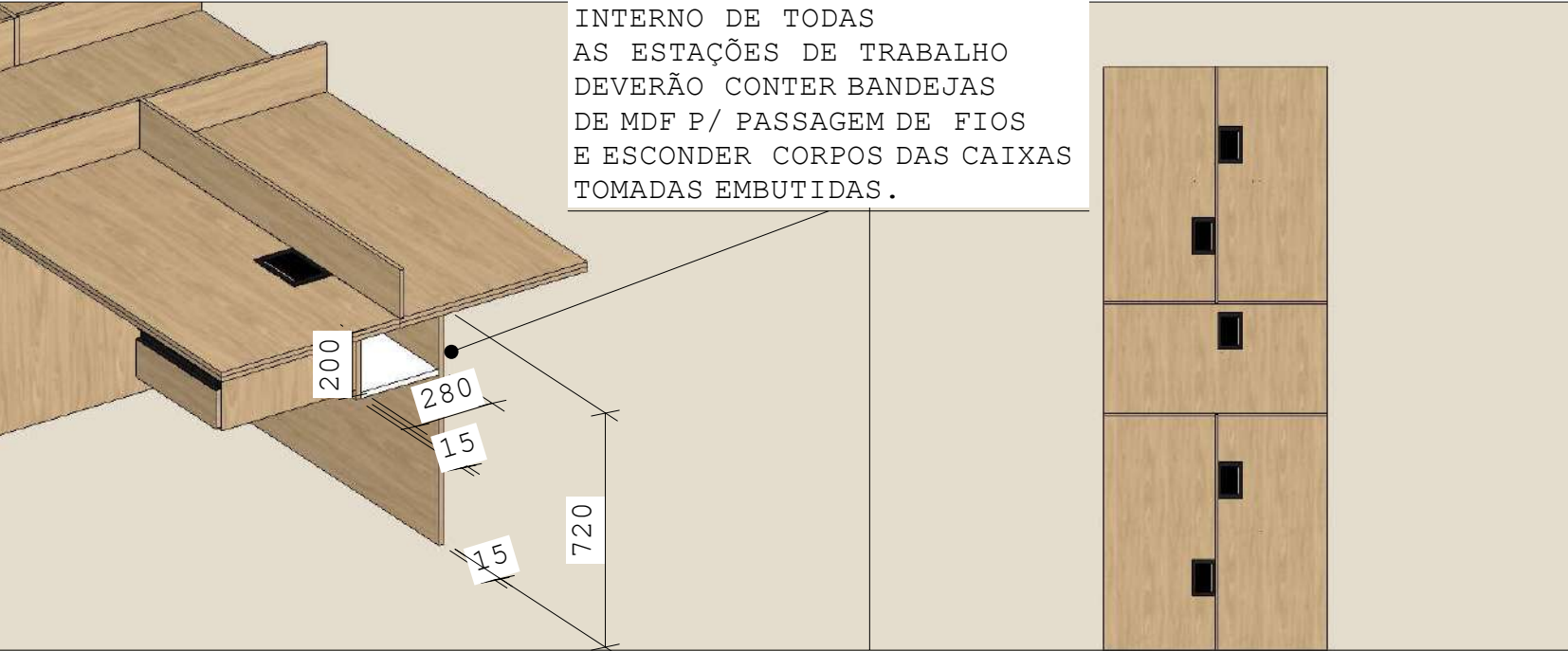


PRANCHA

18/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ESTRUTURA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO.



CAIXA DE TOMADA
P/ MESA COM
03 TOMADAS
01 USB
01 REDE/INTERNET

CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 - TOMADA.COM

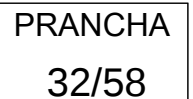


IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	ÁREA : 98.02m²		PRANCHA 19/58
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521			
CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.			

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0449
ASSINADO
ELETTRONICAMENTE

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC) -
MDF BRANCO 18MM - PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 01

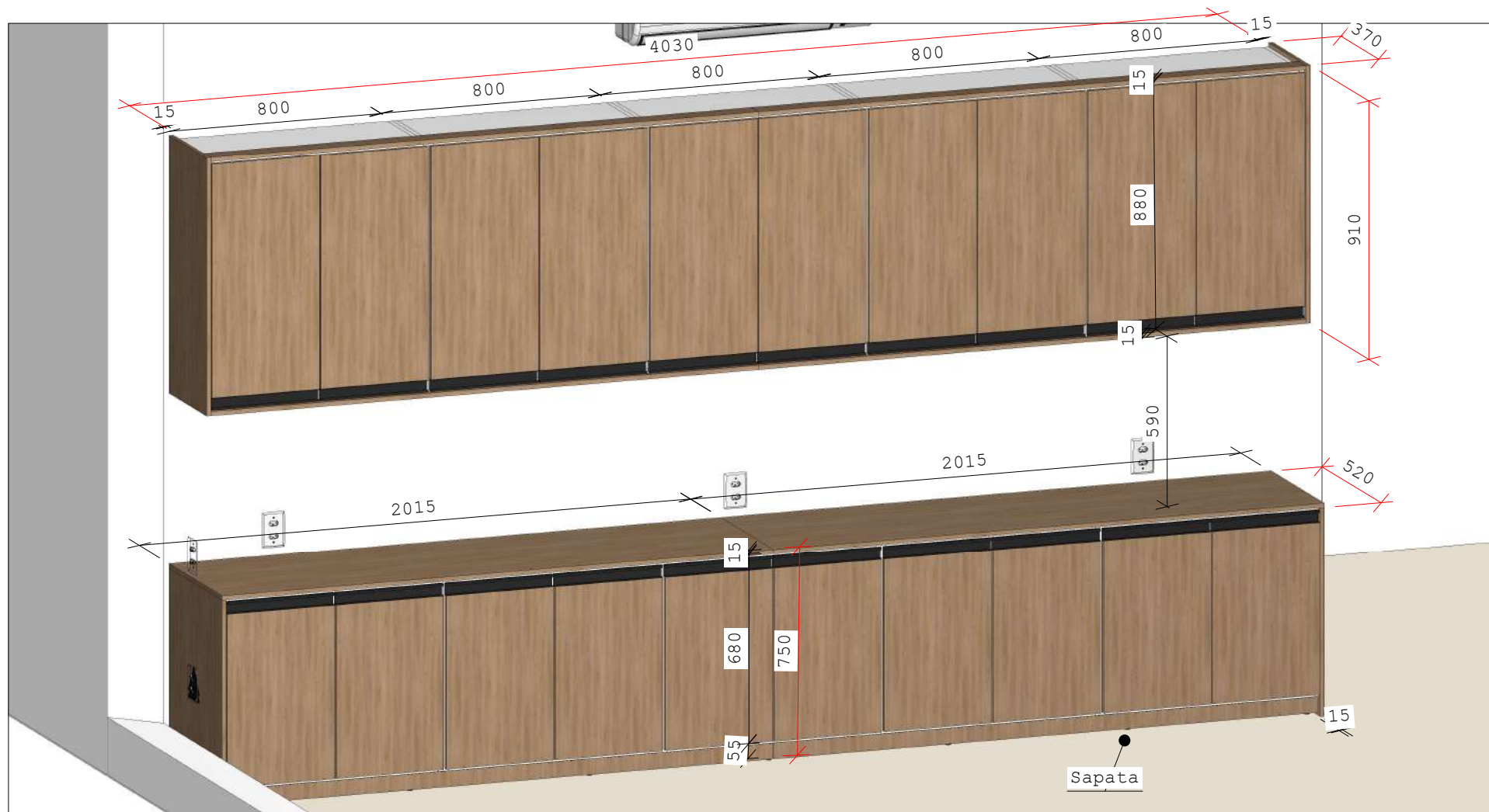
ITEM 05 : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P)

DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P)

QUANT: 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE.
PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 01 - ITEM 05 - CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



PRANCHA

33/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 01

ITEM 05 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P)

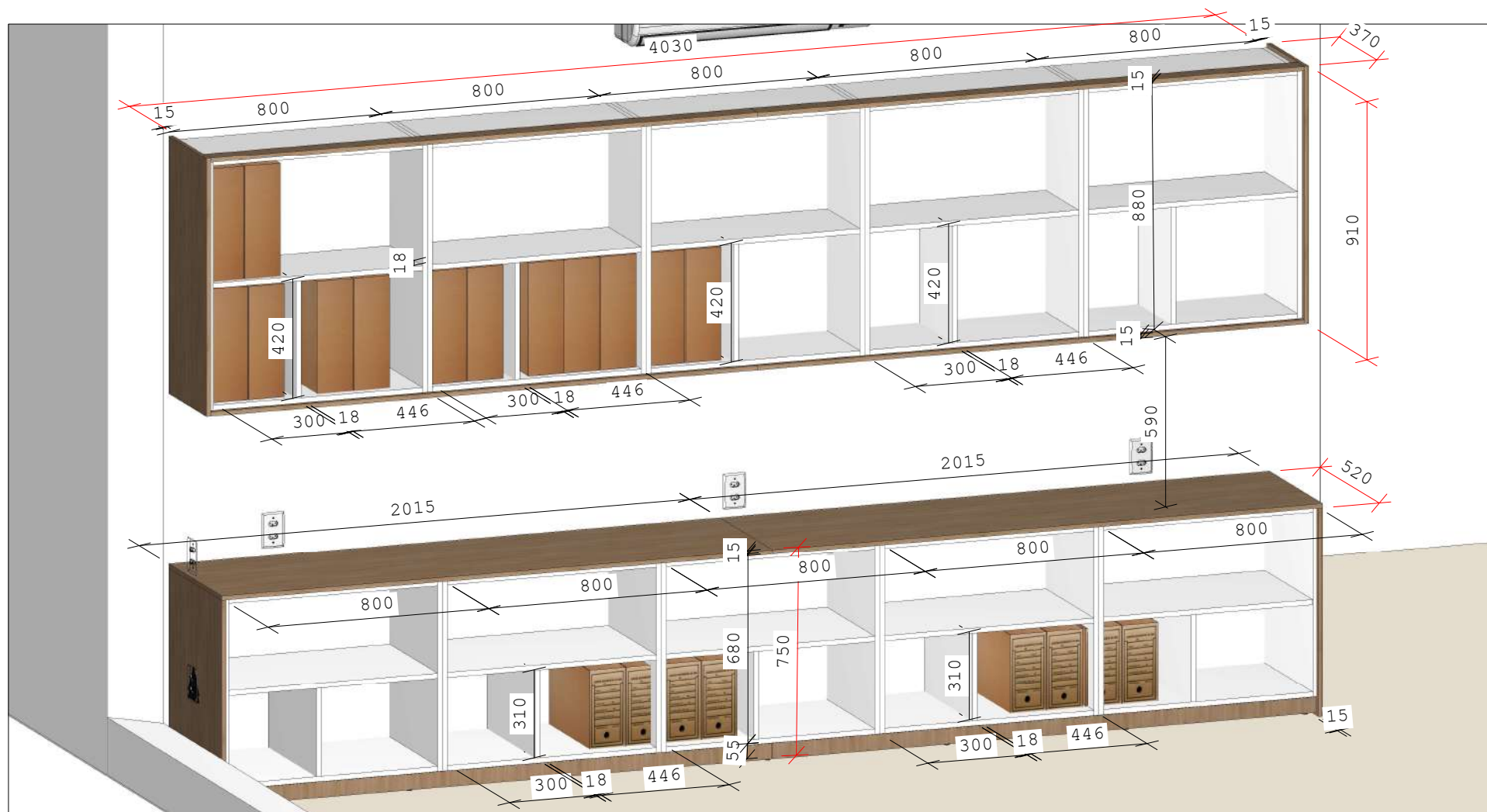
DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P)

QUANT: 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE.

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 01 - ITEM 05 - CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



PRANCHA

34/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 02

ITEM 06 : ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO;

ESPESSURAS 15 MM , 18MM E 30MM . ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA

EMBUTIDAS PRETO..

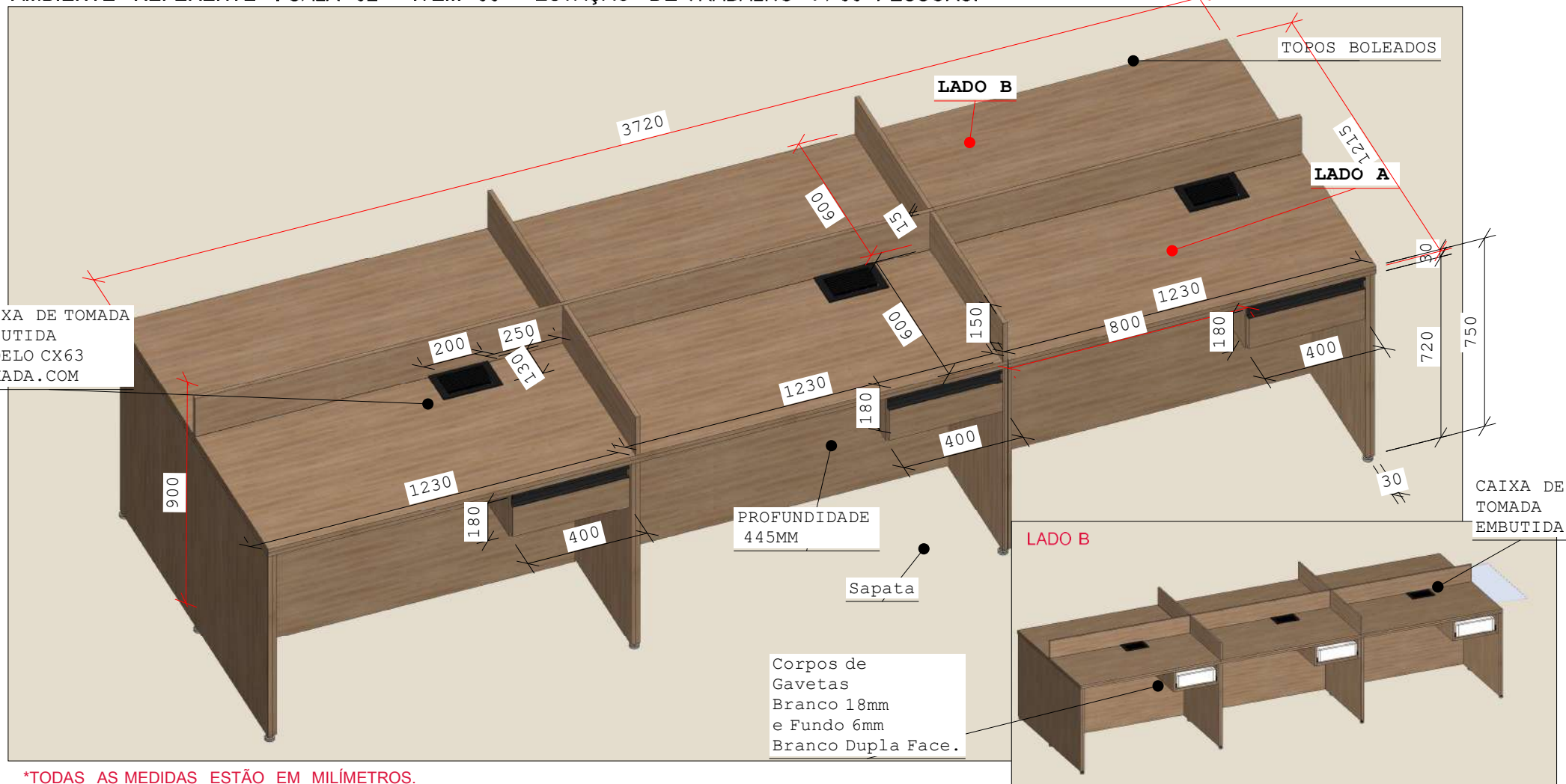
DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P)

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 06 - ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC,
MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA
FACE.

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 06



PRANCHA

35/58

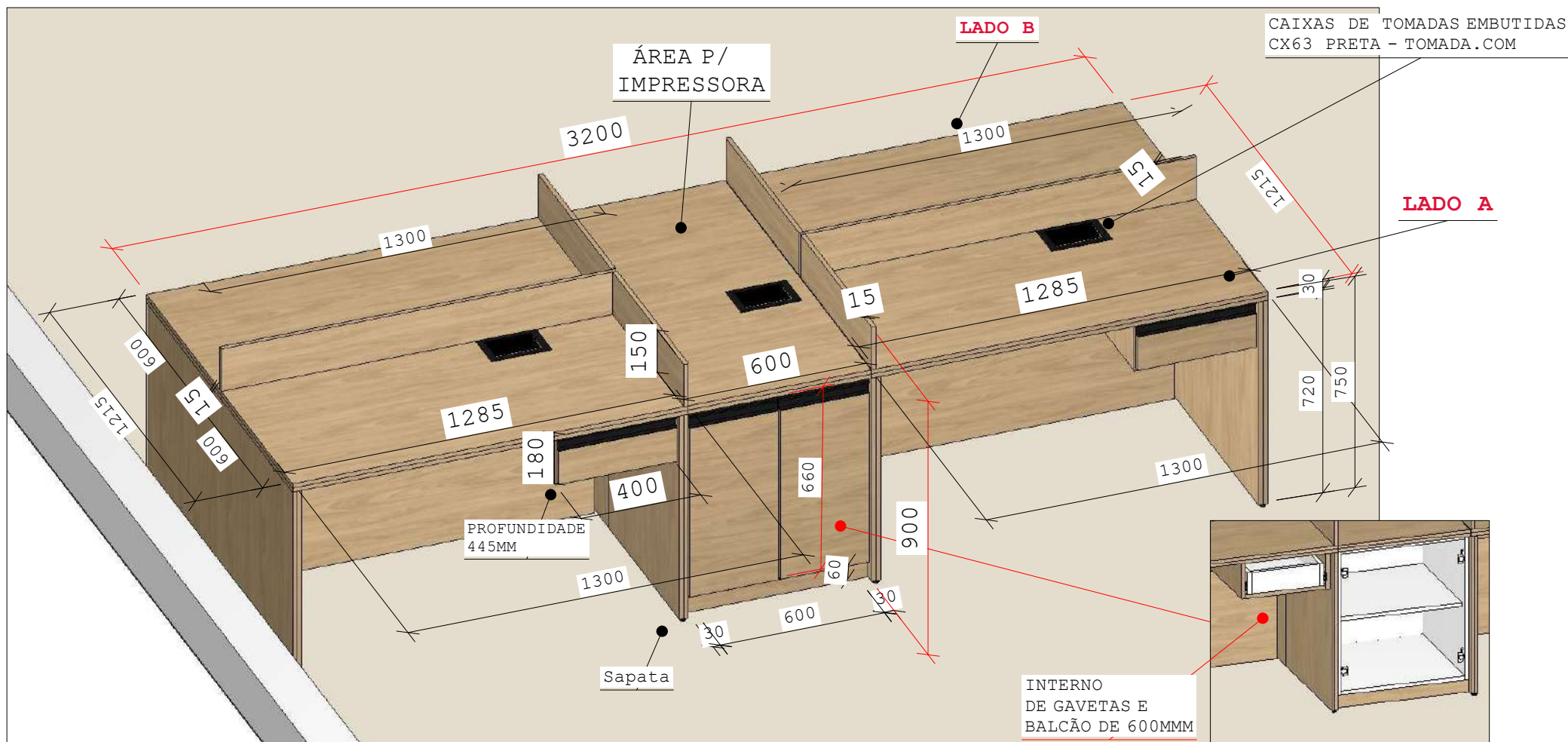
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 01: ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA ; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA . DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P)
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM (FLORAPLAC) ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ESTAÇÃO DE TRABALHO - LADO A



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

26/58

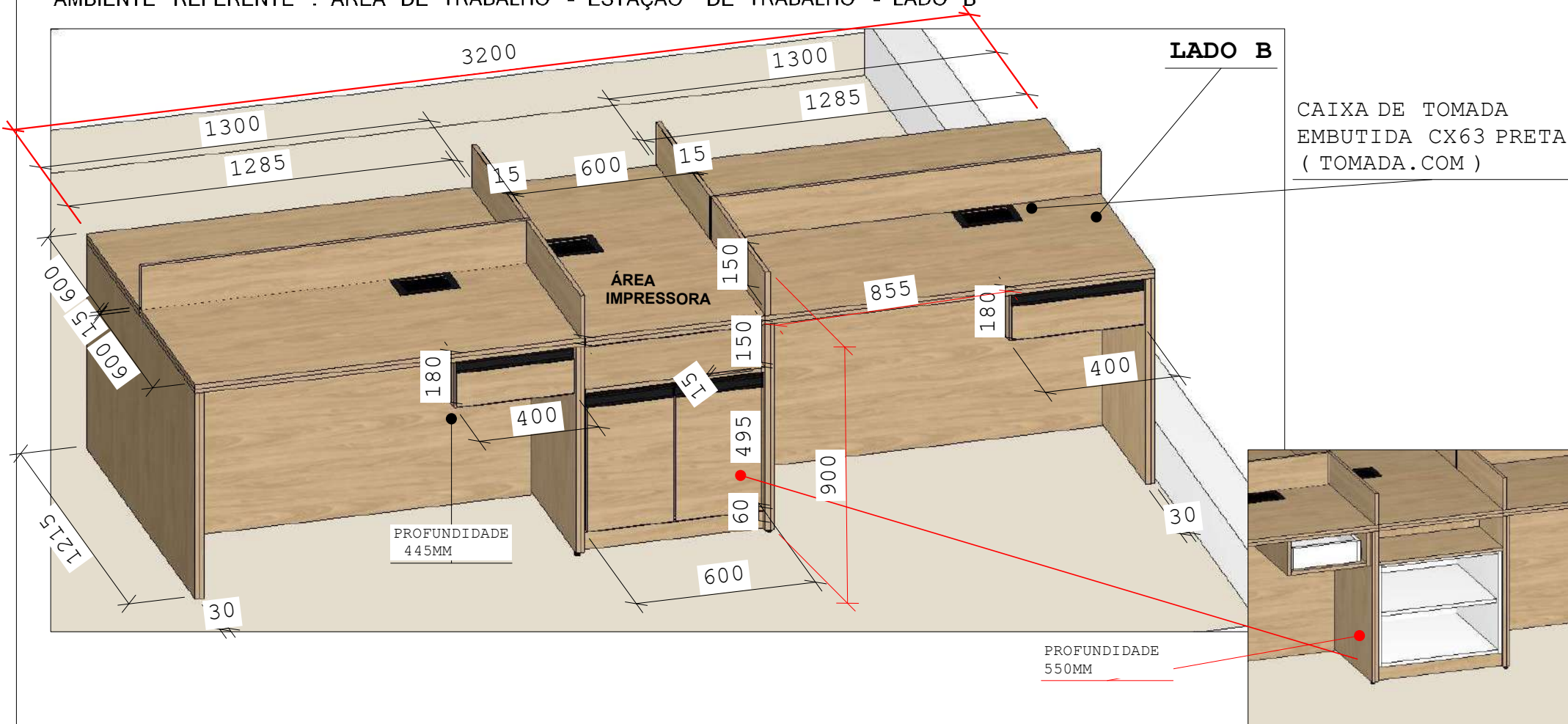
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 01: ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA ; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA . DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P)
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE;
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ESTAÇÃO DE TRABALHO - LADO B



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.

ÁREA : 98.02m²



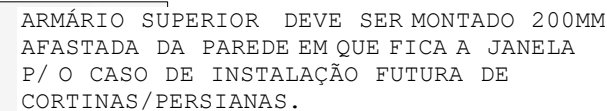
PRANCHA

27/58

LA
O [

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 02

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLA
;MDF BRANCO 18MM ;FUNDO MDF 6MM BRANCO [
FACE ;PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .



ARMÁRIOS SUPERIORES RESERVADOS
P/ CAIXA ARQUIVO EM PÉ, COMO ILUSTRADO
NA PRÓXIMA PRANCHA .

IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. * TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.



28/58

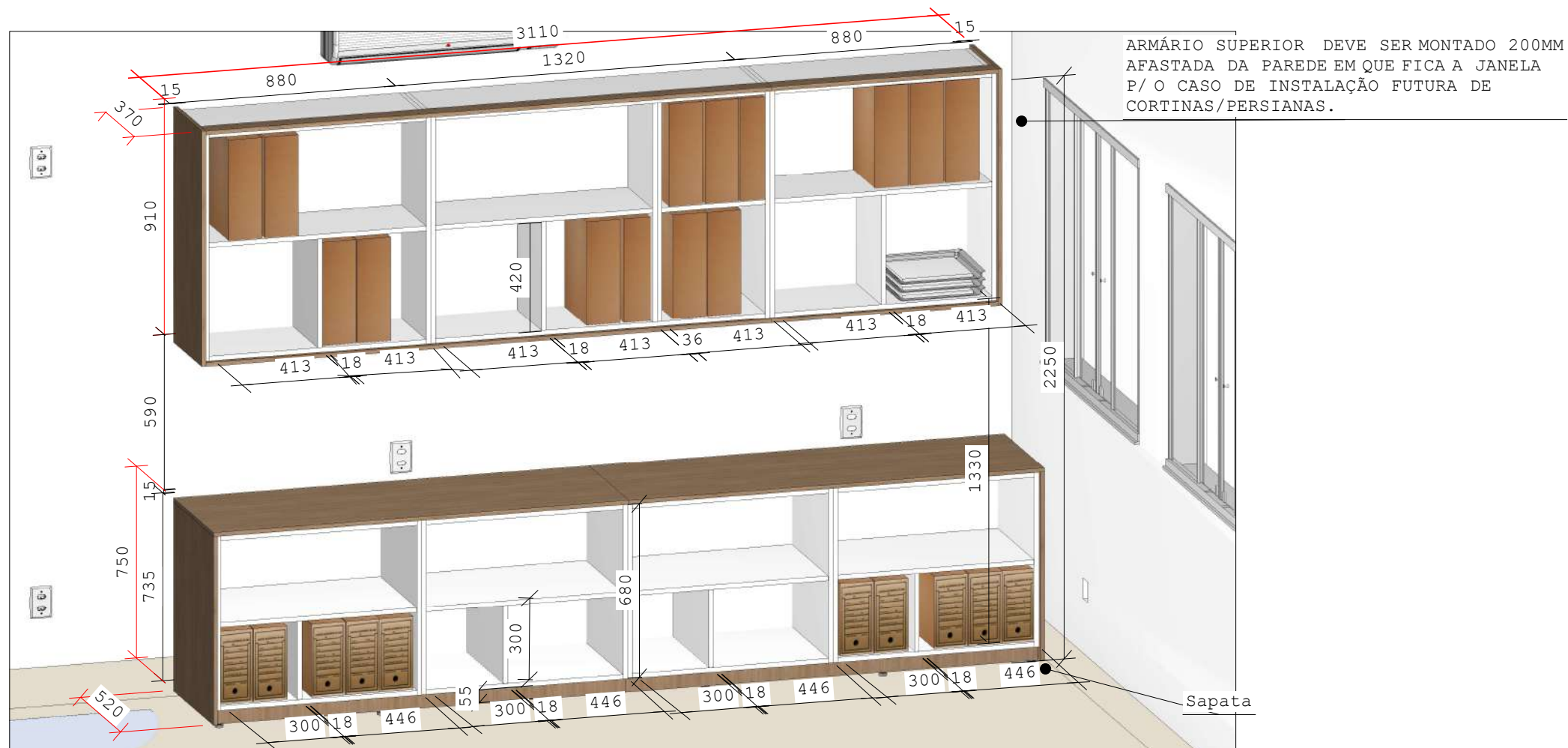
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 02 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO .

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO 18MM ;PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 02 ABERTO



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 02 ABERTO

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

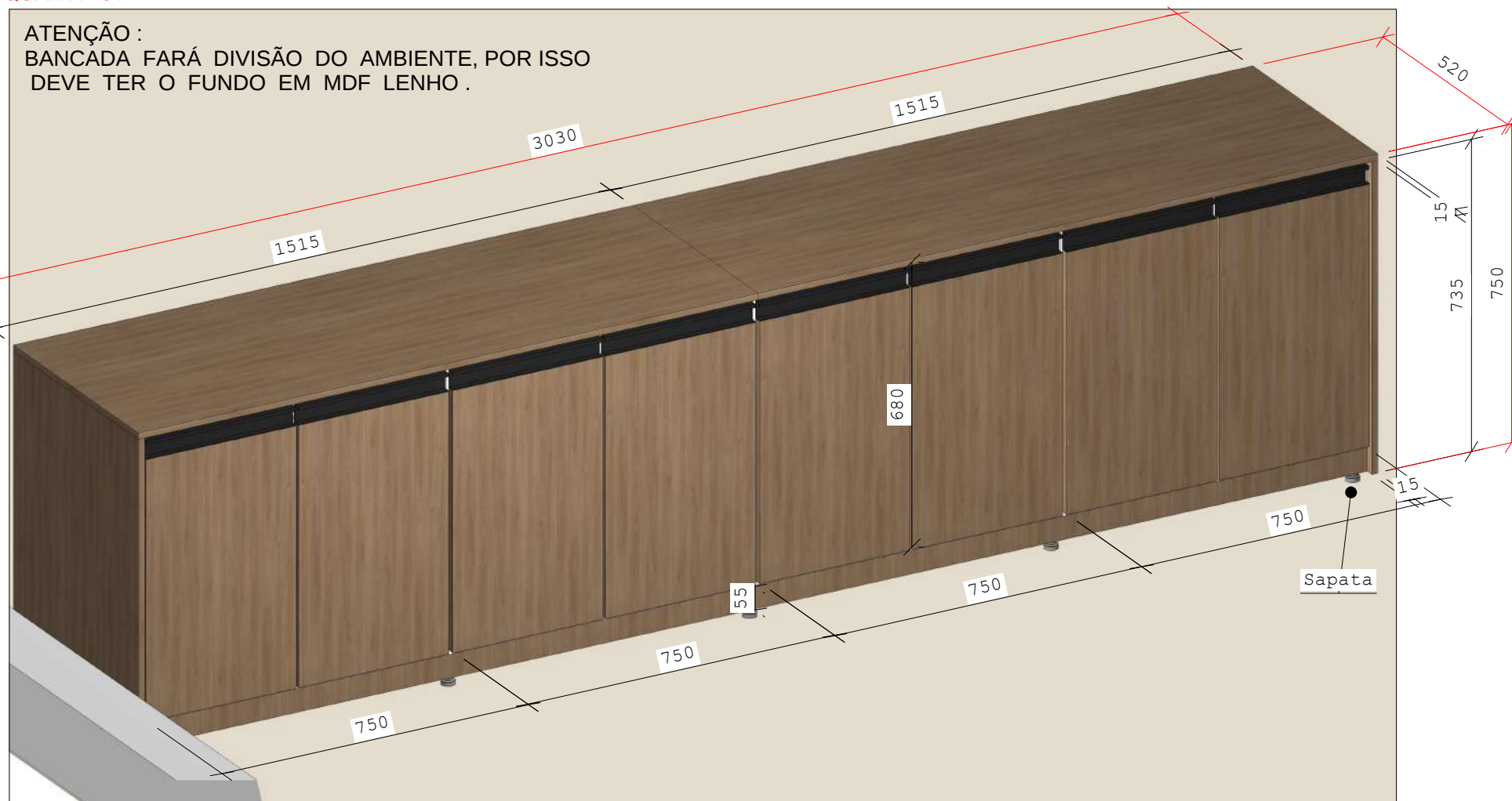
29/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 03 : BANCADA COM PORTAS DE GIRO , ESPESSURAS 15MM E 18MM ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO DA BANCADA : 3030MM x 750MM x 520 MM (L x A x P).
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO 18MM E FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

QUANT: 01

ATENÇÃO :
BANCADA FARÁ DIVISÃO DO AMBIENTE, POR ISSO DEVE TER O FUNDO EM MDF LENHO .



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 03

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

30/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

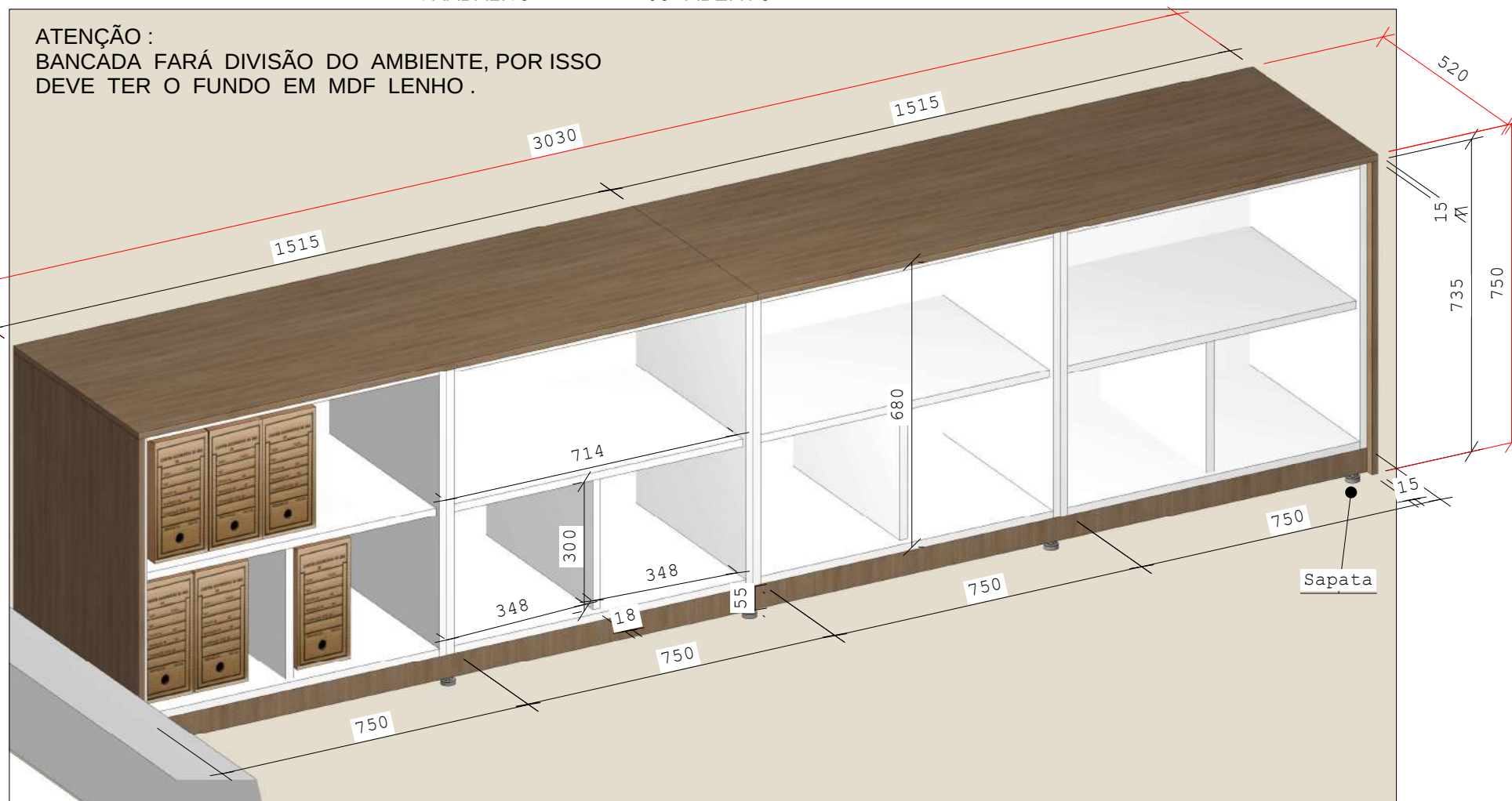
ITEM 03 ABERTO : BANCADA COM PORTAS DE GIRO , ESPESSURAS 15MM E 18MM

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC) ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 03 ABERTO

ATENÇÃO :
BANCADA FARÁ DIVISÃO DO AMBIENTE, POR ISSO
DEVE TER O FUNDO EM MDF LENHO .



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 03 ABERTO

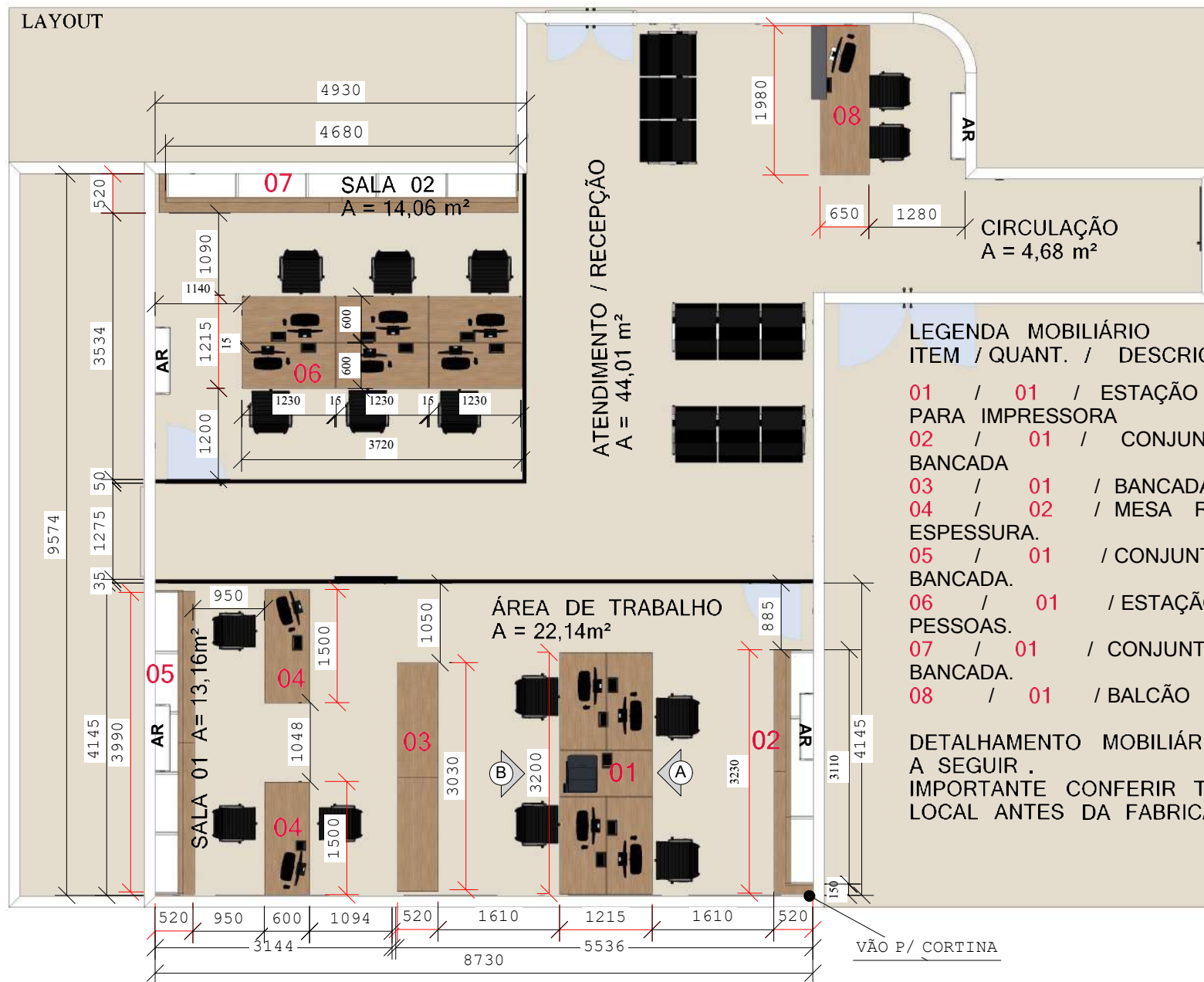
ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

31/58

domingo, 13 de abril de 2025



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²

PRANCHA

20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 02

ITEM 06 : ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO;

ESPESSURAS 15 MM , 18MM E 30MM . ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA

EMBUTIDAS PRETO..

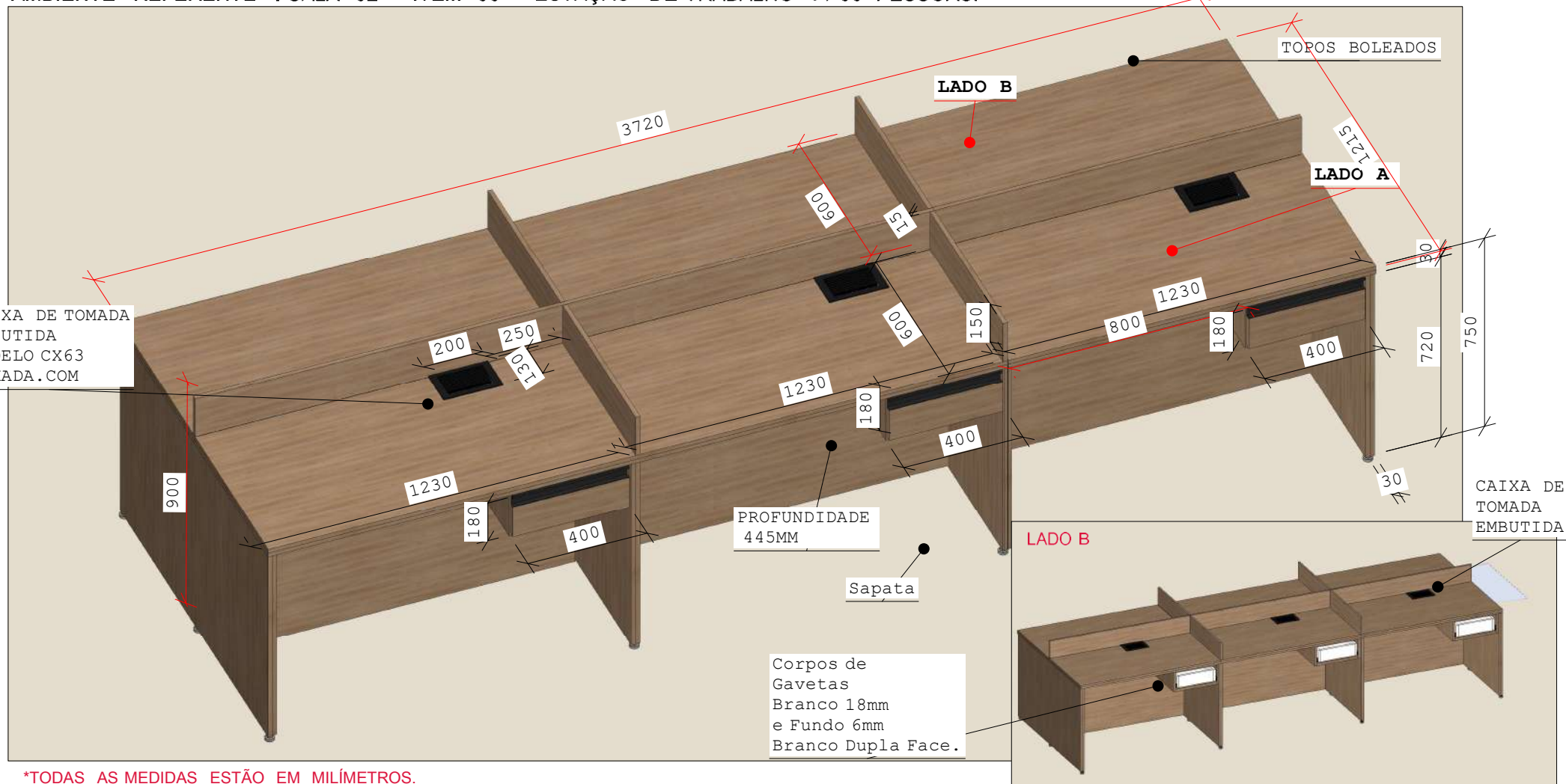
DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P)

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 06 - ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC,
MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA
FACE.

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 06



PRANCHA

35/58

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0463
ASSINADO
ELETTRONICAMENTE

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE
PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 07 - CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 07



36/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 07 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM .

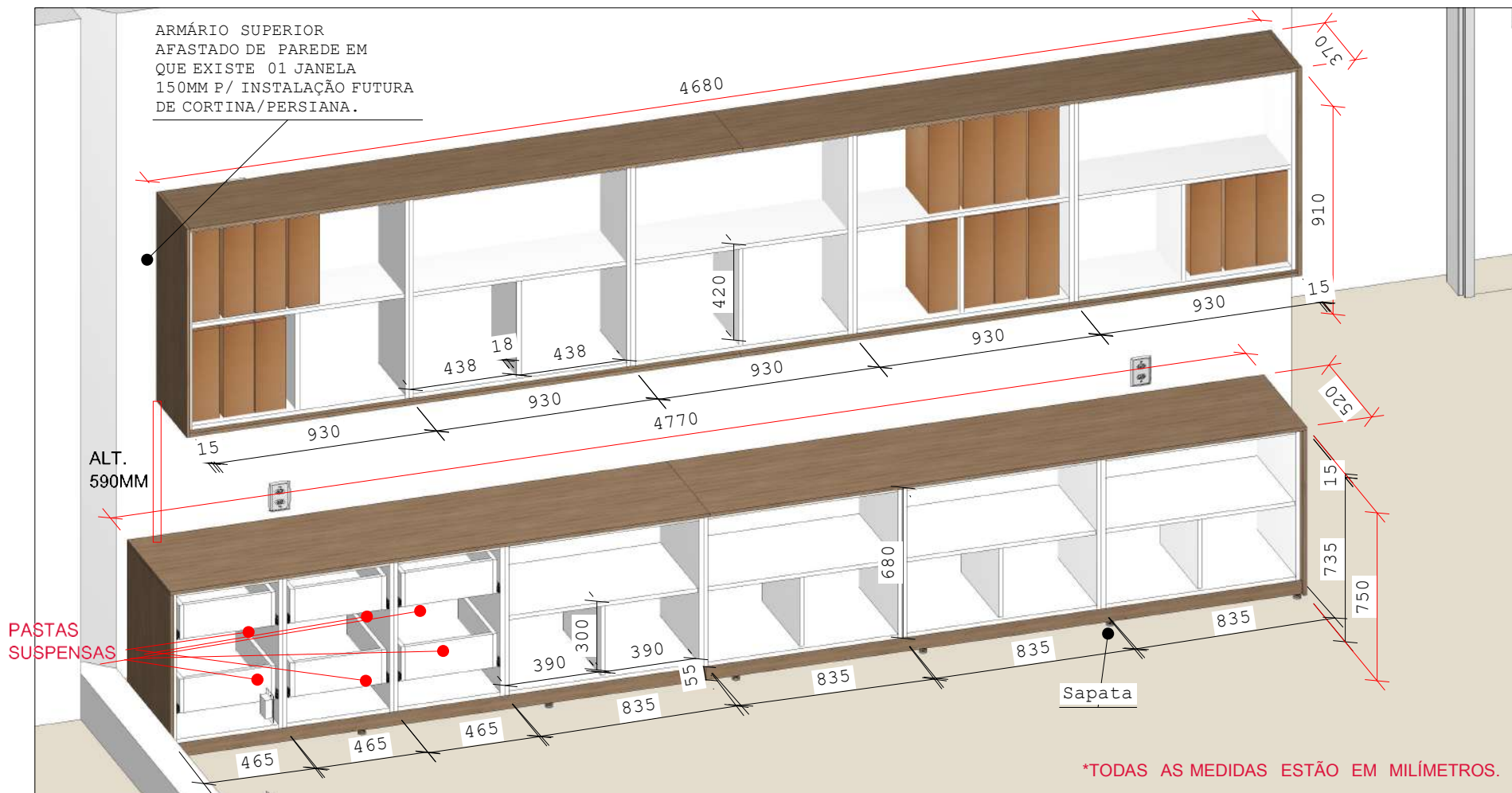
QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 07 - CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

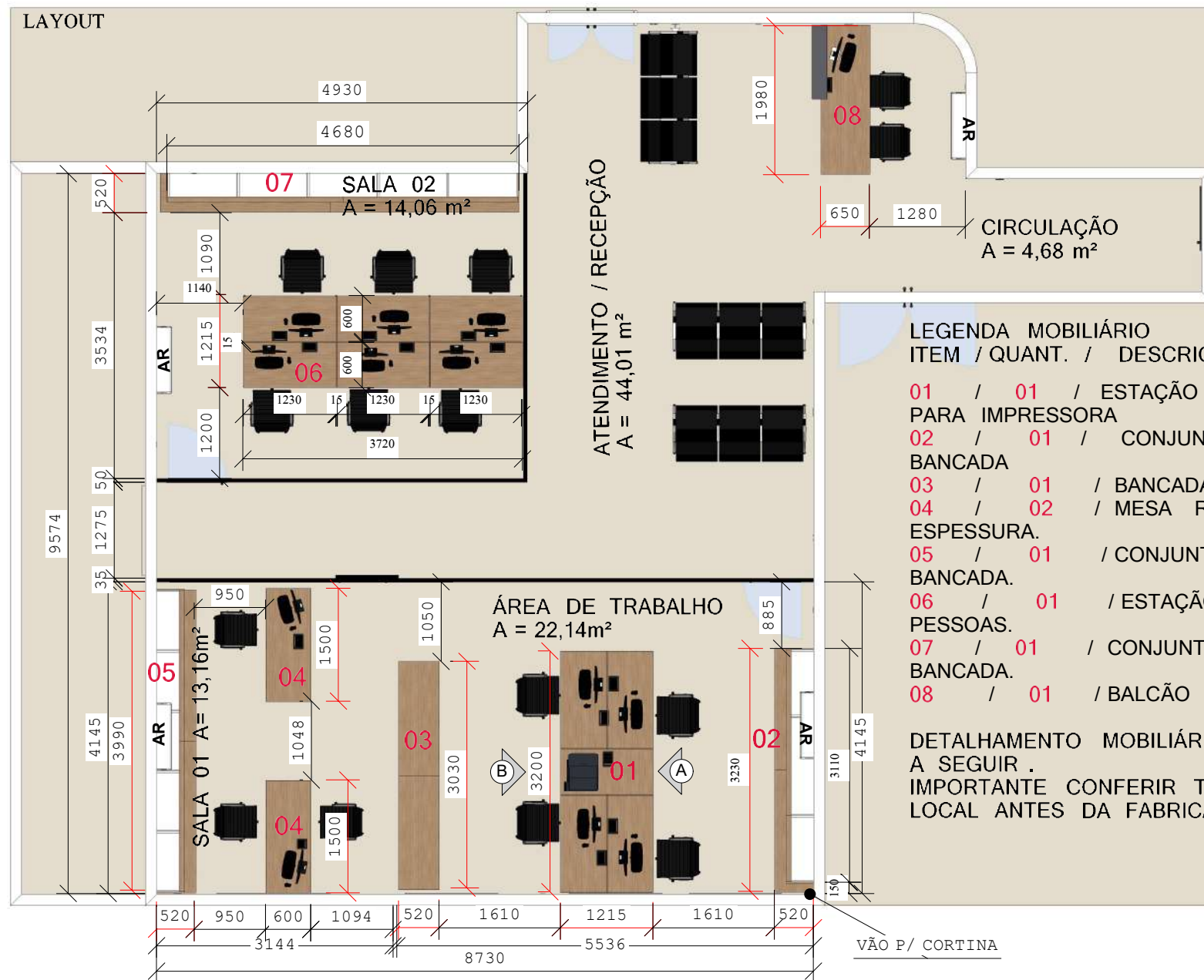
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 07 ABERTO



PRANCHA

37/58



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²

PRANCHA

20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.

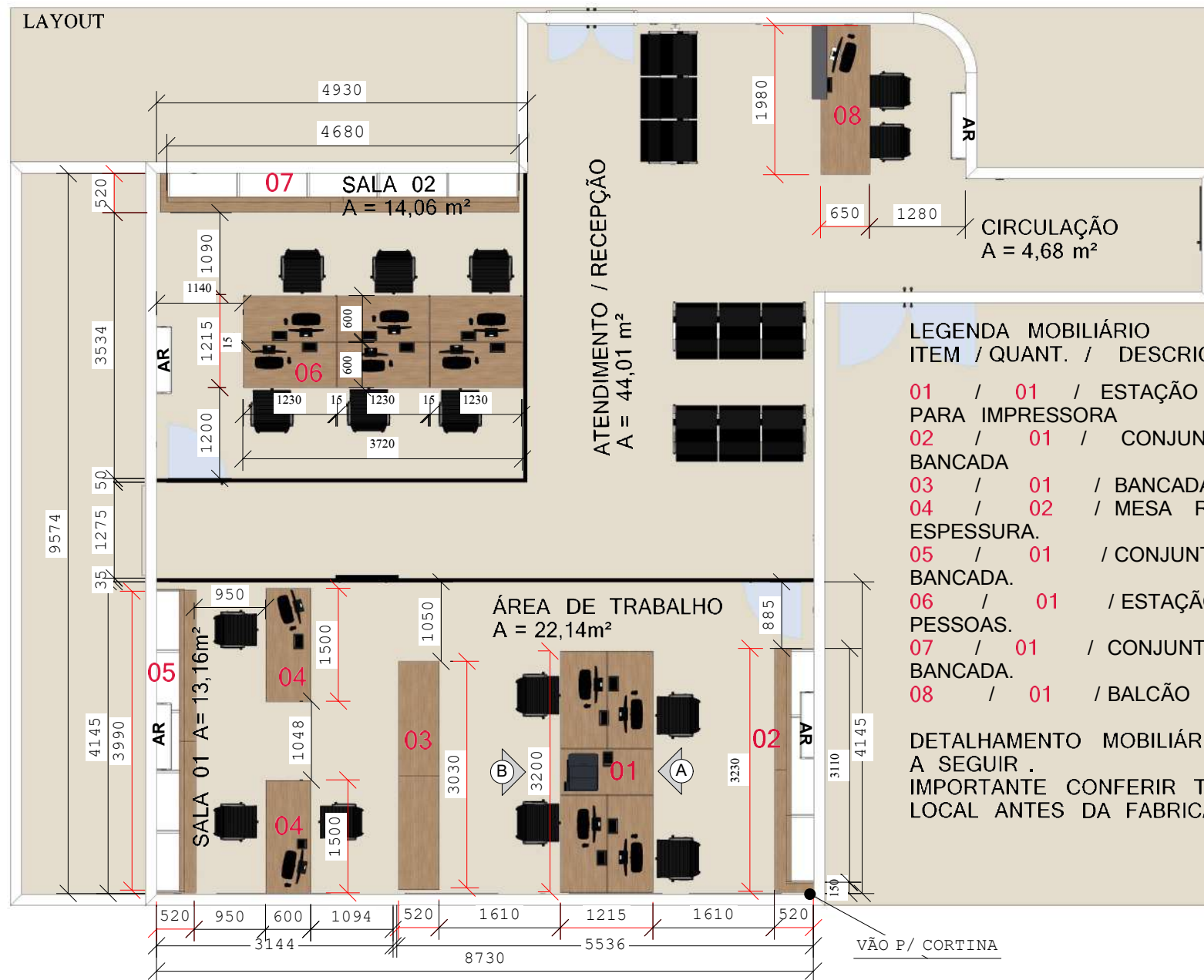


PRANCHA

21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

ÁREA GRANDE COM DIVISÓRIAS DE VIDRO
LAYOUT



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521
CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²

PRANCHA
20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CAIXA DE
TOMADA
EMBTIDA
MODELO
CX63

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.

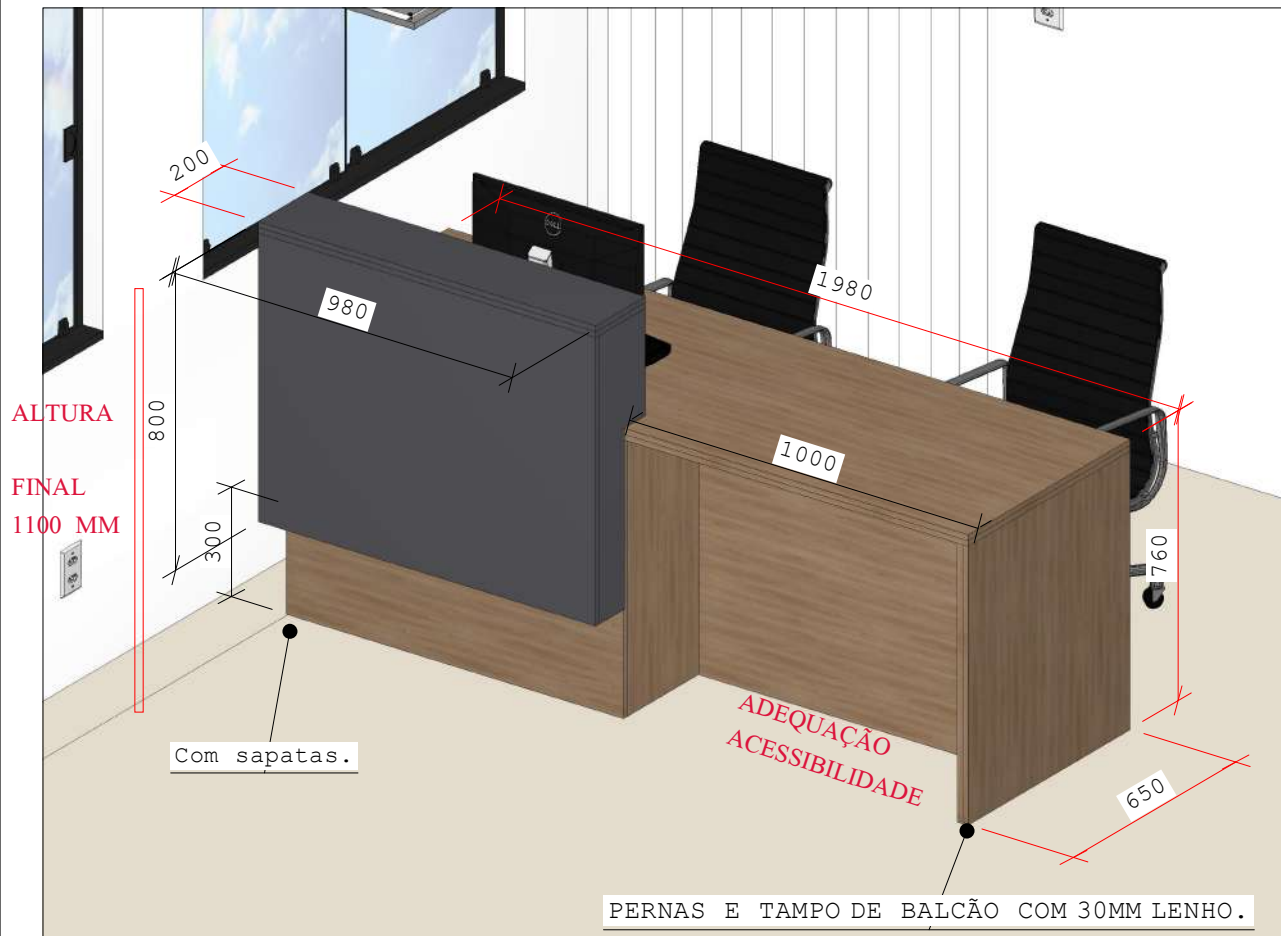


PRANCHA

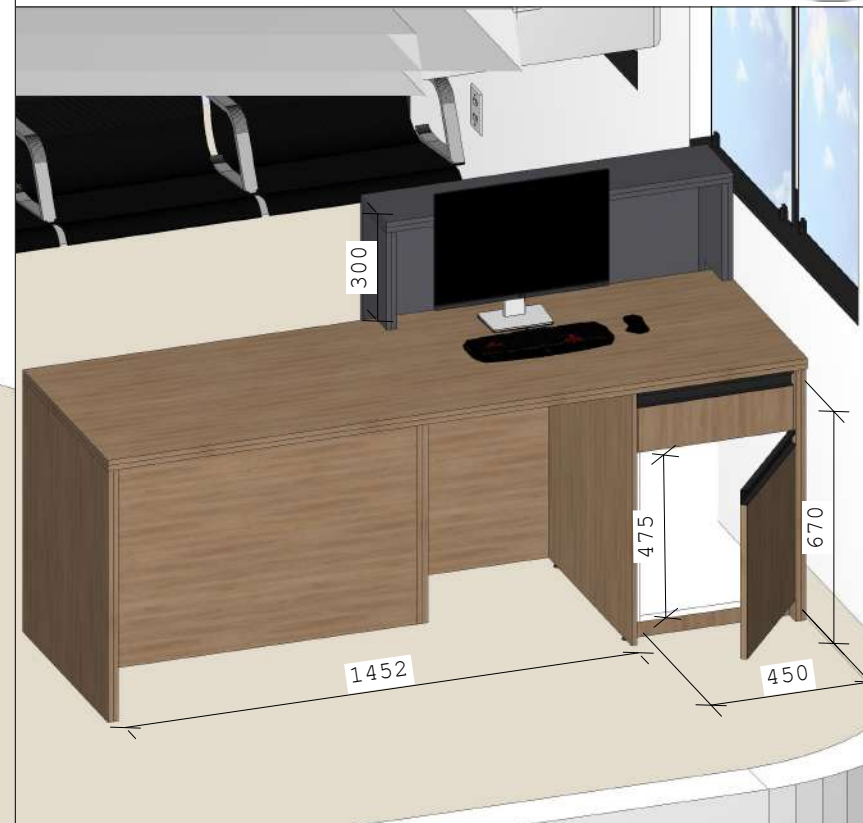
21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



INTERNO DE BALCÃO



ITEM 08 - BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO - TAMPO DE BANCADA E MDF CARBON ESPESSURA 30MM ; C/ GAVETA BAIXA E PORTA BAIXA ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇA TElescÓPICA , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA E PASSA FIO .
DIMENSÃO : 1980MM x 1100MM x 650MM (L x A x P).

QUANT.: 01

TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC) ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

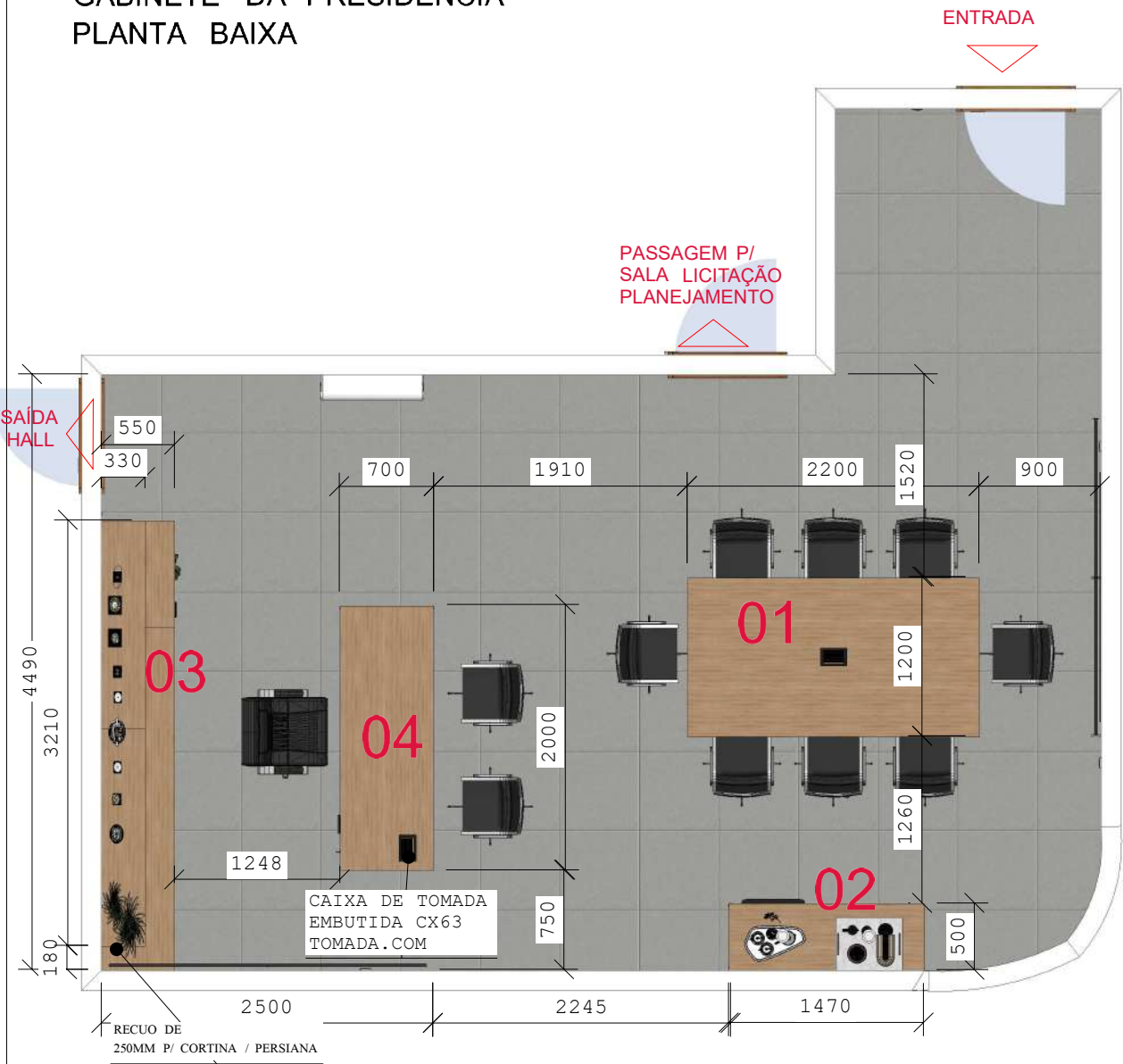
CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521
CONTEÚDO : ITEM 08 -ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²
PRANCHA 38/58



PRANCHA
38/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PLANTA BAIXA



LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	MESA DE REUNIÃO C/ CAIXA TOMADA EMBUTIDA.
02	01	APARADOR
03	01	CONJUNTO : PRATELEIRAS E BANCADA .
04	01	MESA RETA

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM
(FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM
BRANCO DUPLA FACE.
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO NAS
PRANCHAS A SEGUIR.**
**IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA
FABRICAÇÃO.**

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA VISTAS FRONTAIS



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

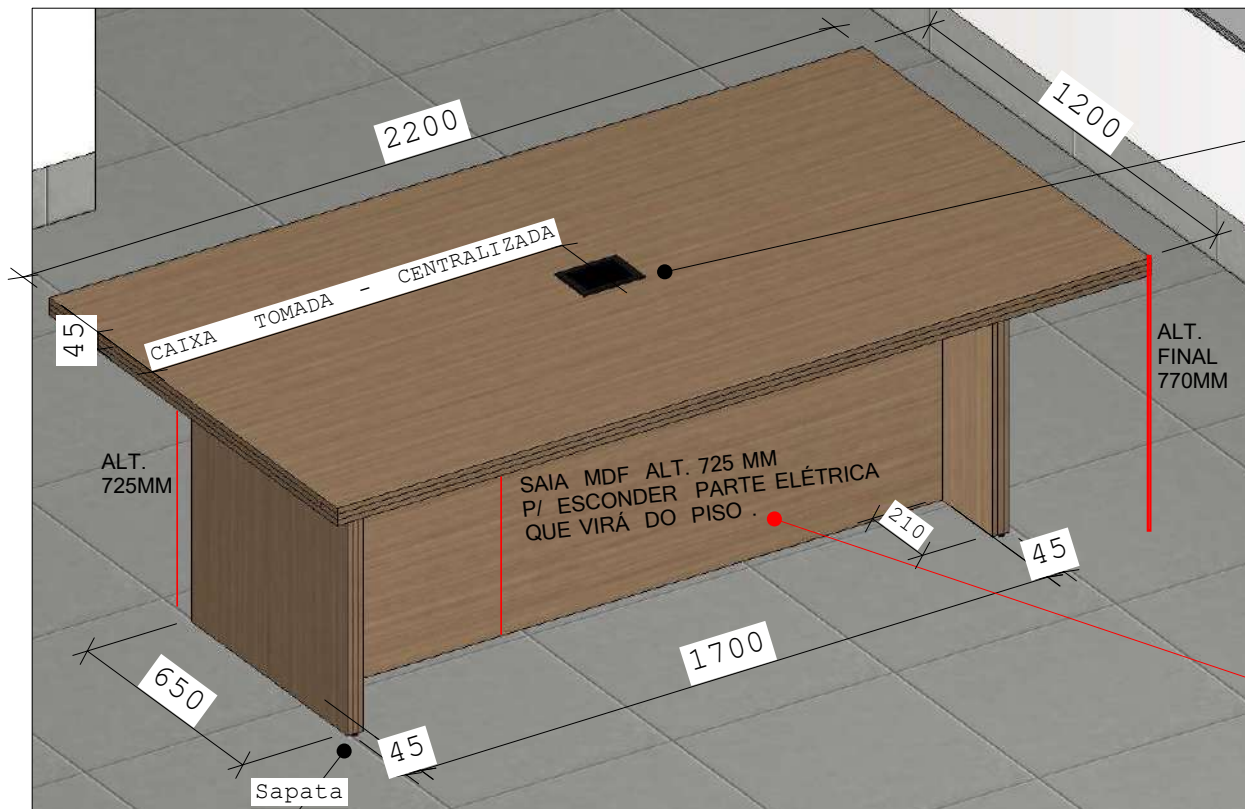


PRANCHA
42/58

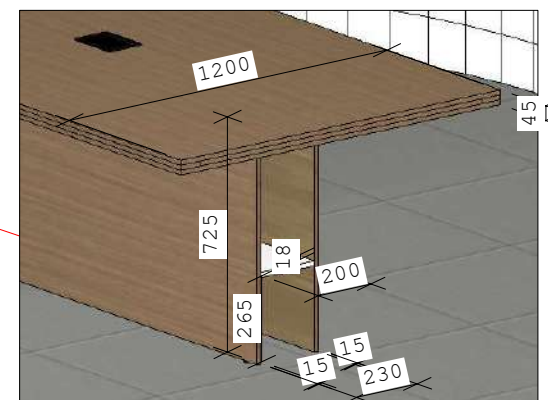
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 01 - MESA DE REUNIÃO MDF - 45MM ESPESSURA C/ CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA. DIMENSÃO :
2200MM x 770MM x 1200MM (L x A x P).

QUANT.: 01



CAIXA TOMADA CENTRALIZADA
EMBUTIDA MODELO CX04FN - 02 TOMADAS , HDMI E USB.



SAIA MDF DUPLO
ALT. 725 MM
P/ ESCONDER PARTE ELÉTRICA QUE VIRÁ DO PISO .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

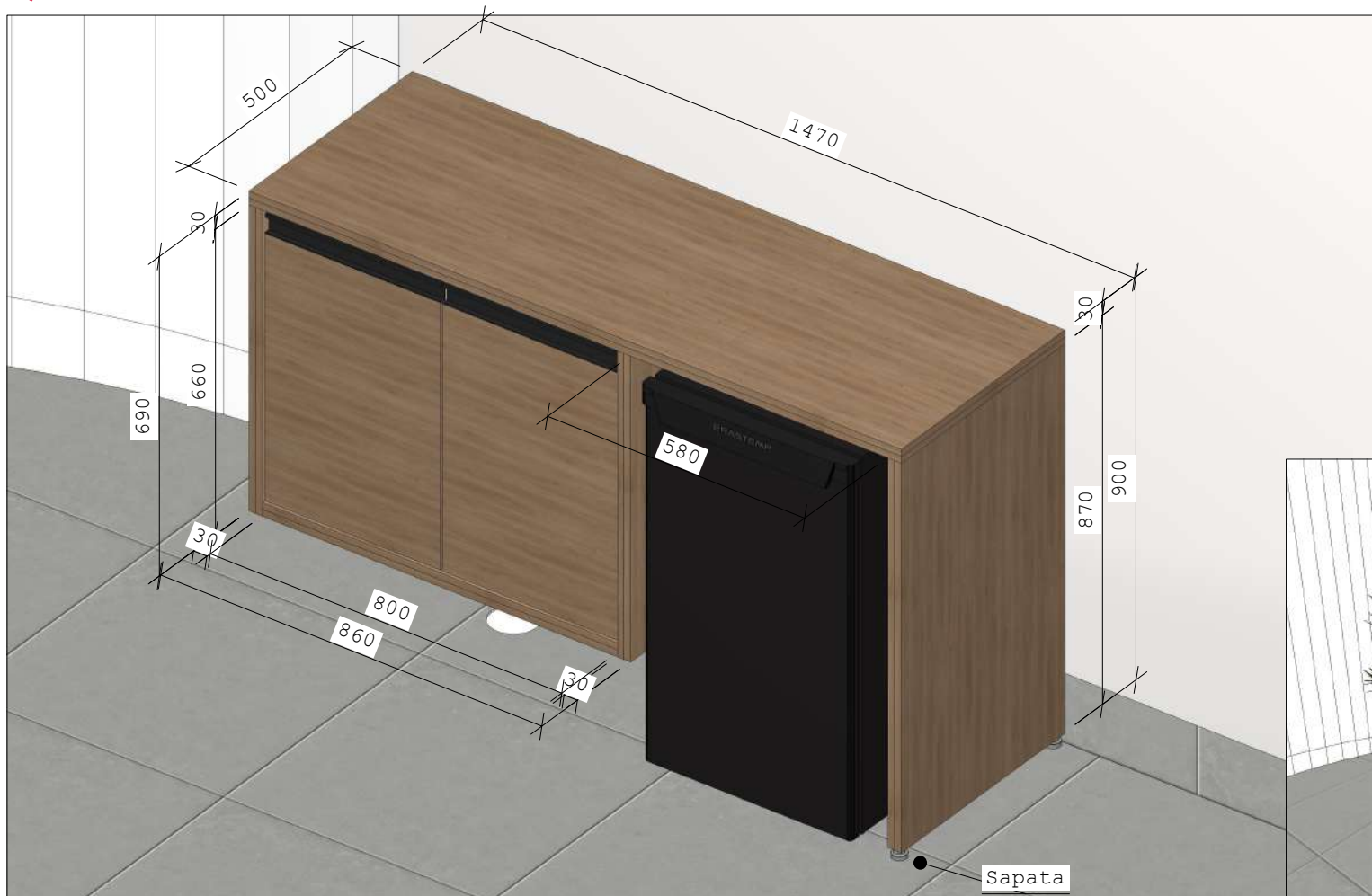


PRANCHA
40/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 02 APARADOR EM MDF 30MM ESPESSURA ; C/ TAMPO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM - ESPAÇO P/ CAFÉ E FRIGOBAR C/ PORTAS DE GIRO , PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO . ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO : 1470 x 900MM x 500MM (L x A x P).

QUANT.: 01



PADRÕES : : MDF LENHO
NATURA 15MM (FLORAPLAC) ;
MDF BRANCO 18MM ;
FUNDO MDF 6MM BRANCO
DUPLA FACE.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

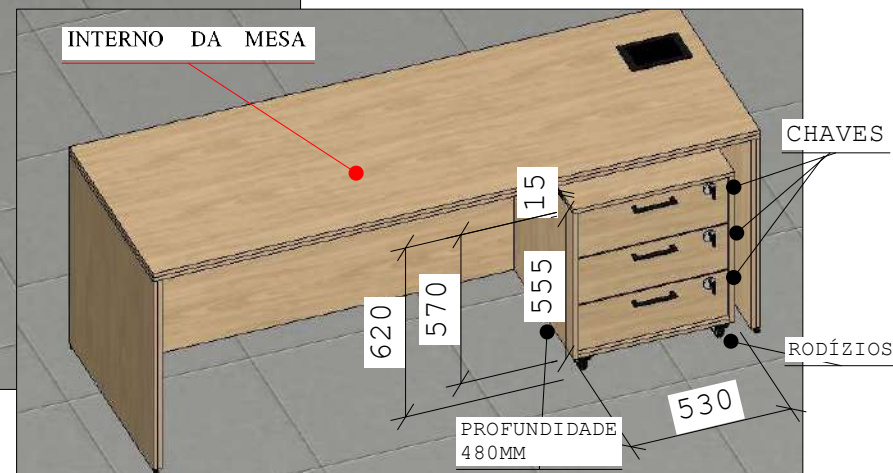
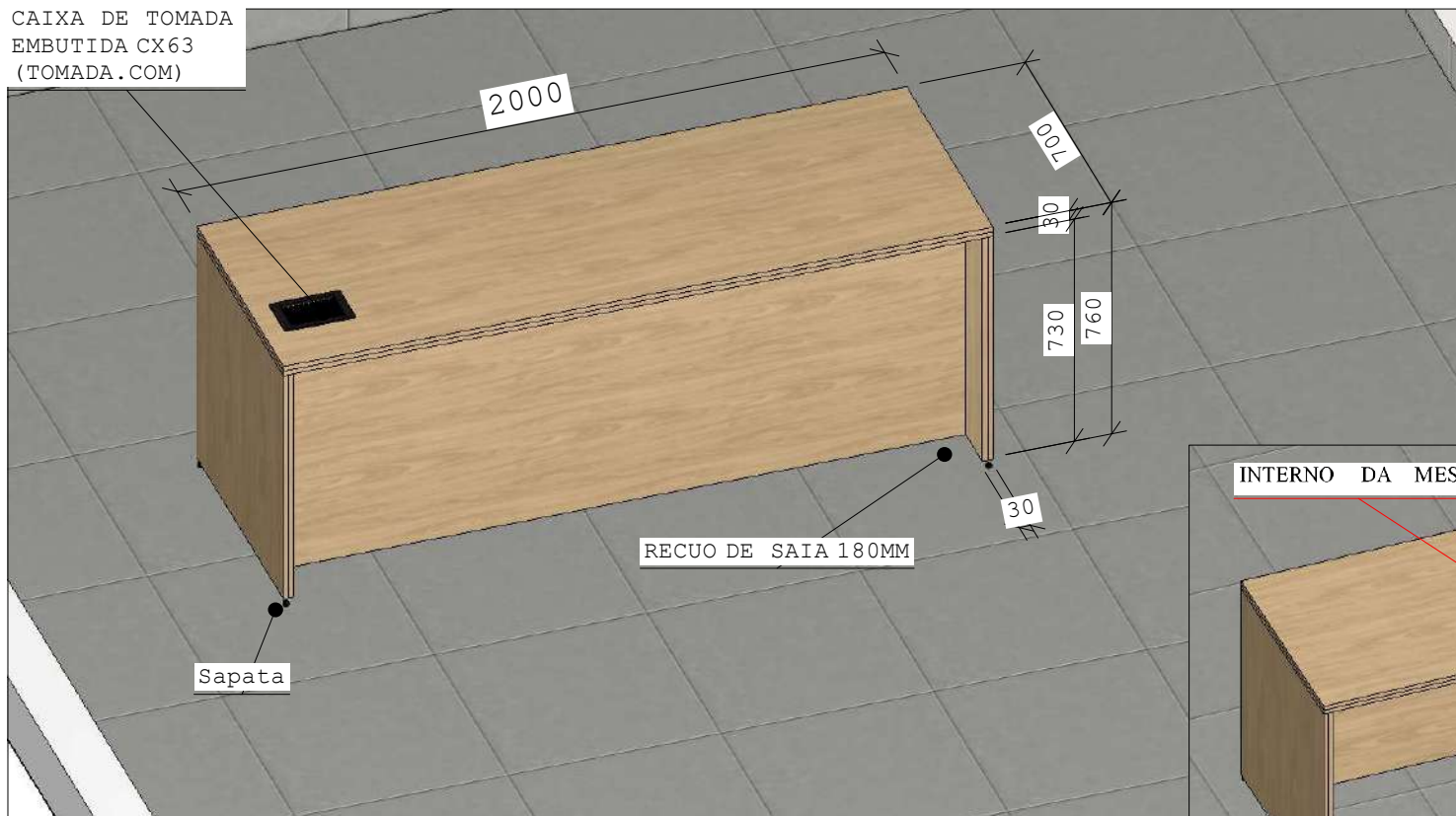
41/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 04 MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA ; GAVETEIRO C/ RODÍZIOS E CHAVES; PUXADORES ALÇA PRETO 160MM FURAÇÃO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA CX63 (TOMADA.COM) - SAPATAS, CHAVES E RODÍZIOS C/ FREIO 35MM GEL/SILICONE
DIMENSÃO : 2000MM x 760MM x 700MM (L x A x P)

PADRÕES : : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC);
MDF BRANCO 18MM ;
FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.

CAIXA DE TOMADA
EMBUTIDA CX63
(TOMADA.COM)



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

45/58



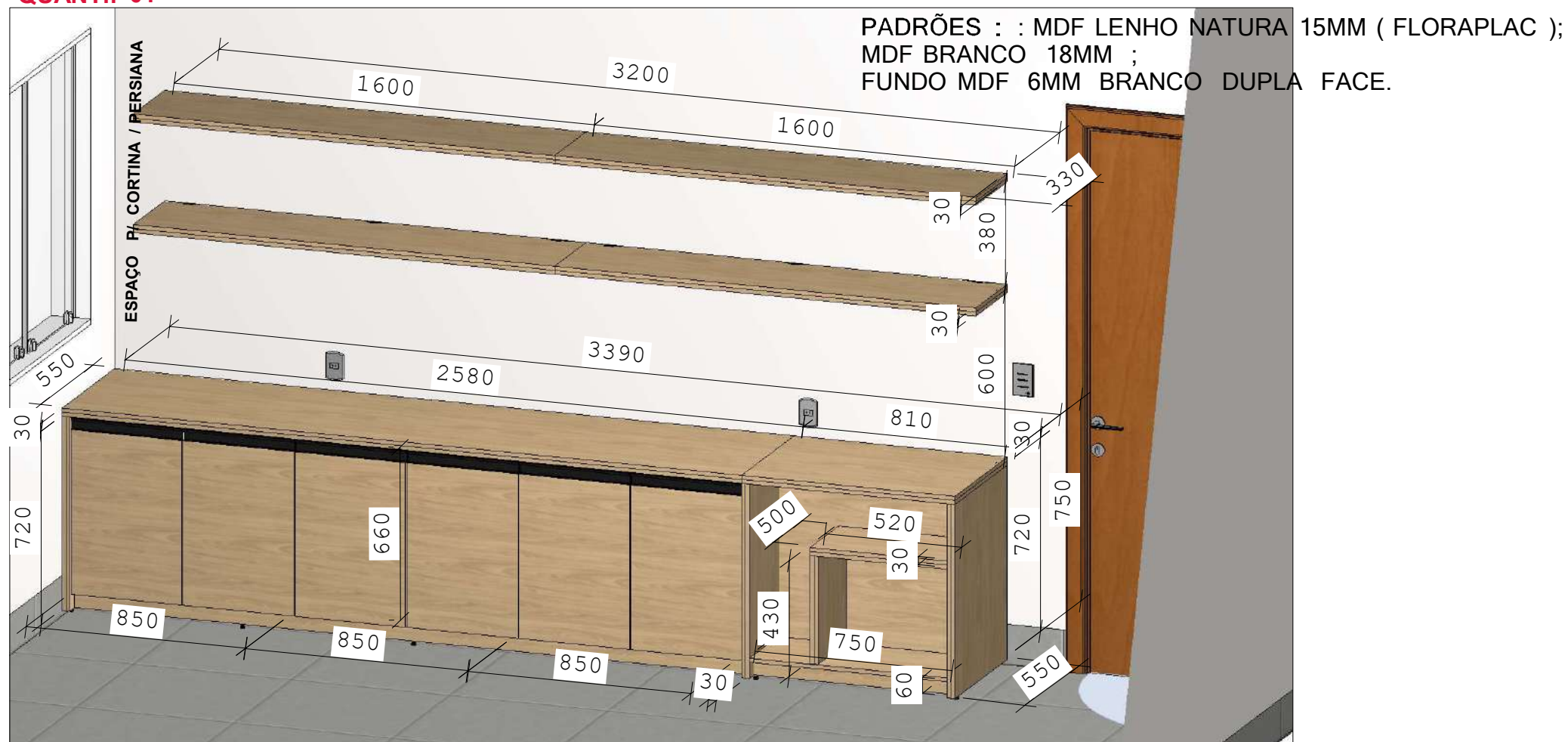
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 03 CONJUNTO: PRATELEIRAS E BANCADA : PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA C/ PORTAS DE GIRO; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA .

DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm(L x A x P).

DIMENSÃO BANCADA RETA : 3390MMx750MMx 550MM (L x A x P) CONFORME IMAGEM ABAIXO.

QUANT.: 01



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

43/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 03 ABERTO CONJUNTO : PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA ; C/ PORTAS DE GIRO : PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO . ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES SAPATA E PASSA FIO.

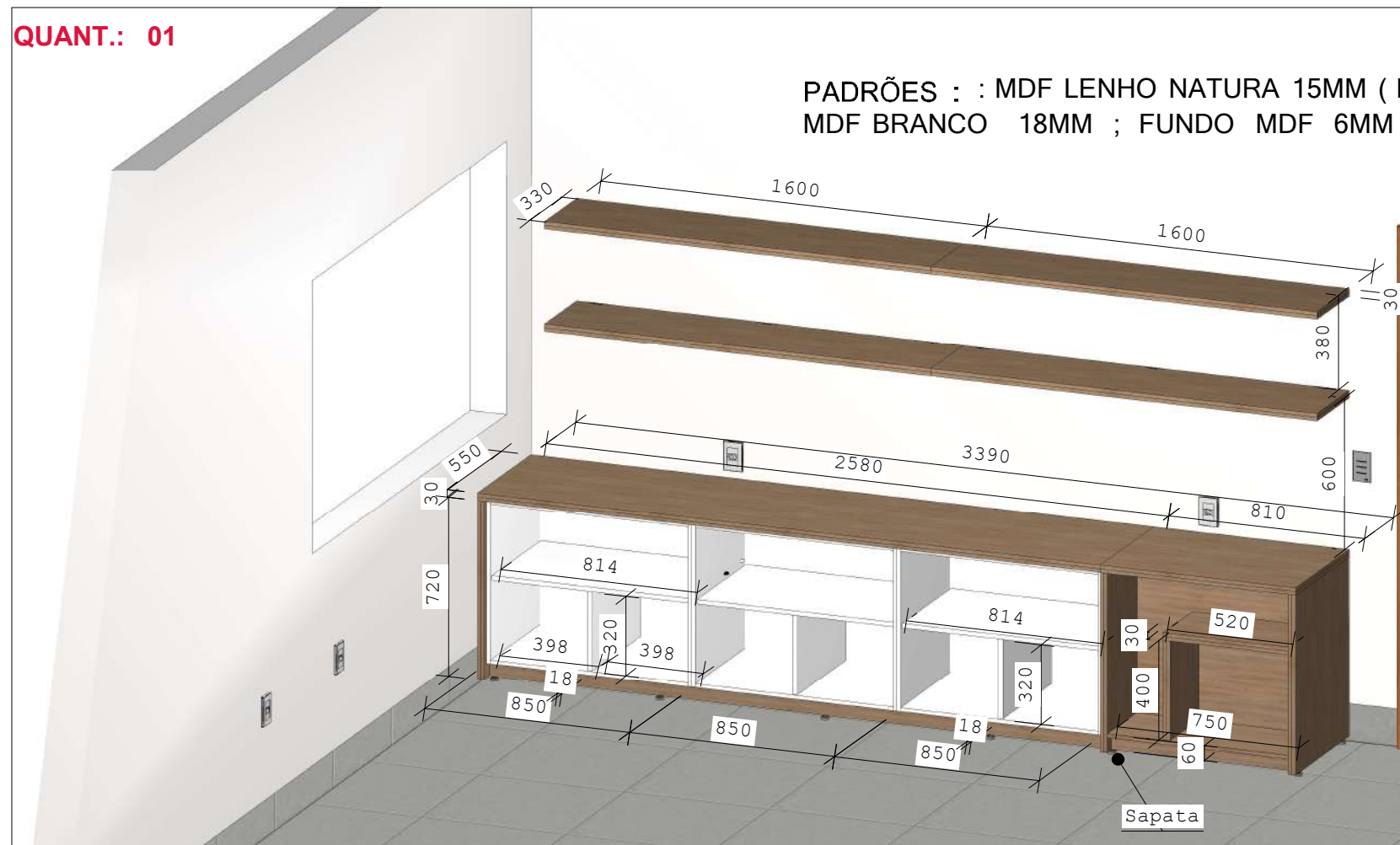
DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm (L x A x P).

DIMENSÃO BANCADA RETA : 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P) CONFORME IMAGEM ABAIXO.



QUANT.: 01

PADRÕES : : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC);
MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

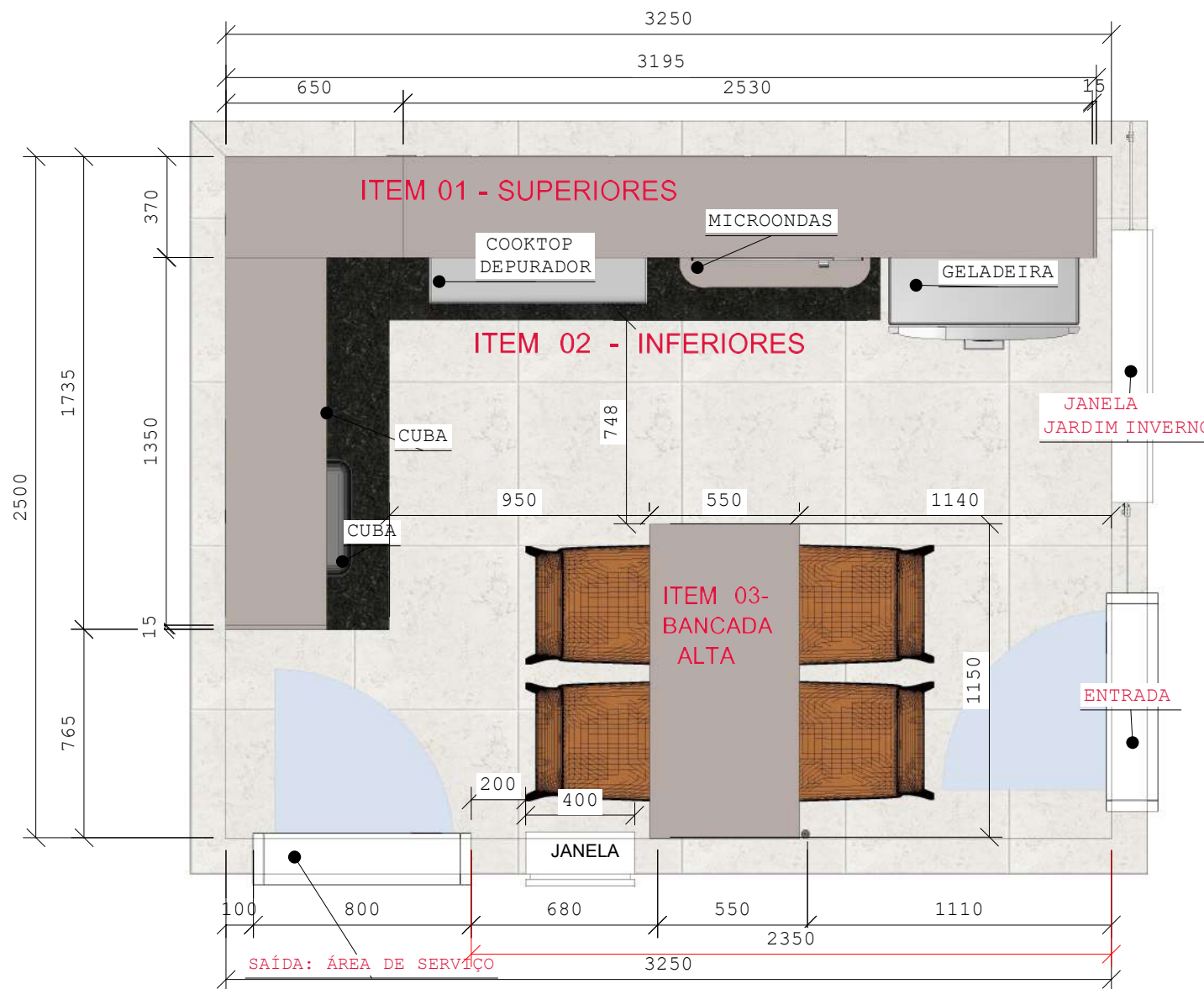
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

44/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA



LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM / QUANT. / DESCRIÇÃO

01 / 01 / ARMÁRIOS

SUPERIORES

02 / 01 / ARMÁRIOS

INFERIORES

03 / 01 / BANCADA ALTA

04 / 01 / BANCADA GRANITO
EM "L" C/ CUBA E TORNEIRA.

DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO
NAS PRANCHAS A SEGUIR .
IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA
FABRICAÇÃO.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

CEP: 68628-521



PRANCHA

46/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 01 e ITEM 02 VISTA FRONTAL - ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO ,
BASCULANTES , GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS.

Q UANT.: 01



CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS NO LOCAL ANTES
DA PRODUÇÃO DE
ARMÁRIOS E DE GRANITO.

SUGESTÃO : RODAPÉ GRANITO SÃO GABRIEL - 165MM ALTURA

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

CEP: 68628-521



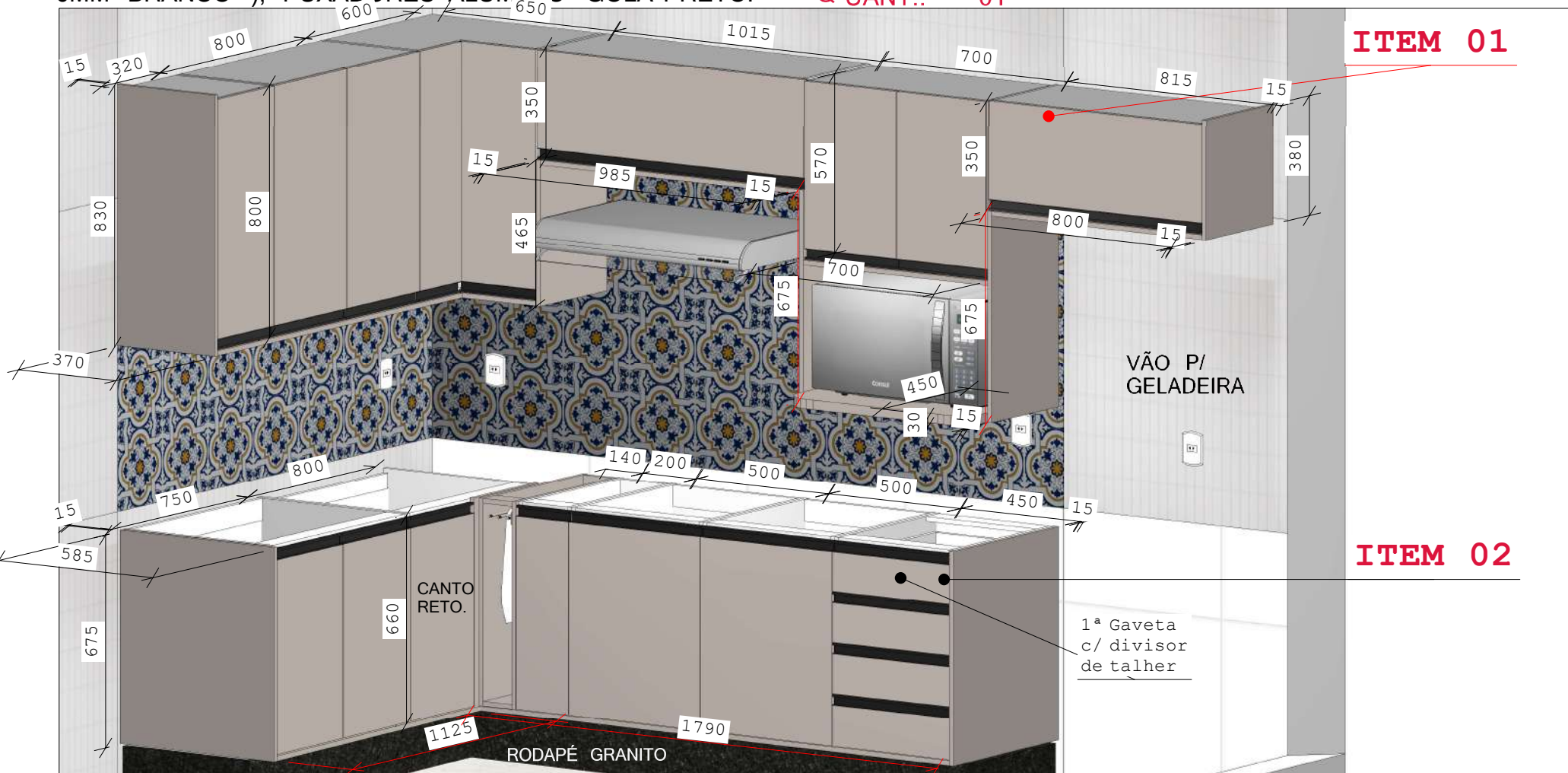
PRANCHA

47/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 01 e ITEM 02 - ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO , BASCULANTES , GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , PORTA TOALHA , PORTA LATAS , PISTÕES A GÁS , DIVISOR DE TALHER E PASSA FIO.

PADRÕES : MDF FENDI MESH 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC E FUNDO 6MM BRANCO); PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. Q UANT.: 01



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

CEP: 68628-521



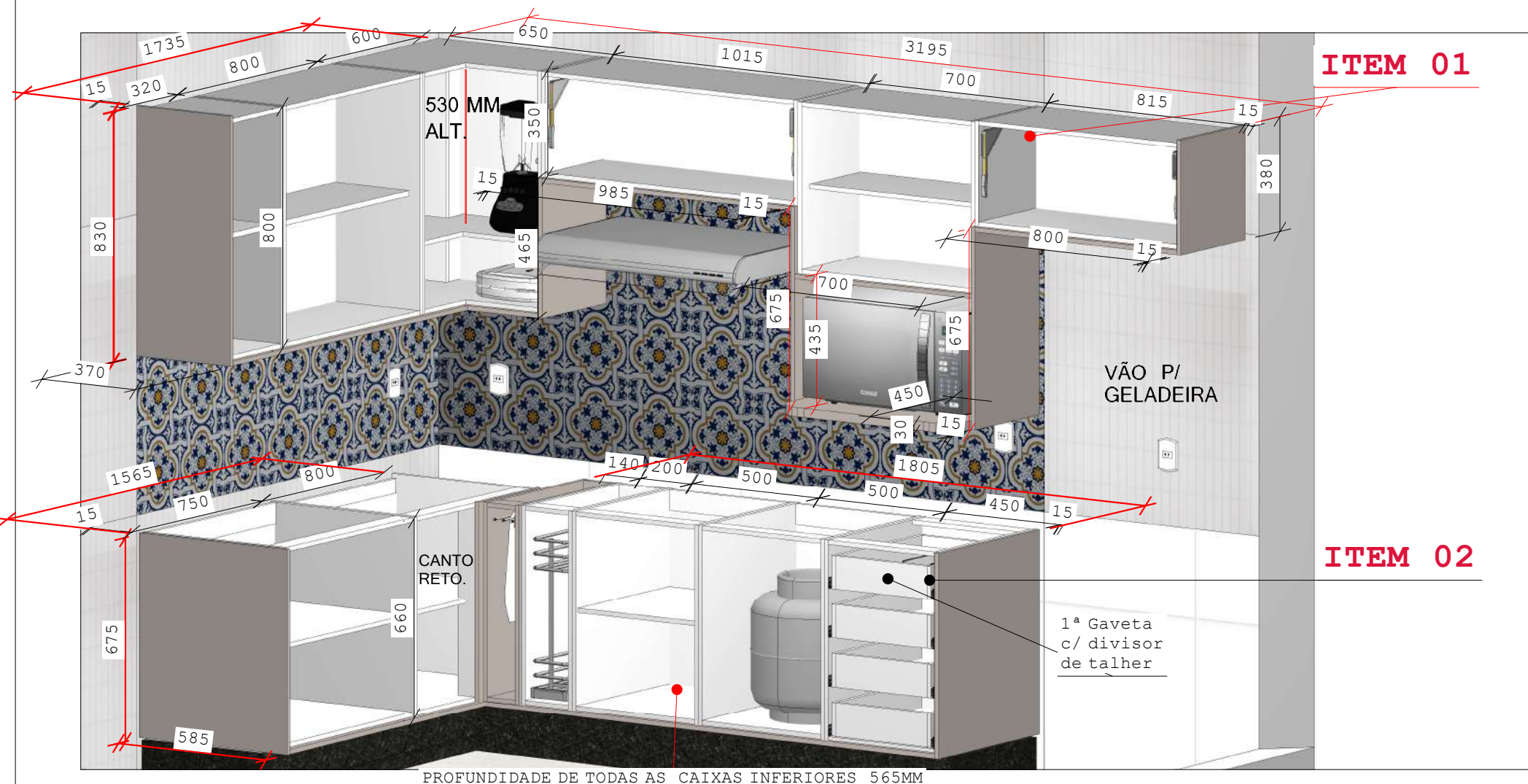
PRANCHA

50/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 01 e ITEM 02 ABERTOS - ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO , BASCULANTES , GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS.

Q UANT.: 01



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

CEP: 68628-521



PRANCHA

51/58

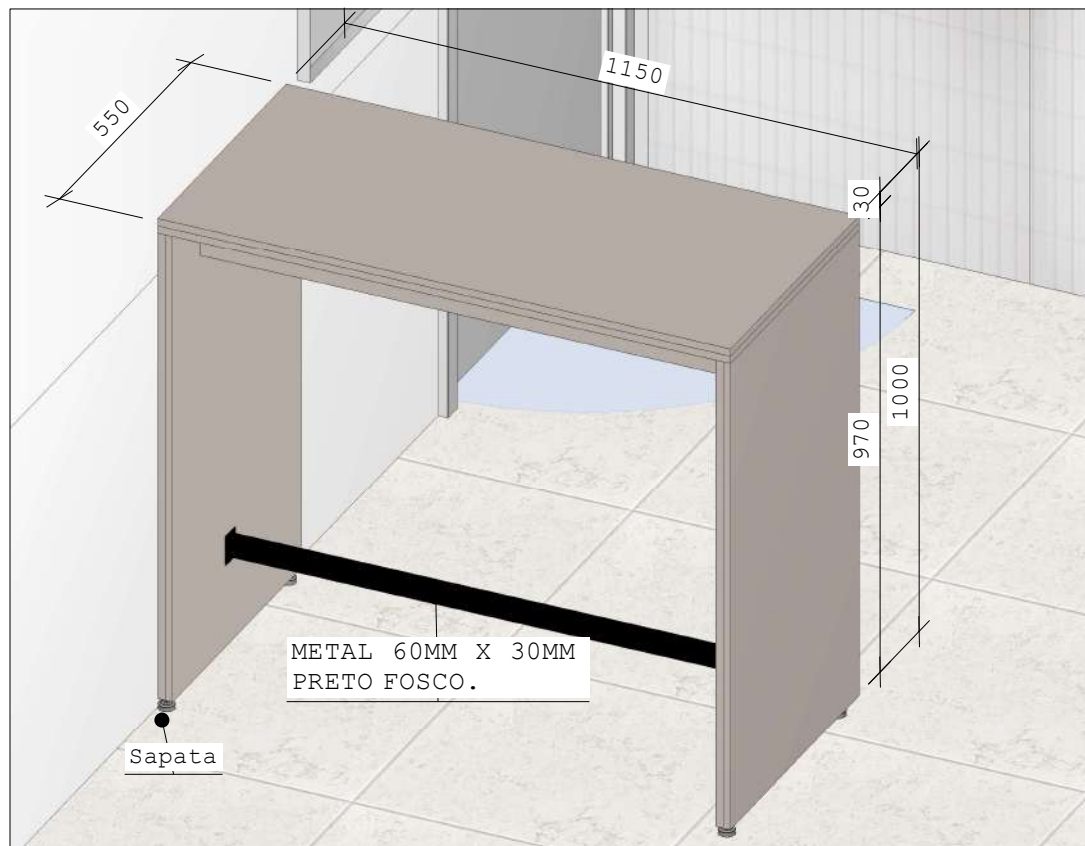
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 03 - BANCADA ALTA EM MDF 30MM - PADRAO FENDI MESH 15MM (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : METAL PRETO E SAPATAS.

DIMENSÃO : 1150 MM x 1000MM x 550MM (L x A x P)

Q UANT.: 01



CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA PRODUÇÃO . TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO GRANITO - COPA

A= 8,52 m²

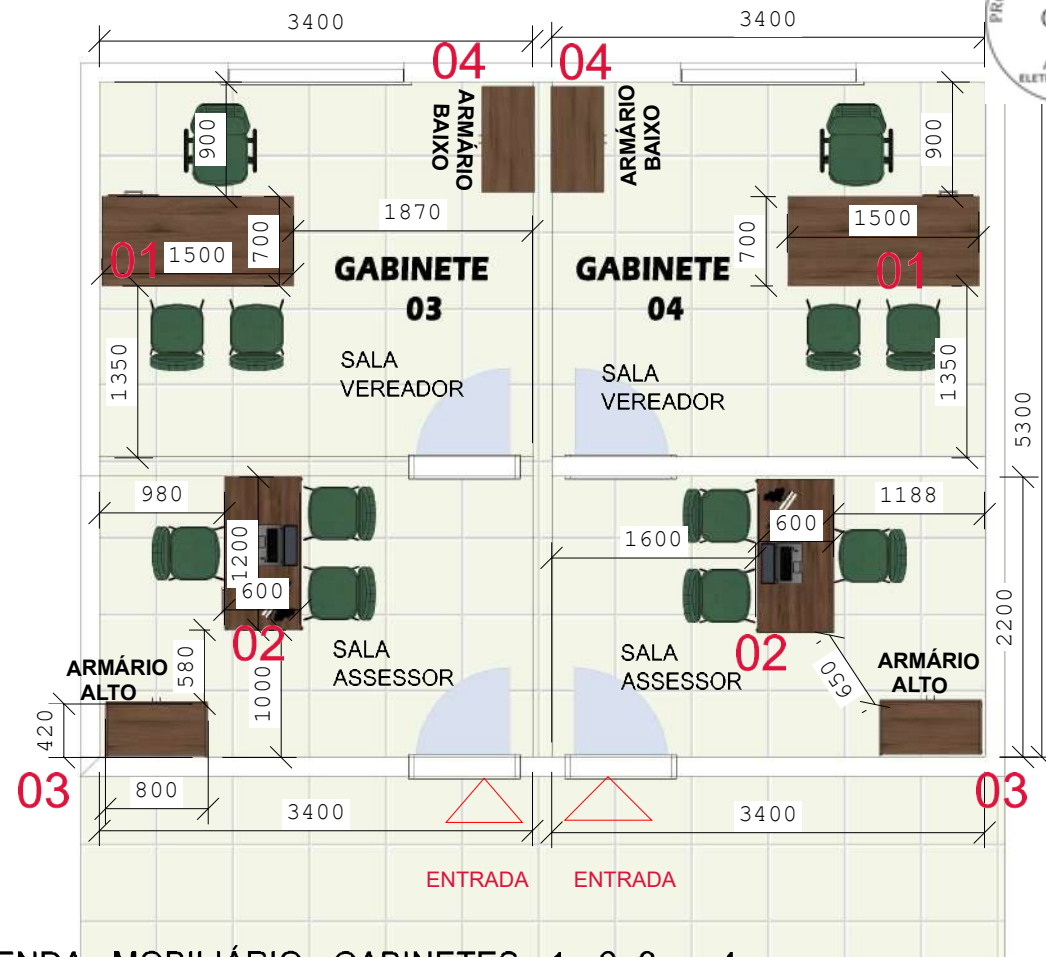
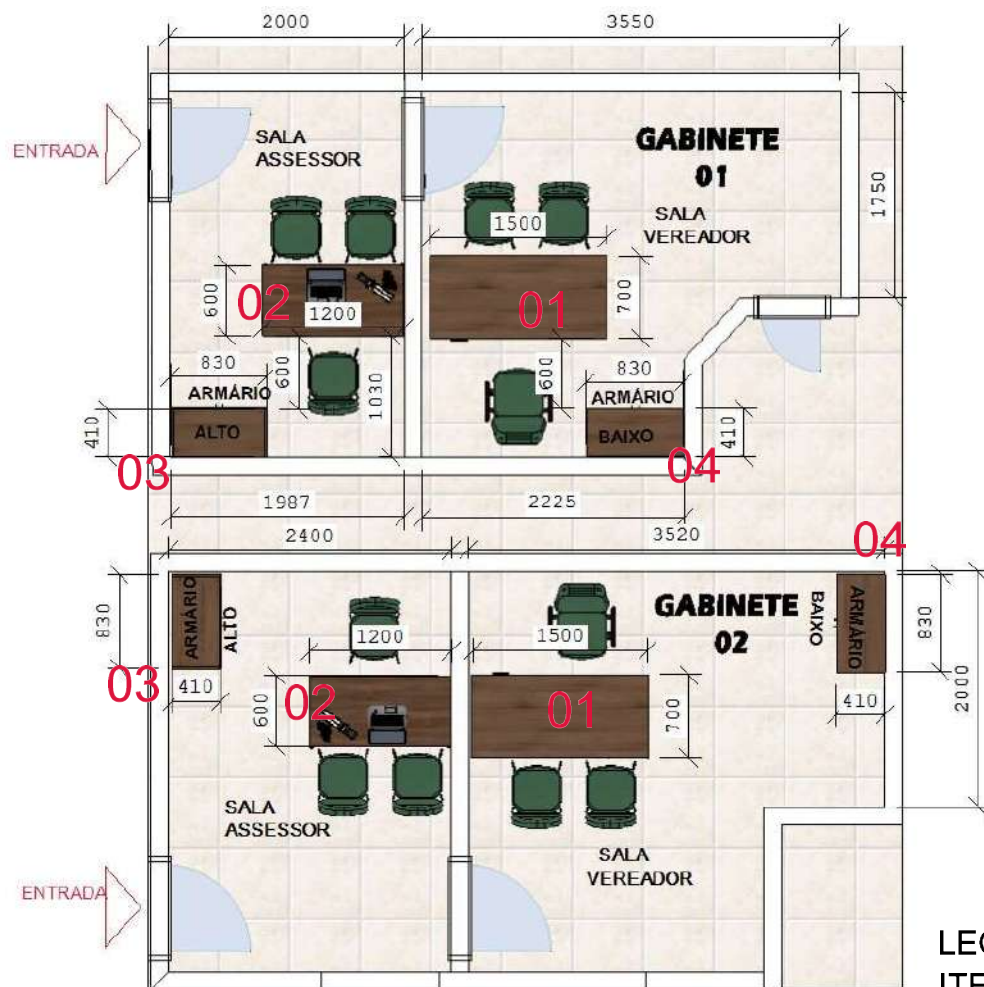
CEP: 68628-521



PRANCHA

49/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2 , 3 E 4



LEGENDA MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 e 4.

ITEM / QUANT. / DESCRIÇÃO

01	/ 04	/ MESA RETA EM MDF 45MM ESPESSURA
02	/ 04	/ MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA
03	/ 04	/ ARMÁRIO ALTO
04	/ 04	/ ARMÁRIO BAIXO

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA PRODÇÃO . TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4.

A= 68,27m²

CEP : 68628-521



PRANCHA

52/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

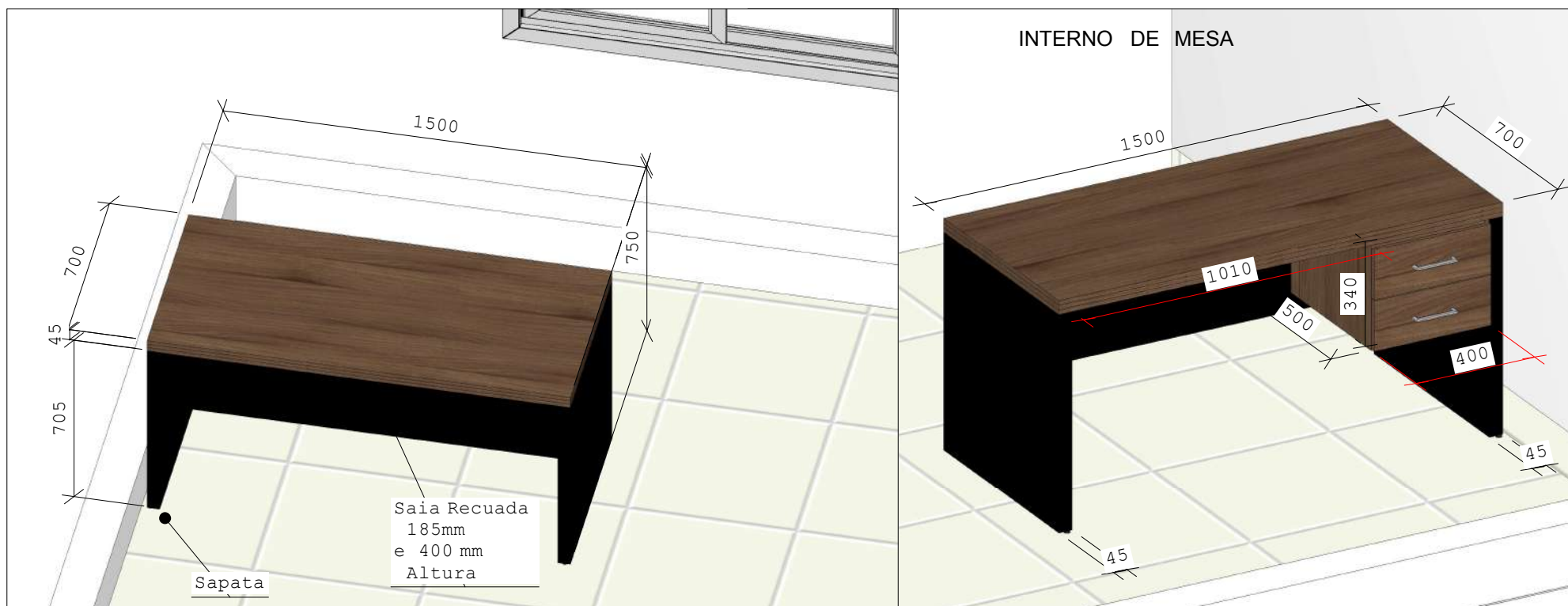


ITEM 01 MESA RETA EM MDF MEDINDO 1500 x 750 MM x 700 MM (L x A x P) ; C/ 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES AL Ç A ESCOVADO FURA ÇÃ O 200MM .

PADRÕES : MDF 15MM E 45 MM ESPESSURAS , NOGUEIRA IMPERIAL E MDF PRETO TX 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC) .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , PASSA FIOS E SAPATAS .

QUANT. : 04



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 01 MESA VEREADOR

A= 68,27m²

CEP : 68628-521



PRANCHA
53/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 02 MESA EM MDF MEDINDO 1200 x 750 MM x 600 MM (L x A x P), COM 02 GAVETAS BAIXAS ,
PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .

PADRÕES : MDF 15MM E 30 MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) E MDF BRANCO ASPRO
18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , PASSA FIOS E SAPATAS .

QUANT. : 04



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2 , 3 E 4 - ITEM 02 (MESA ASSESSOR)



PRANCHA

54/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 03 ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 MM x 1600 MM x 410 MM (L x A x P) , C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .
PADRÃO : MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) .
ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

QUANT. : 04



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 03 - ARMÁRIO ALTO.



PRANCHA

55/58

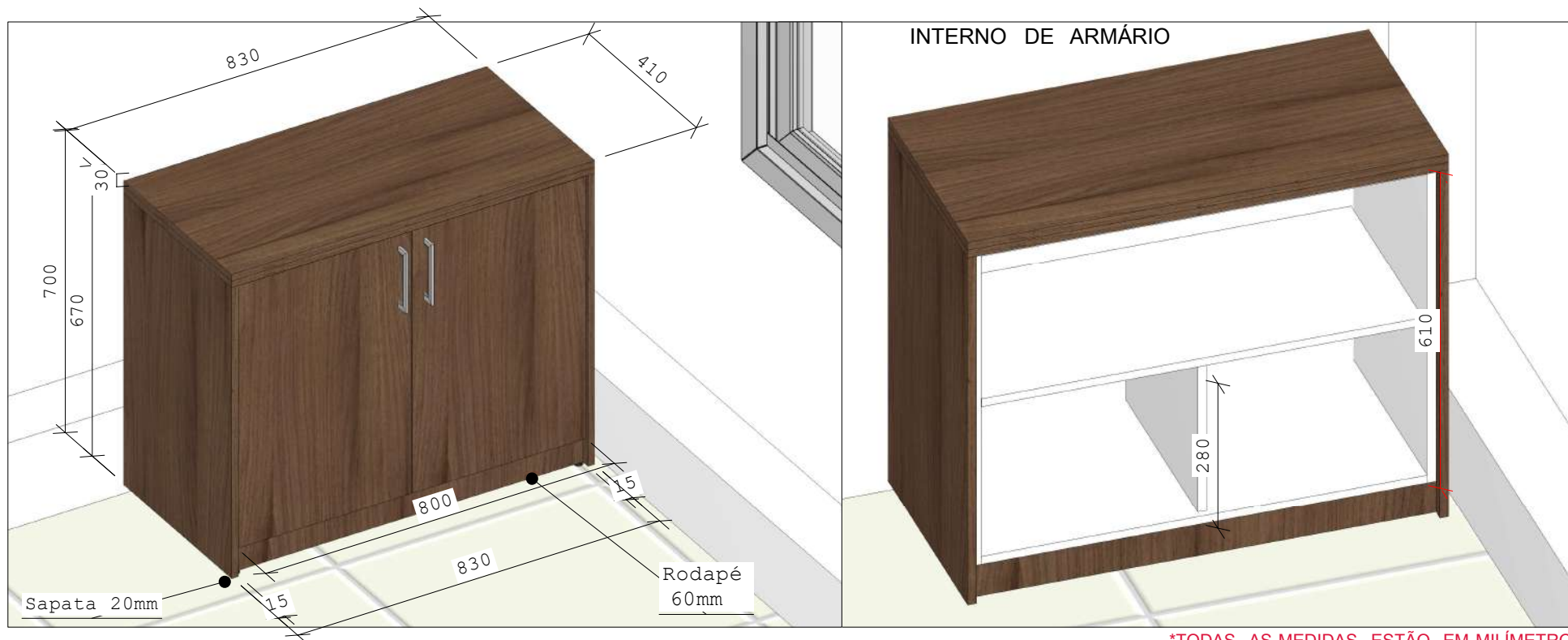
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 04 ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 830 MM x 700 MM x 410 MM (L x A x P) , C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .

PADRÕES : MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

QUANT. : 04



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 04 ARMÁRIO BAIXO.



PRANCHA

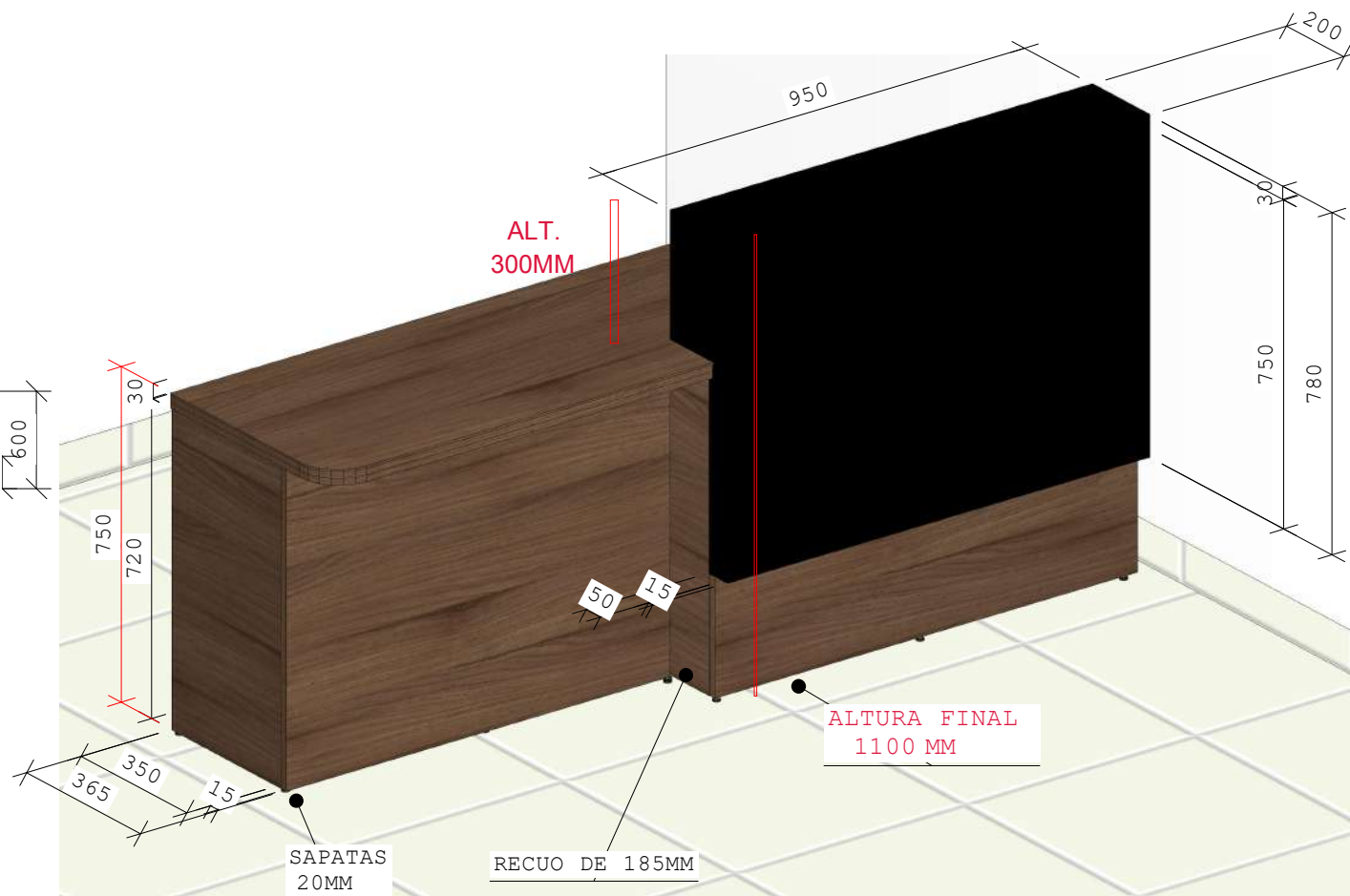
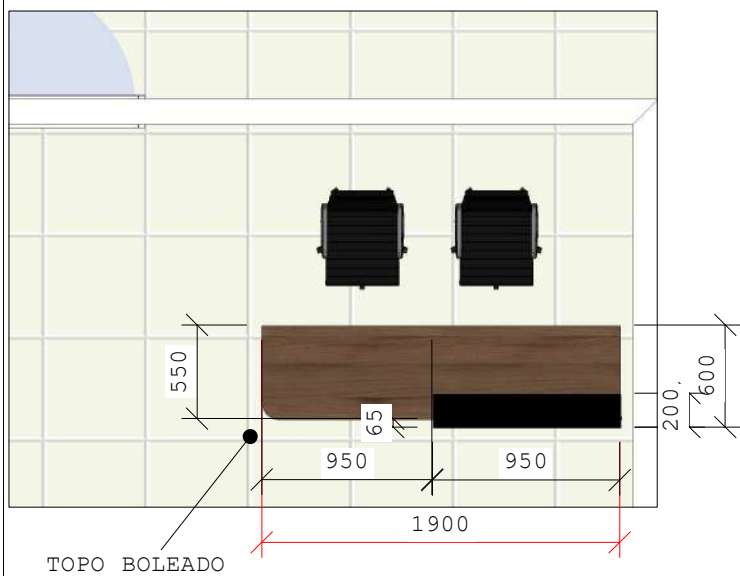
56/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
BALCÃO / RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO.



ITEM 01 BALCÃO EM MDF 15 E 30MM ESPESSURAS MEDINDO 1900 MM x 1100 MM x 600 MM (L x A x P);
COM MÓDULO ABERTO E 01 GAVETA BAIXA C/ PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO .
PADRÃO : MDF 15MM e 30MM NOGUEIRA IMPERIAL E PRETO TX 30MM (FLORAPLAC) .
ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS C/ MORTECEDORES , PASSA FIOS E SAPATAS REGULÁVEIS 20MM.

QUANT. : 01



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - BALCÃO RECEPÇÃO (ANTECEDENDO PLENÁRIO).



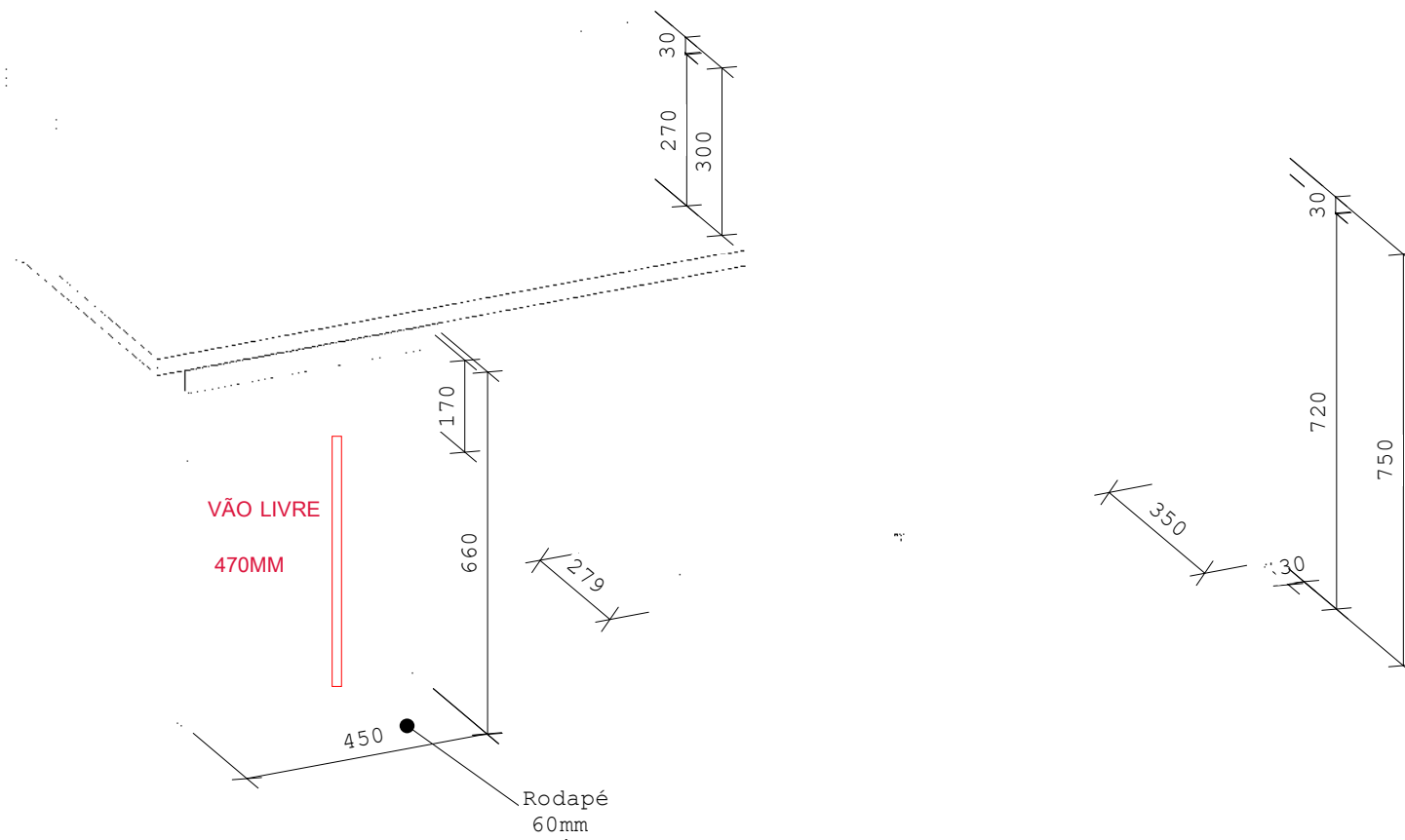
PRANCHA

57/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
BALCÃO / RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO



VISTA ABERTO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - BALCÃO RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO



PRANCHA

58/58